

# oa

Boletim da Ordem dos Advogados  
Mensal • N.º 59  
Outubro 2009 • €3  
www.oa.pt

**Destaque**  
A reforma penal  
passa pela  
reinserção social

**Figueiredo Dias**  
“A teoria e a *praxis* mal têm  
tempo de estudar uma alteração  
já outra vem a caminho”



**ARO DE COMANDO ROTATIVO.  
LIGAÇÃO DIRECTA AO  
CORAÇÃO DO RELÓGIO.**

Tornar simples o que é complexo requer génio. A Rolex alcançou a perfeição quando redefiniu o objectivo e a funcionalidade do aro. Tipicamente, o aro funciona de forma independente do mecanismo interno, mas o aro Ring Command do cronógrafo de regata Yacht-Master II opera juntamente com aquele. Sendo agora um componente mecânico ligado ao movimento, o aro actua literalmente como chave da contagem decrescente programável, permitindo que esta seja fixada e sincronizada com a sequência dos tempos de partida da corrida. Complexo na concepção mas simples no uso, é funcionalmente belo.

**Descubra mais em [rolex.com](http://rolex.com)**



OYSTER PERPETUAL YACHT-MASTER II  
EM OURO BRANCO 18 QUILATES



✘ Torres - Rua Áurea, 255, Lisboa  
✘ Pimenta - Rua Augusta, 253, Lisboa  
✘ Colombo - Centro Colombo, Lj. 0130, Lisboa  
✘ Cascais - Rua Frederico Arouca, 13, Cascais  
✘ Cascaishopping - Est. Nac. 9, Lj. 0.8/9, Alcabideche

Tel. 21 347 27 53  
Tel. 21 342 45 64  
Tel. 21 716 70 00  
Tel. 21 483 09 77  
Tel. 21 460 30 08



**TORRES**  
*Joalheiros*

  
**ROLEX**

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

# O crime de enriquecimento ilícito



A discussão em torno da criminalização do chamado enriquecimento ilícito é viciada e falaciosa, porque assenta em pressupostos políticos e não jurídicos. Aos arautos dessa criminalização pouco importa os valores em causa, porque o que interessa é que o povo e a turba mediática pensem que, finalmente, os corruptos vão ser todos apanhados ou então que os ricos vão ter de justificar nos tribunais (e, como tal, publicamente) a origem dos seus patrimónios. Nada mais ilusório e perigoso.

É profundamente preocupante que pessoas com responsabilidades públicas (incluindo advogados) atirem lenha para essa fogueira, ignorando (ou fingindo fazê-lo) que ela, uma vez ateadada, será incontrolável e acabará por queimar as traves mestras do próprio Estado de direito.

É dramático que, em matéria de direito criminal, o oportunismo político se sobreponha aos tradicionais critérios jurídico-criminais e que a voz avisada dos bons mestres de direito se tenha calado ante o turbilhão justiceiro que assola a sociedade democrática.

A eventual criação de um novo tipo legal de crime visando o chamado enriquecimento ilícito não terá qualquer eficácia prática, porque não vai apanhar os principais beneficiários desse “delito”. Aqueles que enriquecerem de forma ilícita vão, obviamente, dissimular o seu património, colocando-o a bom resguardo, e não vão andar por aí a exibi-lo. Mas vai seguramente incomodar muita gente, incluindo muitos daqueles que agora, ingenuamente, defendem essa medida.

A falta de transparência na vida pública não pode ser suprida com a imposição generalizada da devassa. Mas é isso que vai acontecer. Vamos assistir à institucionalização da devassa como forma de averiguar a origem dos patrimónios das pessoas que exerçam (ou tenham exercido) funções ou cargos públicos e, sobretudo, vamos assistir ao incentivo da delação justiceira.

Os defensores dessa criminalização não esclareceram ainda se ela abrangerá todos os funcionários públicos ou apenas os titulares de órgãos de soberania, incluindo os magistrados. Se abrangerá também os gestores públicos e empresas participadas pelo Estado e deixará de fora os empresários e gestores privados que tenham negócios com o Estado, com empresas do Estado ou com as autarquias locais. Ainda não se sabe nada disso, mas já se vê que a caixinha onde se escondem essas minudências é muito semelhante à de Pandora.

Por outro lado, não se compreenderá que esse novo tipo legal de crime se restrinja a pessoas e não abranja o enriquecimento ilícito de empresas, fundações ou associações privadas à custa do património público. E, sobretudo, não se poderá aceitar que deixe de fora o “enriquecimento” dos partidos políticos, uma vez que é notório que muitos dos actos de corrupção e de tráfico de influências, porventura os mais prejudiciais para o Estado de direito, se destinam ao financiamento partidário e não aos bolsos dos decisores políticos. É público e notório que alguns partidos gastam verdadeiras fortunas sem que se saiba ao certo a sua proveniência.

Num País onde ainda há titulares de órgãos de soberania que tomam decisões no valor de milhões e milhões de euros e nem sequer declaram o seu património ao Tribunal Constitucional, vamos assistir a um aumento exponencial das “investigações jornalísticas” que abrirão processos judiciais e, pior do que isso, vamos assistir ao aumento de processos judiciais que alimentarão o jornalismo justiceiro de alguns órgãos



de informação. Enfim, vamos assistir ao uso do processo penal para todos os ajustes de contas na sociedade portuguesa.

Por outro lado, e agora no plano estritamente jurídico, não é admissível que possa haver condenações penais em que o elemento central dessa condenação - a ilicitude - se estabeleça a partir de presunções, ou seja, em que a responsabilidade criminal derive de presunções assentes no silêncio dos acusados.

Não se poderá aceitar que a acusação e a condenação não resultem da alegação e prova dos factos integradores da ilicitude. Enfim, não se poderá aceitar que se dê como assente a ilicitude do enriquecimento sem se apurarem os factos que tornam ilícito esse enriquecimento, ou seja, se ele provém de burla, de corrupção, de furto, de tráfico de influências, de abuso de confiança, de chantagem ou coacção, etc. A não ser que se estabeleça a presunção legal de que todo o enriquecimento é ilícito só pelo facto de ser enriquecimento, cabendo então aos “enriquecidos” o ónus de ilidir essa presunção, alegando e provando uma causa de justificação.

Se esse tipo de presunções se podem estabelecer no campo na luta política, elas são totalmente intoleráveis no domínio do direito criminal. A não ser que estejamos, consciente ou inconscientemente, a construir a versão portuguesa do chamado direito penal do inimigo, em que se defende a restrição total ou parcial das tradicionais garantias processuais de acordo com o tipo de crimes em causa. Ou seja, em que o direito penal e os delinquentes são divididos em categorias, segundo a natureza dos presuntivos crimes imputados.

Se o que se pretende é eliminar, para certos crimes, as garantias do direito penal, então que se assumam isso de forma clara e definitiva. Mas já agora fica a pergunta: porquê só para o enriquecimento ilícito e não já para outros crimes, nomeadamente para a criminalidade violenta? Porque é que os violadores de crianças,

os terroristas, os assassinos, os traficantes e os assaltantes em geral poderão remeter-se ao silêncio sem que isso os prejudique, e os suspeitos de enriquecimento ilícito não?

Sejamos claros: se há delinquentes que têm de ser abatidos a todo o custo, então que isso se assumam sem sofismas e sem hipocrisia. Mas mesmo aí surge a pergunta: não seria preferível exigir aos suspeitos de enriquecimento ilícito que prestem explicações na instância política, nomeadamente no âmbito de comissões parlamentares de inquérito, em vez de os atirar, sem mais, para a arena do direito criminal e do direito processual penal?

E, já agora, porque é que na Assembleia da República não se constituem comissões de inquérito para averiguar a origem do património de todos os políticos e gestores públicos?

Porque é que, por exemplo, não se escrutinam politicamente as decisões de certos antigos governantes em relação a empresas privadas de que hoje são destacados administradores? É que, como é óbvio, o enriquecimento pode, em muito casos, não ser contemporâneo dos actos ilícitos que lhe dão origem, mas sim posterior à cessação das funções públicas.

Por sobre tudo isso há uma evidência que não pode ser escamoteada por mais tempo: a eventual criminalização do enriquecimento ilícito, bem como as sucessivas alterações das leis penais, visa fazer crer que o falhanço no combate a essa criminalidade se deve à ausência de leis e não à ineficiência dos magistrados e investigadores. Estes seriam bons e as leis é que seriam más. Nada mais enganador. Não será altura de parar de mexer nas leis e começar a mexer nos magistrados e nas polícias? Não será altura de deixar as leis penais em paz e de “corrigir” os magistrados que temos? ■

**NÃO É ADMISSÍVEL  
QUE POSSA HAVER  
CONDENAÇÕES PENAIS  
EM QUE A ILICITUDE SE  
ESTABELEÇA A PARTIR DE  
PRESUNÇÕES, ASSENTES  
NO SILÊNCIO DOS  
ACUSADOS**

Bastonário

# SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

## ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM**
- 12 ACTUALIDADE JURÍDICA**
- 16 QUEM DISSE O QUÊ...**
- 17 DECISÕES**
- 18 FORMAÇÃO**

## TEM A PALAVRA

- 22 ENTREVISTA**  
Jorge de Figueiredo  
Dias
- 30 CASO DO MÊS**
- 32 OSSOS DO OFÍCIO**
- 34 PERSPECTIVAS**  
Paulo Pinto  
de Albuquerque
- 36 PERSPECTIVAS**  
Leonor Furtado
- 38 SEM TOGA**  
Mariana Arrobas  
Ricardo e Andreia  
Moreira
- 38 JUSTIÇA NO MUNDO**
- 40 OPINIÃO**  
António Ferreira  
Borges



## A SABER

**20 DESTAQUE**  
**DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS  
E CULTURAIS – O PROTOCOLO  
QUE VAI ENVERGONHAR OS ESTADOS**

**22 DESTAQUE**  
**POR CATARINA ALBUQUERQUE**  
**QUEIXAS À ONU POR VIOLAÇÕES**  
**DOS DIREITOS À SEGURANÇA**  
**SOCIAL, A CUIDADOS DE SAÚDE,**  
**À EDUCAÇÃO, À ÁGUA POTÁVEL**  
**– DESAFIOS PARA PORTUGAL**

## LIFE STYLE

- 44 DESTINOS**
- 47 SOBRE RODAS**
- 48 REFÚGIOS**
- 49 PALADARES À MESA**
- 50 GOURMET**
- 51 LAZER**
- 52 GADGETS,  
DECORAÇÃO  
E DESIGN**
- 54 FORA DE CASA**

## ACTUALIDADE

- 56 PARA LER**
- 58 LEGISLAÇÃO  
E JURISPRUDÊNCIA**
- 60 CARTAS  
AO BASTONÁRIO**
- 62 EDITAIS**
- 63 EM MEMÓRIA**
- 64 CONTRASTES**
- 65 EFEMÉRIDES**
- 66 FINALIDADES**



Boletim da Ordem dos Advogados  
Ordem dos Advogados  
Mensal  
N.º 59  
Outubro de 2009

### Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa  
T: 218 823 570/1  
F: 210 072 955

E: boletim@oa.pt

Director: António Marinho e Pinto  
bastonario@cg.oa.pt

Directora Adjunta: Fátima Bento  
fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redacção e Secretariado: Ana Isabel Cabo, Fátima Maciel,  
Liliana Fernandes, Rebeca Ribeiro Silva, Sandra Coelho  
e Vânia Jacinto | boletim@oa.pt

Colaboram neste número: António Ferreira Borges,  
Catarina Albuquerque, Leonor Furtado, Luís Miranda  
Pereira, Miguel Salgueiro Meira e Paulo Pinto de  
Albuquerque

Fotografia: Nuno Antunes, Vítor Ribeiro e Rui Marto/  
Estúdios João Cupertino  
Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27  
Registo na ECR n.º 109956  
Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários  
inscritos na OA  
Tiragem: 33 250 exemplares  
Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de  
Customer Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras  
2770-022 Paço de Arcos  
Tel.: 21 469 80 00

Edição da revista e coordenação de Life Style: Paula de  
Lacerda de Tavares - pltavares@impresa.pt Revisão: Dulce  
Paiva Conceição Gráfica Rui Guerra e João Matos Gestor de  
Projecto Luís Miguel Correia Assistente de Redacção Teresa  
Pinto - tpinto@impresa.pt Produção Gráfica Natacha Pereira

### Publicidade

Tel: 214698791 - Fax: 214698519  
Directora Comercial Maria João Peixe Dias -  
mjdias@impresa.pt Director Coordenador de Publicidade  
Manuel Geraldes - mgeraldes@impresa.pt Coordenador  
de Publicidade Hugo Rodrigues - harodrigues@impresa.pt  
Gestores de Contas Filipe Cordeiro - fcordeiro@impresa.  
pt; José Chagas - jchagas@impresa.pt Delegação de  
Publicidade Norte  
Tel: 228347520 - Fax: 228347558  
Directora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida  
- aalmeida@impresa.pt  
Gestora de Contas Virgínia Silva - vsilva@impresa.pt



### Moon Media

Rua General Ferreira Martins, n.º 10 - 6.º D 1495-137 Algés  
T: 214 100 202/4 F: 214 100 166

E: l.rosa@moonmedia.info

Impressão e Acabamento SocTip - Sociedade Tipográfica, S. A.  
Estrada Nacional n.º 10, km 108.3 - Porto Alto, 2135-114  
Samora Correia

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita aos  
advogados inscritos na Ordem

# ORDEM

---



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 12 **ACTUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 16 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre Justiça publicadas na imprensa
- 17 **DECISÕES...** Casos com histórias
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

## **A ORDEM**

A OA é colaboradora da função judicial, auxiliando o Estado na administração da Justiça, no combate pelo Direito.

# NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

## VISITA

### Bastonário da OA recebeu presidente da CCBE

Questões relacionadas com o sigilo profissional dos advogados constituíram o tema central da reunião entre o Bastonário da OA, A. Marinho e Pinto, e a presidente do Conseil des Barreaux de L'Union Europeenne (CCBE), Anne Birgitte Gammeljord. O encontro teve lugar dia 29 de Outubro, nas instalações da OA, em Lisboa.

Durante a reunião foram abordados as recentes buscas judiciais realizadas a escritórios de advogados portugueses, sobretudo em Lisboa, bem como as directivas comunitárias que tendem a transformar os advogados europeus em colaboradores dos investigadores criminais em relação a certo tipo de criminalidade, pretendendo obrigá-los a denunciar os seus clientes.

Os representantes das duas instituições manifestaram-se profundamente preocupados com a situação e comprometeram-se a desenvolver esforços com vista a sensibilizar os deputados do Parlamento Europeu e as instituições comunitárias para os perigos que tais práticas representam em relação aos valores do Estado de Direito, nomeadamente a boa administração da justiça e os direitos humanos. Durante o encontro, que se prolongou por mais de duas horas e em que esteve presente Jonathan Goldsmith, secretário-geral do CCBE, o Bastonário, Marinho e Pinto, fez uma exposição sobre os principais problemas da justiça portuguesa, com destaque para os que resultam da existência de sindicatos nas magistraturas portuguesas e da excessiva juventude dos magistrados.

Os problemas decorrentes da desjudicialização da justiça foram também caracterizados pelo Bastonário da OA como um grave retrocesso civilizacional, já que faz com que grande parte dos litígios e conflitos em Portugal não sejam solucionados nos tribunais, mas sim em instâncias não soberanas.

Em relação à juventude dos magistrados portugueses, a presidente do CCBE (dinamarquesa) e o secretário-geral (britânico) sublinharam que nos seus países é muito raro ver um juiz a julgar litígios com menos de 40 anos de idade. ■



## CONSELHO GERAL

### Tomada de posse dos novos membros

O Bastonário empossou, no passado dia 28 de Outubro, três novos conselheiros. Fausto Costa Ferreira, Vítor Marques Moreira e Costa Amorim passaram a integrar a equipa dos vogais do Conselho Geral. ■



## IAJA

### I Encontro Nacional

O IAJA - Instituto de Apoio aos Jovens Advogados organiza o seu I Encontro Nacional subordinado aos temas “Os jovens advogados e as novas tecnologias” e “Presente e futuro dos jovens advogados portugueses”. A OA abre, assim, as portas a um novo espaço vocacionado para o debate nacional



dos problemas e das perspectivas dos jovens advogados, que representam já 50 por cento da classe.

De acordo com Eliseu Lopes, presidente do IAJA, o Encontro “representa uma nova oportunidade de análise e de reflexão da situação da advocacia portuguesa, sobretudo a exercida por aqueles que mais recentemente abraçaram a profissão”. Eliseu Lopes sublinha que “ser jovem advogado, hoje, é ser advogado com o dobro das dificuldades e dos desafios e, por isso, as expectativas para este Encontro são naturalmente elevadas”.

O evento terá lugar no dia 23 de Janeiro, em Cascais. O Bastonário, Marinho e Pinto, estará presente na sessão de encerramento. O encontro termina com um jantar convívio. Mais informações através do tel. 218823550 ou fax 218823555. ■

## "Temos o direito de saber se os candidatos estão habilitados"



As condições do exercício da advocacia em prática individual foram o mote para uma conferência que reuniu, no início de Outubro, em Vila Verde, Braga, cerca de duas centenas de advogados. No centro do debate esteve a decisão da Ordem dos Advogados (OA) em lançar um exame nacional de acesso ao estágio a partir de Janeiro.

"A Ordem dos Advogados não existe para ser o vazadouro dos milhares de licenciados que são lançados pelas muitas escolas de Direito que existem. Temos o direito de saber se os candidatos a advogados estão habilitados a exercer a profissão", afirmou o Bastonário, António Marinho e Pinto. O presidente do Conselho Distrital do Porto, Guilherme Figueiredo, foi mais cauteloso. "O exame de acesso tem de ser ponderado." Também na assistência, alguns advogados questionaram a medida, uma vez que o exame não está previsto nos estatutos da OA. Manifestando-se consciente das dificuldades que a decisão poderá levantar - "a questão poderá mesmo chegar ao Tribunal Constitucional" -, o Bastonário lembrou que os actuais estatutos referem a necessidade de licenciatura e que a sua proposta de alteração não prevê a inscrição na Ordem dos licenciados de Bolonha. Para sustentar a decisão da OA, Marinho e Pinto lembrou que o carácter pedagógico-científico das licenciaturas em Direito foi alterado, tendo ficado reduzido o nível de conhecimentos essenciais para a prática da advocacia.

Para o Bastonário, a dignidade da profissão exige que o número de advogados diminua. "Não há clientes para 26 mil advogados, não há oficiosas para 10 mil. Temos que encarar esta realidade", concluiu.

### MASSIFICAÇÃO

O presidente do Instituto de Advogados em Prática Individual, IAPI, Rui Silva, lembrou a necessidade de serem introduzidas algumas mudanças porque a formação dos advogados "nunca atendeu à realidade da advocacia". Para além desta questão, o advogado enumerou outras dificuldades: a massificação da advocacia, a forte concorrência entre advogados e a necessidade urgente de especialização. "A dinâmica da nossa Ordem não se compadece com posições retrógradas de alguns intervenientes."

Também o advogado da comarca de Fafe António Marques Mendes

sublinhou a complexidade da profissão e a crise da massificação e defendeu a necessidade de o advogado não ser subserviente. "A linguagem de um advogado deve ser como a de um magistrado: firme e veemente na defesa dos clientes." E quanto ao segredo profissional, o advogado foi taxativo. "A relação entre o cliente e o advogado tem de ser de confiança; conquista-se."

Para Rui Silva Leal, da comarca do Porto, são muitos os problemas que se colocam ao advogado em prática individual: a impossibilidade da especialização - caso contrário os clientes perdem-se -, o confronto com o regulamento das custas processuais que "amordaçam a sua actividade", a subserviência ou a constante alteração da legislação. "A Ordem não tem força, os advogados estão desunidos. O fundamental é unir os advogados e encontrar formas de reacção", concluiu Rui Silva Leal. No campo financeiro, o Bastonário sublinhou também a necessidade de as receitas terem de ser repartidas tendo em conta os conselhos deontológicos e deixou um aviso: "Os advogados que não pagam as suas quotas vão deixar de ter benefícios. A partir de Janeiro ficam sem certificado digital."

O futuro da Caixa de Previdência esteve também em análise na conferência. "Se o governo tentar comprar a Caixa de Previdência, está a comprar um tumulto nacional dos advogados", frisou Marinho e Pinto, defendendo, sim, a necessidade de serem tomadas medidas para rentabilizar a caixa. "Não se trata de nenhum fundo de pensões. Se fosse, teria derretido este ano o seu património. A caixa é tutelada pelo Ministério do Emprego e Solidariedade Social, mas é dos advogados", lembrou ainda o Bastonário. ■

UIBA

### Advogados da América Latina solidários com colegas portugueses e de Madrid

O Conselho de Delegados da União Ibero-Americana de Ordens e Associações de Advogados (UIBA) manifestou o seu apoio e solidariedade à Ordem dos Advogados Portugueses em defesa do sigilo profissional dos seus membros.

Reunidos em Madrid nos dias 25 e 26 de Outubro passado, os delegados da UIBA tomaram conhecimento, através de uma exposição do Bastonário, Marinho e Pinto, do desrespeito com que alguns magistrados portugueses tratam o sigilo profissional dos advogados, nomeadamente através de buscas judiciais aos seus escritórios.

Perante os representantes dos advogados de praticamente todos os países da América Latina e ainda de Portugal e de Espanha, Marinho e Pinto denunciou as constantes buscas judiciais que têm sido feitas a escritórios de advogados, principalmente de Lisboa, com o objectivo de recolher elementos de prova que possam incriminar os respectivos clientes. O Bastonário referiu que em alguns casos essas buscas são efectuadas

em processos judiciais em que nenhum advogado é suspeito de ter participado na prática de qualquer crime, mas mesmo assim os seus escritórios são alvo de buscas como se os seus titulares fossem os autores materiais dos crimes em causa.

Relatou ainda algumas situações em que advogados foram constituídos arguidos em processos-crime unicamente para viabilizar buscas aos seus escritórios com a finalidade de incriminar os seus clientes. O Bastonário salientou que essas buscas judiciais ameaçam o Estado de Direito e a democracia, lembram os períodos mais antidemocráticos da História de Portugal e, sobretudo, testemunham a existência de uma cultura judiciária que é incapaz de compreender e respeitar o papel dos advogados no processo de administração da Justiça.

Assim, os delegados da UIBA manifestaram o seu “apoio e solidariedade com a Ordem dos Advogados de Portugal na sua enérgica defesa da confiden-

cialidade e do segredo profissional dos advogados”.

Na ocasião, a UIBA assumiu idêntica posição em relação ao Colégio de Advogados de Madrid, uma vez que alguns advogados seus associados tinham sido alvo de escutas telefónicas ilegais ordenadas pelo juiz Baltazar Garçon.

Com efeito, existe em Espanha uma lei que permite a realização de escutas telefónicas a advogados quando os seus clientes sejam suspeitos de crimes de terrorismo. Ora, o que o mediático juiz espanhol fez foi estender essa possibilidade a processos relativos a outros crimes que não os de terrorismo.

Em face dessa situação, a UIBA manifestou a “sua solidariedade e apoio ao Ilustre Colégio de Advogados de Madrid” e considerou o segredo profissional dos advogados como “um elemento básico e integrador da defesa em juízo, sem o qual não é possível, nem viável, nem efectiva a tutela judicial num regime constitucional democrático que cumpra com as regras do Estado de Direito”. ■

COOPERAÇÃO

### Ordens dos Advogados de Portugal e Moçambique assinam Protocolo

As Ordens dos Advogados de Moçambique e de Portugal assinaram no dia 2 de Novembro, em Lisboa, um protocolo de cooperação com vista a promover a formação de advogados moçambicanos, bem como a incentivar o intercâmbio entre as advocacias dos dois países. Nos termos do protocolo, as ordens comprometeram-se a definir os termos e as condições da cooperação entre as duas instituições, visando em particular proporcionar formação aos advogados de Moçambique nas vertentes deontológica, técnica e científica, abrangendo um núcleo central constituído por matérias de natureza deontológica e práticas processuais.

A formação, que poderá incluir matérias relacionadas com a organização e funcionamento das estruturas de representação dos advogados, terá lugar em Portugal, em escritórios de advogados ou em sociedades de advogados previamente seleccionados pela OAP, podendo também ser orientada por advogados portugueses em Moçambique em locais a designar pela OAM.

As Ordens vão ainda desenvolver diligências junto dos governos dos respectivos países com vista à obtenção de apoios financeiros para fazer face às despesas com as várias acções. Prevê-se também a criação e disponibilização de

mecanismos para formação *on-line*.

No âmbito das relações bilaterais, a OAM e a OAP comprometeram-se a realizar com regularidade iniciativas conjuntas, como conferências, seminários ou colóquios, destinadas a promover a cultura jurídica entre os advogados de ambos os países, os valores do Direito e da Justiça, a importância e dignidade da advocacia, bem como a defesa do Estado de Direito e dos direitos humanos. Como forma de incentivar o intercâmbio entre as advocacias de Moçambique e de Portugal, a OAP comprometeu-se a enviar gratuitamente, pelo correio, a todos os advogados de Moçambique regularmente inscritos na OAM, as suas principais publicações (revista e *Boletim da OA*). As duas instituições vão

também desenvolver conjuntamente todas as iniciativas necessárias à defesa do Estado de Direito Democrático e à protecção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, bem como combater e denunciar as violações dos direitos humanos seja quais forem as vítimas e os violadores.

O protocolo foi assinado pelos Bastonários, Gilberto Correia e António Marinho e Pinto, e terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos. ■



# Volkswagen Touareg BlueMotion.

## O Todo-o-terreno mais limpo da sua classe.



### O Touareg ocupa o seu lugar de referência entre os automóveis que têm capacidade de se sujar.

O Touareg tem capacidades todo-o-terreno únicas, nomeadamente graças ao sistema de redutoras.

Com a nova tecnologia BlueMotion, o Touareg é agora o mais limpo da sua classe - é mais económico e tem um alternador mais avançado que permite poupar energia.

O Touareg 3.0 TDI BlueMotion com 225cv de potência e 550Nm de binário não ultrapassa os 8,3 litros aos 100 Km. Classe 1 nas auto-estradas\*. **A partir de 71.200€\*\*.**

**BLUEMOTION**  
— TECHNOLOGIES —



Das Auto.



\* Equipado com suspensão pneumática.

\*\* Preço com despesas administrativas e sem pintura metalizada.

Consumos médio (l/100km): 8,3 a 11,9. Emissões CO<sub>2</sub> (g/km): 219 a 305.

COMBATE AO CRIME

## Polícia Judiciária já utiliza novas técnicas "CSI"

Os investigadores do Centro de Engenharia Mecânica da Universidade de Coimbra, em colaboração com a PJ, descobriram uma nova técnica que vem solucionar um problema antigo deste órgão de polícia criminal: a detecção de impressões digitais no metal.

Com a técnica da pulverização catódica - "técnica de deposição de material utilizada para recobrir superfícies magnetizadas", que, aliás, é utilizada em outras áreas que não apenas no combate ao crime - é possível identificar e preservar as impressões digitais naquele material.

Esta técnica actua fixando uma capa por cima da impressão digital, mantendo-a no metal, podendo depois ser guardada e analisada. Os métodos até agora utilizados, como o pó de carvão e o vapor de cianoacrilato, vão, pois, passar a ser vistos como técnicas "da velha guarda".

Entretanto, já se pensa numa técnica que permita aplicar o mesmo princípio a superfícies mais irregulares, como, por exemplo, maçanetas de portas, local privilegiado de recolha de impressões digitais.

Almeida Rodrigues, director nacional da Polícia Judiciária, salientou, na abertura da conferência "Inspeção Judiciária, a importância do local do crime na investigação criminal", realizada em Maio deste ano, que no nosso País "estamos a fazer cada vez mais uma investigação à 'CSI'. Portugal é, em muitas áreas, do mais moderno que há no mundo".

No âmbito desta conferência, foi lançado um manual de procedimentos sobre a preservação do local do crime, de utilização obrigatória para a PJ, e que prevê a conjugação de procedimentos com a GNR, a PSP, o SEF, o INEM e os bombeiros, o que, de acordo com Almeida Rodrigues, representa "um momento histórico para a investigação criminal".



Além desta nova técnica, outras são já utilizadas pela PJ, como a filmagem através de câmaras que permitem visualizar as imagens em três dimensões, a utilização de lasers definidores da trajectória da bala ou luzes de temperatura especial. Também a utilização de carrinhas-laboratório, que, no local do crime, permitem recolher e analisar todos os indícios recolhidos, são já uma realidade.

"A importância da prova científica é decisiva para uma justiça mais célere", reforça o director nacional da Polícia Judiciária. ■



NOVAS TECNOLOGIAS

## Banco Mundial elogia reforma do registo predial

A reforma levada a cabo pelo Ministério da Justiça no ano de 2008 sobre a simplificação do registo predial e actos conexos para o mercado imobiliário foi elogiada no relatório do Banco Mundial *Doing Business 2010*, sobre o ambiente de negócios nos vários países.

Portugal integra o *top 10* dos países mais reformadores em 2008 no capítulo dedicado ao registo de propriedade. O relatório sublinha as alternativas criadas para a prática de actos relativos à compra e venda de imóveis, como a criação de balcões únicos, em especial o balcão Casa Pronta; as funcionalidades disponíveis no *site* predial *online* e a informatização do registo predial, bem como a eliminação da competência territorial das conservatórias do registo predial, entre outras inovações que permitem agilizar os serviços aos cidadãos e às empresas. Em 2007, Portugal tinha já sido considerado *top reformer* no mesmo relatório pela implementação da Empresa na Hora. ■



### Ordens profissionais com novos Bastonários

As ordens profissionais dos notários e dos farmacêuticos têm novos Bastonários. Alex Jan Himmel, novo Bastonário da Ordem dos Notários, tomou posse no passado mês de Setembro. Carlos Maurício Barbosa foi eleito em Outubro Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos para os próximos três anos. Tal como a Ordem dos Advogados, estas duas ordens profissionais são membros do Conselho Nacional de Ordens Profissionais - CNOP, a associação representativa das profissões liberais regulamentadas, cujo exercício exige a inscrição em vigor. Fernando Santo, Bastonário da Ordem dos Economistas, é o actual presidente da CNOP.

### APROVAÇÃO

## Prazos processuais suspensos em Julho

O governo vai aprovar numa das próximas reuniões do Conselho de Ministros uma proposta de decreto-lei estabelecendo a possibilidade de suspensão dos prazos judiciais no período entre 15 e 31 de Julho de cada ano judicial. A revelação foi feita pelo ministro da Justiça, Alberto Martins, durante uma reunião do Conselho Consultivo da Justiça que se realizou no passado dia 18 de Novembro, em Lisboa. A medida agora anunciada é reivindicada desde há cerca

de ano e meio pela Ordem dos Advogados e pelo Bastonário, o qual chegou a apresentar ao anterior governo duas propostas legislativas nesse sentido.

A solução agora acolhida não se configura como um alargamento em mais 15 dias dos períodos de férias judiciais, mas sim como uma suspensão dos prazos processuais num período em que os tribunais estão praticamente parados e a tramitação dos processos efectivamente suspensa. ■

### CIDADANIA

## "Justiça à Portuguesa"

O livro *Justiça à Portuguesa* é a mais recente obra de Fernando e Mário Contumélias. O livro enquadra-se na trilogia *Polícia à Portuguesa*, *Justiça à Portuguesa* e *Saúde à Portuguesa*, encontrando-se esta última em preparação. A obra nasceu de um conjunto de conversas com diversas personalidades de ramos distintos da sociedade. "Quisemos fazer uma amostra que fosse suficientemente representativa. Porque a Justiça não é só aquilo que se passa com os agentes, há algo mais do que a opinião dos especialistas", explicou Fernando Contumélias.

Se tivesse de definir o seu livro numa só palavra o autor apelidava-o de intervenção, pois, "quer no âmbito político e sobretudo no âmbito social, é uma intervenção de cidadania. Não pensamos mudar a realidade mas contribuir para o debate", afirmou. Fernando Contumélias não se mostrou surpreendido com as opiniões que compõem *Justiça à Portuguesa*. "A opinião é homogénea entre as pessoas - elas não confiam na Justiça. Acreditam que há uma justiça para ricos e outra para pobres, uma para poderosos e outra para quem não tem poder. Os casos mediáticos têm um tipo de julgamento e os não mediáticos outro", concluiu o autor. ■



REFORMA PENAL

## Relatório do Observatório da Justiça Portuguesa

Foi apresentado, no passado dia 2 de Outubro, o relatório complementar ao relatório final do Observatório da Justiça Portuguesa sobre a reforma penal.

Aquele relatório, que tem como objectivo “a concretização de algumas recomendações” e o “desenvolvimento de outras matérias” divulgadas no relatório final, cuja apresentação ocorreu a 10 de Julho, atribui avaliação positiva a medidas como a “maior preocupação com o cumprimento dos prazos de inquérito”, o “incentivo à utilização da suspensão provisória do processo e dos processos especiais” e a “tendência, embora ainda tímida, de crescimento da aplicação das penas alternativas à pena de prisão”.

Como opções com um pendor mais negativo identificados no relatório destacam-se a “alteração ao regime de segredo de justiça” no que respeita à criminalidade mais grave e complexa, a “alteração de três para cinco anos do limite mínimo da moldura penal abstracta da pena de prisão a partir da qual pode ser aplicada a prisão preventiva” e as “medidas que pretendiam

conferir [...] respostas diferenciadas para a criminalidade de pequena e média gravidade e para a criminalidade mais grave, violenta e complexa [...]”, como a utilização “das formas especiais de processo [...] e da suspensão provisória do processo”.

O relatório, dirigido por Boaventura de Sousa Santos, sugere ainda medidas correctivas, que passam por uma alteração legislativa, relativas ao alargamento dos casos de detenção fora de flagrante delito e dos prazos de inquérito, ao segredo de justiça, devendo adiar-se “o acesso aos autos em casos muito específicos e em que esteja em causa criminalidade grave altamente organizada” e, no âmbito do processo sumário, a possibilidade de a audiência se poder iniciar até 15 dias após a detenção em flagrante delito, desde que o arguido não fique detido.

A organização da investigação criminal consoante a gravidade dos crimes, a definição de protocolos de cooperação entre o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal e a revisão da formação das profissões jurídicas figuram entre as medidas aconselhadas que não passam pela alteração legislativa. ■

TRÁFICO DE SERES HUMANOS

## Combate deve ser feito por equipas de polícia especializada

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos [...]” Reza assim o artigo 1.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que, não obstante a sua importância, é frequentemente esquecida, multiplicando-se os abusos do ser humano pelo ser humano.

De acordo com dados da Agência das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, estima-se que todos os anos 800 mil a 2,4 milhões de pessoas em todo o mundo sejam vítimas de tráfico de seres humanos, sendo as mulheres e as crianças os grupos mais afectados. Na Europa, os números rondam as 270 mil vítimas. Este tipo de criminalidade representa o terceiro comércio ilegal mais lucrativo - a seguir ao tráfico de drogas e ao tráfico de armas -, movimentando valores na ordem de 27 biliões de euros anuais.

Portugal, que neste contexto funciona como um local de passagem para o destino, muitas vezes destinos, deste tipo de crime, deu um importante passo no combate ao tráfico de seres humanos com a elaboração do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos, com aplicação ao triénio de 2007-2010, estruturado de acordo com quatro áreas de intervenção, que passam por conhecer, prevenir, divulgar e investigar este tipo de criminalidade, e ainda por apoiar e reintegrar as vítimas.

No âmbito deste Plano, foi apresentado, no passado dia 19 de Outubro, um primeiro relatório, que apresenta como uma das principais recomendações a criação de equipas de polícia específicas que reúnam membros de todas as forças policiais para combater este tipo de criminalidade.

Este relatório contou também com a intervenção do Observatório do Tráfico de Seres Humanos, criado pelo Decreto-Lei n.º



229/2008, de 27 de Novembro, que tem por missão reunir e tratar a informação nesta área.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), que dispõe de uma unidade especializada no apoio às vítimas deste tipo de tráfico, aproveitando a comemoração, a 18 de Outubro, do Dia Europeu de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, reafirmou a necessidade do “combate a este problema global: o tráfico de pessoas é uma violação dos direitos humanos, os seres humanos objecto do tráfico são vítimas de crime e de violência”. ■

# Imagine a sua empresa num mundo à parte



Trabalhe no novo centro de negócios de Lisboa

panoramic  
PARQUE DAS NAÇÕES

escritórios

É difícil encontrar em Lisboa um edifício de escritórios que ofereça tantas soluções técnicas inovadoras para a boa prática de negócios.

De excepcional localização em plena Avenida Dom João II junto ao Campus da Justiça, dimensão, acabamentos e soluções técnicas, o Panoramic reúne as melhores condições para a instalação da sua empresa. Estes escritórios são ideais para pequenas empresas, profissionais liberais, sociedades de Advogados, consultórios médicos, entre outros.

Escritórios desde 30 m<sup>2</sup> de abl > Estacionamento > Fibra-óptica 100 Mb > Instalações Sanitárias privadas > Ar condicionado > Pavimento técnico sobrelevado > Recepção > Segurança

Justiça seria não ter passado anos no corredor da morte.

JOAQUÍN JOSÉ MARTÍNEZ

**Público**

14-09-2009

Os políticos e os gestores ditos modernos vêm objectividade em tudo o que se exprima em números, ignorando como os números podem proporcionar leituras fortemente subjectivas e distorcidas da realidade.

SANTANA CASTILHO

**Público**

14-09-2009

Os jovens, quando escolhem o curso de Direito, têm uma noção muito ingénua da actividade. Vêm as séries sobre escritórios de advogados na televisão e pensam que a advocacia é isso. Mas não é.

ANTÓNIO NETO ALVES

**Jornal de Negócios**

14-10-2009

Aquilo que está mal na Justiça não se muda com as alterações de ministros, mas da Assembleia da República. A próxima Assembleia da República deve assumir as suas responsabilidades e proceder a alterações na Constituição que permitam verdadeiras reformas na Justiça.

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

**Jornal de Notícias**

15-10-2009

Este emaranhado legislativo é quase incompreensível e, no final de contas, acaba por estabelecer muito poucos requisitos para regular uma matéria tão sensível, visto lidar directamente com a saúde dos consumidores.

DANIEL TORRES GONÇALVES

**Vida Judiciária, n.º 138**

Outubro de 2009

Nenhum civil deve morrer às mãos das forças de segurança.

CAETANO DUARTE

**DN**

21-10-2009



### Prioridades

A terceira prioridade é a justiça social. É desenvolver as políticas sociais, é qualificar os serviços públicos, é reduzir as desigualdades na sociedade portuguesa.

A construção de um futuro melhor para Portugal exige [...] um esforço claro na credibilidade e eficiência do sistema de justiça, no reforço da segurança dos cidadãos, na defesa da qualidade ambiental, no aproveitamento das potencialidades económicas e do valor estratégico do mar.

DISCURSO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

NA TOMADA DE POSSE DO XVIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

**Palácio da Ajuda, Lisboa**

26 de Outubro de 2009

As pessoas são cifras e cifrões. Não há políticos: há gestores. A lógica do lucro é insensível ao sofrimento humano.

BAPTISTA-BASTOS

**DN**

21-10-2009

Na Justiça, um dos piores “buracos” do País, Alberto Martins tem de adoptar uma das máximas do Maio

de 68: sou realista, quero o impossível.

JOSÉ CARLOS VASCONCELOS

**Visão**

29-10-2009

A comunicação social que temos [...] vai cair em si e perceber que a intriga pela intriga, o *fait-divers*, a busca do sensacionalismo [...] não fazem vender mais jornais nem

ter mais audiências. Antes pelo contrário.

MÁRIO SOARES

**DN**

27-10-2009

O consumo tem a função de sonho, mais do que a religião ou os ideais políticos.

GILLES LIPVETSKI

**Jornal de Negócios**

28-10-2009

O governo terá a preocupação de que o País não ande em lógica de ziguezague seja em que tema for.

JORGE LACÃO

**Jornal de Negócios**

28-10-2009

A confiança na Justiça só será restabelecida se os cidadãos e as empresas acreditarem que os assuntos que entregam à Justiça são resolvidos em tempo útil.

RUI AMENDOEIRA

**Jornal de Negócios**

28-10-2009

[A nova lei sobre o Estatuto da Vítima de Violência Doméstica é] um sinal dos lóbis. Mas também da evolução da sociedade.

A autonomização do crime de violência doméstica [que não estava tipificado na lei], o ponto forte.

PINTO MONTEIRO

**Jornal de Notícias**

29-10-2009

[...] o associativismo judicial, com designação sindical ou não, não é uma aberração portuguesa. Vários organismos internacionais, desde a ONU até ao Conselho da Europa, adoptaram instrumentos [...] onde se recomenda que os juizes se façam representar colectivamente em associações, por se considerar que essa é uma boa via para a preservação das condições de independência do poder judicial e de imparcialidade dos juizes para a defesa dos direitos fundamentais e a melhoria da Justiça.

ANTÓNIO MARTINS

**DN**

29-10-2009

## Interpretações, despachos, sentenças que ainda surpreendem

### JUSTIÇA TARDA MAS NÃO FALHA

A morosidade da justiça é muitas vezes alvo de debate, encerrando, assim, uma das maiores preocupações na área. O caso que se segue é sinónimo disso mesmo

Há 26 anos, um homem, falecido em 2008, moveu um processo contra o Estado por violação do direito à Justiça em prazo razoável. Mais de duas décadas depois, eis que lhe foi dada razão. No entanto, importa perceber que este caso encerra dois atrasos: o primeiro data de 1980, quando um acidente rodoviário transformou por completo a vida deste homem, atropelado na rua onde residia, em Lisboa. Um acidente que o empurrou para o estado de coma e menos de um ano depois foi obrigado a reformar-se devido às mazelas provocadas. Na altura dos factos, tinha 49 anos, era carpinteiro e o único sustento da família. Três anos decorridos, já reformado, decidiu avançar com um processo cível contra o responsável pelo atropelamento e a companhia seguradora do veículo.

Entretanto, este homem recusou ficar inerte perante a lentidão da justiça e por isso tentou junto do tribunal obter respostas que nunca chegavam e insistiu diversas vezes na celeridade do processo. Em 1989, os seus pedidos tiveram retorno, ficando a saber que o processo tinha desaparecido e os papéis relativos ao caso só reapareceram em 1997, “num armário da ex-Câmara de Falências”, não lhe tendo sido dada “qualquer justificação”. Sem erro de contas, 20 anos e 108 dias depois, em 2003, esta primeira fase do tormento terminava. O falecido chegou a acordo com a seguradora.

No entanto, estava longe o “braço-de-ferro” com os tribunais: revoltado, pediu satisfações ao Estado pela demora e deu entrada com uma acção no Tribunal Administrativo. O acórdão do Supremo Tribunal Administrativo colocou, seis anos depois, fim ao caso, no dia 9 do passado mês de Julho, “depois de um anterior recurso que já havia ilibado o Estado”, como refere o *Jornal de Notícias*. O STA fixou em 10 mil euros, mais juros, a indemnização que o Estado deverá pagar por danos



não patrimoniais referentes a atrasos na administração da Justiça. Os autores da decisão, os juizes, entenderam que os 20 anos de espera para o julgamento de 1.ª instância causaram ao então queixoso “angústia e ansiedade”. Uma decisão tardia, visto que o requerente faleceu em Outubro último.

### DECISÃO INÉDITA COMPENSA FAMÍLIA

O *Boletim OA* já deu conta que uma jovem foi indemnizada após uma praxe considerada violenta. Este mês continuamos no campo académico, para dar conta de mais uma decisão considerada por muitos como inédita: a Universidade Lusíada, no Porto, indemnizou uma família pela morte de um aluno. Parece que a jovialidade já deixou de servir de escudo para a irresponsabilidade, dando voz ao lema de que “se é maior de idade para umas coisas, sê-lo-á para outras”. A medida foi tomada pelo Tribunal de Famalicão, obrigando a Universidade a pagar 90 mil euros à família de um jovem que morreu numa praxe, em Outubro de 2001. O jovem, na altura dos factos com 22 anos, morreu após ter sido repetidamente agredido durante um ensaio de tuna, da qual fazia parte. No entanto, o processo foi arquivado, absolvendo os agressores, e só o cível ditou a condenação da instituição por omissão de acção. O processo-crime foi inicialmente arquivado por falta de provas, apesar de se saber que o aluno morreu “devido a traumatismos provocados por

agressões num ensaio da tuna”, mas não quem o matou.

No entender dos juizes, a Universidade deveria ter feito mais para evitar a morte do jovem, sublinhando que “se tivesse controlado as práticas de agressividade física e psicológica, tinha contribuído para que a morte não tivesse ocorrido”.

### PROCESSO FANTASMA

Em meados de Junho, o Tribunal do Trabalho das Caldas da Rainha foi palco de uma situação inusitada: um advogado pediu para consultar um processo que, afinal, não constava do registo informático. O jurista pediu esclarecimentos sobre uma participação apresentada pela PSP, com a referência 77500, que fazia parte de um processo, também identificado. No entanto, ao consultar o Citius, obedecendo ao critério normal, o advogado verificou que o caso já tinha dado entrada, “tendo chamado a sua atenção por se encontrar ‘sinalizada a verde’”. Como, de resto, tentou aceder ao processo electronicamente, mas tal revelou-se infrutífero por constar no Habitus “que o processo n.º 396/08.6TTCLD não existe ou não está associado às unidades orgânicas a que o utilizador acede”. Após diversas tentativas, um elemento daquele tribunal tentou, junto da Secção Central, saber se a referência 77500 correspondia, de facto, a alguma participação da PSP que tivesse dado entrada naquele tribunal e, curiosamente, a funcionária da secção informou que também ela não tinha acesso ao processo, “por o mesmo, bem como a referência 77500, não existirem, a nível informático, neste Tribunal”. Perante este impasse, a magistrada alertou a técnica de informática, que, não conseguindo solucionar o problema, contactou a equipa do Habitus. Porém, toda a documentação relativa a este caso, incluindo a patente no Citius, foi prontamente remetida à Linha de Apoio Citius, ao Conselho Superior da Magistratura e à Associação Sindical dos Juizes. Será caso para dizer que, apesar da funcionalidade das tecnologias, também elas são falíveis.

### Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

#### 5.º curso breve de pós-graduação em Consentimento Informado

O Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito de Coimbra, sob a direcção do Prof. Doutor Guilherme de Oliveira e do mestre André Dias Pereira, organiza o 5.º curso breve de pós-graduação em Consentimento Informado. O curso tem a duração de 15 horas e terá lugar aos sábados, das 10h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Estão abertas 50 vagas, 25 das quais para juristas. A inscrição será efectuada por ordem de chegada até 15 de Janeiro de 2010. Mais informações através do *site* <http://www.lexmedicinae.org>.

#### Workshop "O Endividamento Municipal"

O IDEFF - Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal, da Faculdade de Direito de Lisboa, organiza o *workshop* "O Endividamento Municipal", que terá lugar em Janeiro de 2010 no Auditório da FDUL. Sob a coordenação do Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira e da Prof. Doutora Nazaré Cabral, o *workshop* pretende analisar as regras, resultantes da Lei das Finanças Locais e da Lei do Sector Empresarial Local, sobre o recurso ao crédito pelas autarquias locais (tipos de empréstimos e respectivos limites), bem como sobre o endividamento local daí resultante (limites e consequências no plano contabilístico). A análise é essencialmente jurídica, mas também contabilística e financeira, e para tal o *workshop* conta com a presença de especialistas em gestão autárquica, académicos e técnicos oficiais de contas. Mais informações em <http://www.edeff.pt> ou através do telefone 217962198.

#### Corrupção e Estado de Direito

A União Internacional dos Advogados e a Associação dos Advogados de Macau organizam o seminário sobre "Corrupção e Estado de Direito". O evento terá lugar nos dias 14 e 15 de Maio de 2010, em Macau. As línguas do seminário serão o português, o chinês e o inglês. Ao longo do encontro serão debatidos os temas da corrupção e o seu impacto nas sociedades modernas; a aplicação



das regras processuais especiais no âmbito da luta contra a corrupção; a corrupção num contexto internacional, as sentenças no âmbito de casos de corrupção, restituição e possibilidade de recurso para as vítimas. Mais informações em <http://www.aam.org.mo>

#### XIII Curso de Especialização em Direito Penal Económico Internacional e Europeu

O Instituto de Direito Penal Económico Europeu (IDPEE), da faculdade de Direito da Universidade Coimbra, organiza o XIII Curso de Especialização em Direito Penal Económico Internacional e Europeu. A formação pretende abordar as várias dimensões da problemática levantada pelo direito penal económico: a dogmática, criminológica, político-criminal e pragmático-processual, assim como os recentes desenvolvimentos do processo de integração europeia neste âmbito. Para tal o curso conta com a colaboração de personalidades de áreas diversas como a magistratura, advocacia, economia e finanças públicas, banca, mercado

de valores mobiliários entre outros. O curso terá lugar entre 9 de Janeiro e 8 de Maio de 2010, num total de 87 horas. As aulas decorrerão aos sábados das 10h às 13h e das 14h30 às 17h30. Inscrições até 30 de Dezembro. Mais informações em <http://www.fd.uc.pt/idpee> ou do tlm 916123214.

#### Visitas guiadas à Torre do Tombo

O Arquivo Nacional da Torre do Tombo tem como missão a salvaguarda, conservação, valorização, e divulgação do Património Arquivístico Nacional suporte da nossa Memória colectiva. A riqueza e diversidade documental existentes neste arquivo permitem a investigação em diversas áreas do saber, disponibilizando ainda aos utilizadores uma biblioteca de apoio à investigação. Os interessados podem realizar visitas guiadas à Torre do Tombo, nos meses de Novembro e Dezembro, mediante inscrição prévia. As visitas são gratuitas. Informações e marcações através dos telefones 217811500 | 210113448 ou email [grec@dgarq.gov.pt](mailto:grec@dgarq.gov.pt)

# A SABER



- 20 **DESTAQUE** Direitos Económicos, Sociais e Culturais - O protocolo que vai envergonhar os Estados
- 22 **DESTAQUE** Conquista - Queixas à ONU por violações dos direitos à segurança social, a cuidados de saúde, à educação, à água potável - desafios para Portugal

## A SABER

A arquitectura do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem está carregada de simbolismo. A fachada é feita em larga escala de vidro simbolizando a abertura de acesso.

## DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

# O protocolo que vai envergonhar os Estados

O Protocolo Facultativo ao Pacto dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais irá permitir aos cidadãos apresentarem as suas queixas junto do Comité das Nações Unidas

TEXTO ANA ISABEL CABO

**P**ortugal acaba de assinar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. O documento - que teve numa jurista portuguesa, Catarina Albuquerque, a sua principal impulsora - já foi considerado um marco histórico. E porquê? Porque permite aos cidadãos, individualmente ou em grupo, apresentarem junto do Comité para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas queixas e reclamações motivadas por violações daqueles direitos. Na prática, isto significa que o direito a ter uma casa, a ter uma reforma ou a aceder a cuidados de saúde estão agora no mesmo plano que o direito à vida, à liberdade de expressão ou o direito ao voto. Por outro lado, o Comité das Nações Unidas pode enviar comissões de inquérito para averiguar o que se passa em determinado país. Mas o Protocolo Facultativo traz ainda outra novidade: possibilita também que Estados possam apresentar queixas contra outros Estados.

Como refere Francisco Ferreira de Almeida, docente na Faculdade de Direito de Coimbra de Direito Internacional Público, o protocolo enquadra-se num novo paradigma, que elege o indivíduo como sujeito, por excelência, do direito internacional. Direito que, acrescenta o jurista, tem como última missão velar pela protecção da dignidade das pes-

soas humanas, na perspectiva não só dos direitos civis e políticos mas também na dos direitos económicos, culturais e sociais.

O Protocolo Facultativo foi adoptado em Dezembro de 2008 pela Assembleia Geral da ONU, estando agora em fase de ratificação. Vinte países já o fizeram, pelo que o documento deverá entrar em vigor dentro de ano e meio.

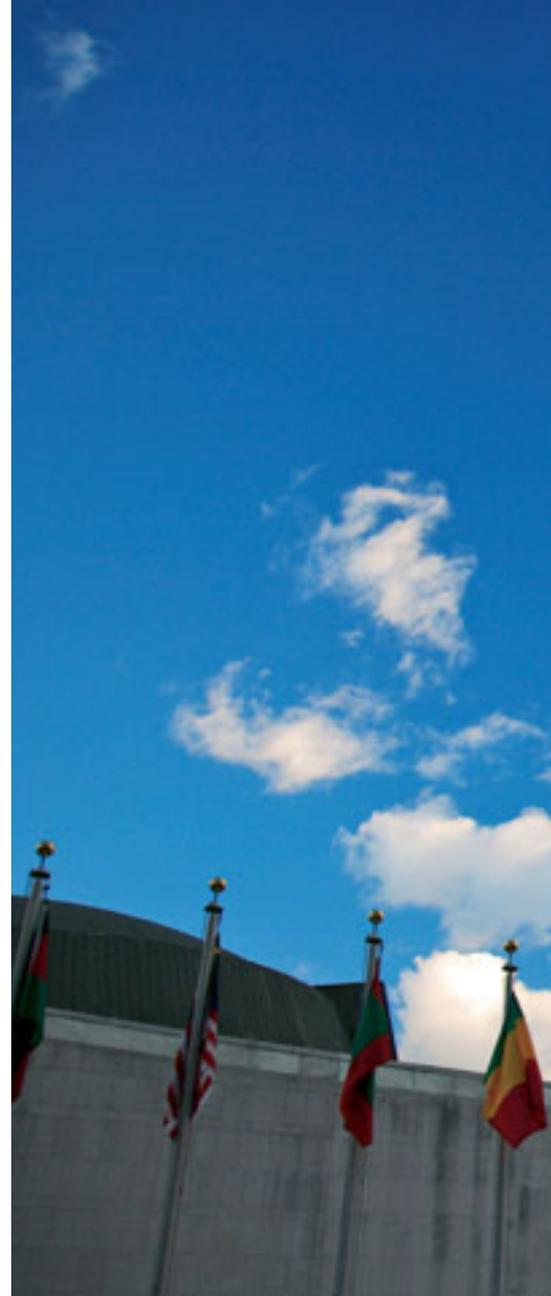
## PRESSÃO POLÍTICA

Mas para que estas queixas se possam fazer é necessário esgotar primeiro os meios judiciais nacionais. A não ser que, explica a professora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa Paula Escarameia, a morosidade na tomada de uma decisão seja tão grande que possa justificar uma queixa directa. O Comité analisa a queixa, contacta o Estado acusado da violação do direito em questão e tenta uma conciliação. Se o queixoso não receber qualquer resposta por parte do Estado dentro de um prazo que foi definido, é feita uma recomendação, que o Estado poderá cumprir ou não. “Trata-se de um órgão parajudicial; o Comité não tem órgãos para sancionar”, explica Paula Escarameia, sublinhando que a intenção das recomendações - que são públicas - é mais a de “envergonhar” o Estado perante a comunidade internacional. Francisco Ferreira de Almeida considera que, apesar de não serem mecanismos de

coacção, as recomendações exercem uma “grande pressão política” sobre os Estados. “É sempre um labéu para um Estado ser objecto de uma condenação”, acrescenta.

## PORTUGAL NÃO RECORRE

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou a igualdade entre os direitos civis e políticos (direito à liberdade de expressão, à religião, ao voto) e os direitos económicos, sociais e culturais. Mas se isto é verdade, o que é certo é que em plena Guerra Fria acabariam por ser adoptados dois tratados: um sobre direitos civis e políticos, apoiado pelo Ocidente, e outro sobre direitos económicos, sociais e culturais, historicamente perspectivados como “direitos comunistas”. “Na perspectiva marxista, era a infra-estrutura económica que determinava os outros direitos, como a liberdade”, diz Paula Escarameia, explicando desta forma a





## Direito internacional ausente

Paula Escarameia considera que os advogados não têm muitas vezes conhecimento de que se podem apresentar queixas aos comités da ONU. O que se deve, na sua perspectiva, ao desconhecimento do direito internacional público, quase ausente da formação universitária. Francisco Ferreira de Almeida partilha da mesma opinião. “Este ramo do direito sempre foi encarado como secundário. Portugal esteve durante muitos anos virado para si próprio, não havia abertura para o direito internacional.” Hoje, acrescenta o jurista, “a liberdade do legislador já é condicionada pela legislação internacional”.

razão pela qual os direitos económicos, culturais e sociais eram mais acarinhados no regime soviético. Hoje, os países em vias de desenvolvimento, sentindo-se mais desfavorecidos, apoiam-se nas organizações internacionais e tendem a velar pelo cumprimento destes direitos. As grandes potências oferecem mais resistência. “São auto-suficientes, olham com desconfiança para os mecanismos internacionais e desvalorizam a acção das organizações internacionais”, considera Francisco Ferreira de Almeida.

Mas quando é que se pode afirmar que este tipo de direitos está realizado? “Tradicionalmente, foi-se concebendo que não se podia exigir o cumprimento dos direitos económicos, sociais e culturais; iam-se cumprindo”, afirma Paula Escarameia. A resposta a esta questão pressupõe, na perspectiva da jurista, uma análise da capacidade do país. “O Comité vai ver se há discriminação desses direitos, ou se, face aos

recursos existentes no país, há ou não violação.”

Paula Escarameia não tem dúvidas de que Portugal deveria fazer muito mais. “Poderíamos ter uma segurança social e uma educação muito melhor do que a que temos”, refere, a título de exemplo.

A nível internacional, os cidadãos portugueses recorrem mais para tribunais como o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos ou o Tribunal de Justiça das Comunidades, apesar dos elevados encargos monetários que isso pode comportar. Há apenas duas queixas apresentadas por portugueses junto dos comités das Nações Unidas. No entender de Francisco Ferreira de Almeida, a falta de tradição e de mecanismos que permitam o recurso directo explica o número tão residual de queixas. Mas também, acrescenta Paula Escarameia, o facto de a força jurídica dos comités ser muito menor do que a dos tribunais europeus. ■

## CONQUISTA

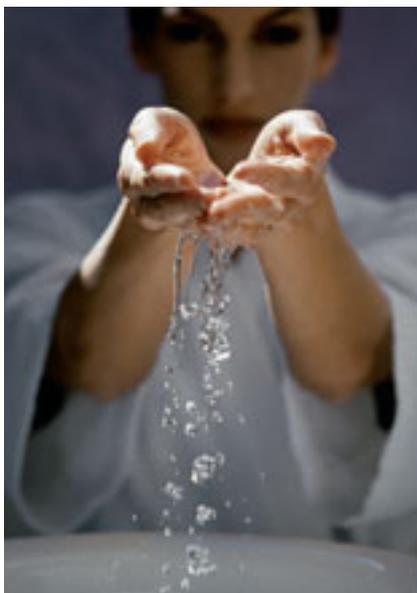
## Queixas à ONU por violações dos direitos à segurança social, a cuidados de saúde, à educação, à água potável – desafios para Portugal

No passado dia 24 de Setembro foi aberto à assinatura, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Portugal, pela mão do ministro dos Negócios Estrangeiros, foi o primeiro Estado a assinar este novo instrumento de direito internacional. Até à data, o Protocolo Facultativo foi já assinado por 29 Estados Membros da ONU

TEXTO CATARINA ALBUQUERQUE

**E**ste novo tratado é fruto de cinco anos de negociações no seio da ONU, nas quais participaram activamente os Estados membros daquela Organização, bem como um vasto leque de organizações regionais e outras organizações, agências, fundos e programas da ONU, e centenas de organizações não governamentais. O Protocolo vem consagrar três mecanismos fundamentais para a defesa de um conjunto de direitos que têm sido considerados e tratados até à data como os parentes pobre dos direitos humanos. Refiro-me aos direitos económicos, sociais e culturais, isto é, os direitos a cuidados de saúde, à habitação, à segurança social, à alimentação, à água potável, à educação, entre outros. Com efeito, e até à data, só existem mecanismos de queixa a nível universal para casos de violações dos chamados direitos clássicos, isto é, para casos de desrespeito de direitos civis e políticos - como a proibição de tortura, liberdade de expressão, de pensamento, de consciência ou de religião, entre outros.

O Protocolo Facultativo vem permitir a apresentação de queixas por parte de indivíduos ou de grupos de indivíduos contra os seus Estados junto da ONU, assim como queixas inter-estaduais (quando um Estado alegar que outro Estado não está a cumprir com as suas obrigações de direitos humanos), bem como instituir um sistema de inquérito (no qual um órgão da ONU, após receber informação sobre a existência de alegadas violações sistemáticas ou graves de direitos humanos num determinado país, pode tomar a iniciativa de se deslocar ao mesmo



### O PROTOCOLO FACULTATIVO VEM PERMITIR A APRESENTAÇÃO DE QUEIXAS POR PARTE DE INDIVÍDUOS OU DE GRUPOS DE INDIVÍDUOS CONTRA OS SEUS ESTADOS JUNTO DA ONU

para investigar a referida situação). O texto do Protocolo está disponível em [http://www2.ohchr.org/english/law/docs/A.RES.63.117\\_en.pdf](http://www2.ohchr.org/english/law/docs/A.RES.63.117_en.pdf). A versão em língua portuguesa será publicada no Diário da República logo que o Protocolo seja ratificado pelo nosso País.

Como afirmou a Alta Comissária para

os Direitos Humanos, o Protocolo vem fechar uma brecha existente na protecção dos direitos económicos, sociais e culturais, permitindo que as vítimas obtenham justiça no caso de os mesmos serem violados. Quando o Protocolo entrar em vigor, a jurisprudência decorrente das decisões do organismo da ONU competente irá guiar, inspirar e elucidar as jurisdições nacionais relativamente à interpretação e ao âmbito dos direitos económicos, sociais e culturais.

Contudo, este novo tratado só se tornará uma realidade e um instrumento de mudança em Portugal quando a disciplina de Direitos Humanos (que não se limite a estudar o elenco dos direitos, liberdades e garantias e dos direitos sociais contidos na nossa Constituição e que abarque antes o estudo dos instrumentos internacionais de direitos humanos aos quais Portugal se encontra vinculado) passar a ser ministrada em todas as Faculdades de Direito e nos cursos de formação e preparação do Centro de Estudos Judiciários e da Ordem dos Advogados. Só assim poderão todos os profissionais da justiça ter os conhecimentos necessários para aconselhar os seus clientes a recorrerem à ONU, para invocarem a jurisprudência da ONU em matéria de direitos humanos quando estão a defender um cliente num tribunal português ou quando estão a julgar um caso que envolva questões de possível violação de direitos humanos. ■

A autora presidiu às negociações, na ONU, do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, tendo sido autora de todos os anteprojectos e projectos do Protocolo.

# TEM A PALAVRA



- 24 **ENTREVISTA** Figueiredo Dias: “As revisões pioraram em certos aspectos a solução dos problemas”
- 30 **CASO DO MÊS** Magistrada do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra - “Todos os aspectos da vida penitenciária vão ter protecção”
- 32 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares
- 34 **PERSPECTIVAS** Por Paulo Pinto de Albuquerque - A adaptação à liberdade condicional
- 36 **PERSPECTIVAS** Por Leonor Furtado - A execução de penas e a política de reinserção em Portugal
- 38 **SEM TOGA** Mariana Arrobas Ricardo e Andreia Moreira, advogadas e futebolistas
- 40 **JUSTIÇA NO MUNDO** Actualidade internacional
- 42 **OPINIÃO** Por António Ferreira Borges - Mediação penal ou a justiça da cidadania

## TEM A PALAVRA

“A prisão é ainda um território pouco conhecido, mas importante, da acção humanitária.”

Cruz Vermelha Portuguesa

JORGE DE FIGUEIREDO DIAS

# “As revisões pioraram em certos aspectos a solução dos problemas”

Defende que o Processo Penal não deve ser, por via de princípio, público e considera que há formalismo a mais na investigação criminal. O penalista Figueiredo Dias quer pactos de justiça a longo prazo e diz que se fazem leis sem a reflexão necessária

TEXTO DE ANA ISABEL CABO FOTOS VÍTOR RIBEIRO

**F**igura incontornável do Direito Penal português, Prémio Eduardo Lourenço, Figueiredo Dias encontrou na actividade docente um encantamento que só terminou com a jubilação. Mais do que professor foi o Mestre.

**Há dois anos disse que quando achasse conveniente seria “sua obrigação e gosto” emitir um parecer sobre a reforma penal. Chegou a altura de fazer um balanço?**

Balanço, já chegou a altura de o fazer, até já terá passado. Um estudo reflectido e sistemático sobre a reforma é obrigação que me impus, mas infelizmente ainda não cumpro cabalmente. Já abordei alguns problemas levantados pelas novas versões dos Códigos Penal e de Processo Penal, tendo-o feito, no entanto, não numa perspectiva de intervenção no interesse do dia-a-dia da política mas numa perspectiva mais distanciada das questões que andam mais nos *media* e na opinião pública.

**Que problemas apontaria?**

Uma das questões que se suscitou desde a primeira hora foi não tanto propriamente a do segredo de justiça mas a questão, fulcral para o desenho e o sentido das fases preparatórias, de saber se o processo penal deve ou não ser público desde o seu início. Sempre o disse e sempre o escrevi e não tenho razões para mudar de opinião: o processo penal não deve, em via de princípio, ser público, porque torná-lo público desde o primeiro momento pode pôr em questão não só o interesse de toda a sociedade na perseguição do crime mas também os próprios direitos das pessoas. Há interesses a

acautelar que exigem como princípio que a primeira fase dos processos penais seja secreta, no sentido de permitir, na mais plena objectividade, ao Ministério Público chegar à decisão sobre se deve acusar ou arquivar.

Naturalmente que certas intervenções das entidades persecutórias nesta fase só são susceptíveis de pôr em questão direitos e liberdades das pessoas, mas para essas questões exige-se que sejam autorizadas ou sancionadas por um juiz, o chamado juiz das liberdades ou de instrução. É o caso das escutas telefónicas, dos mandatos de busca, ou seja, os casos mais sensíveis do ponto de vista dos direitos, liberdades e garantias. Quanto a isto, não há, pois, problema e acho muito bem

## FALTA COOPERAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE TAREFAS QUE SÃO COMUNS

que possam aumentar criteriosamente e teleologicamente os actos que exigem a intervenção do juiz.

Do outro lado está o interesse do Estado em perseguir e punir os criminosos. A criminalidade, sobretudo a criminalidade organizada e transnacional, aumentou em muito a sua complexidade e também a capacidade de se defender da intromissão dos órgãos de polícia criminal. E isto não pode ser esquecido nem minimizado. Tem-se cultivado na opinião pública uma espécie de dicotomia, que reputo completamente errada, entre órgãos persecutórios, MP e polícias, que são, por essência, “maus” e “repressores”, e os arguidos, que são, por definição, “bons” e inocentes.

**Mas há situações de verdadeiras dilatações dos prazos...**

Isso é outra questão, que, não tendo a ver com o segredo e a publicidade, se relaciona com o fim da resposta anterior. Diria que o aumento da complexidade do esclarecimento e perseguição da criminalidade organizada, os delitos de tráfico, a criminalidade internacional e globalizada tornou aquelas tarefas muito mais difíceis. A essa complexidade tem de corresponder uma maior liberdade de actuação dos órgãos de perseguição criminal e a estes casos terão de corresponder prazos mais dilatados para levar a cabo o inquérito. Mas isto está mais ou menos consagrado. O MP diz que precisa de prazos mais dilatados do que os que estão na lei para certos tipos de crime e de criminalidade. Se o MP o diz, não tenho razão para pôr em dúvida essa necessidade, mas francamente não me posso arvorar em decisor de uma questão como esta.

O problema é saber se uma certa mudança na forma de actuação dos órgãos de polícia criminal não poderia permitir que os prazos não tivessem de ser demasiado dilatados. Trata-se, também aqui, de uma minha ideia já antiga. Quando há a notícia de um crime, o processo inicia-se e, tão cedo quanto possível, é costume constituir arguidos e aplicar medidas de coacção processual. Dito de uma forma aproximativa, mas que transmite, creio eu, a ideia exacta, pode dizer-se que entre nós se “prende para investigar”, enquanto noutros sistemas se “investiga para prender”. Isto conduz a que, em comparação com outros sistemas processuais penais, se diga que os nossos prazos de inquérito são maiores. O outro problema que aqui se suscita é o de que toda esta fase decorre entre nós com formalismos inacreditáveis.



### **Como avalia a articulação entre o MP e os órgãos de investigação criminal?**

Temos, insisto, formalismo a mais, com montanhas de papéis - um formalismo que, quando se vê exactamente a situação das coisas, não serve a ninguém e a todos prejudica. Costumava dizer aos meus alunos, e é verdade, que no Palais de Justice, em Paris, o problema das relações institucionais entre procurador e juiz de instrução, bem mais difíceis, à partida, do que entre nós, é resolvido por uma pequena porta que separa o juiz do procurador e que eles usam amiudadamente para conversar e estabelecerem, na legalidade, obviamente, mas sem papéis, estratégias ou formas de actuação comuns. Haja boa fé e vontade, que não sejam impedidas por pseudoproblemas de estatuto, que isso conduzirá, mesmo sem modificação da lei, a uma radical simplificação de processos e a um notável encurtamento dos prazos.

### **Falta diálogo no nosso sistema de justiça?**

Falta cooperação na realização de tarefas que são comuns. A ideia errada é a de que o MP é um polícia e o juiz de instrução a primeira barreira para defender direitos, liberdades e garantias. Não há razão nenhuma para ser assim; do ponto de vista formal, o MP também é um magistrado, depois o MP tem a obrigação de esclarecer

contra mas também a favor do arguido. Os franceses resumem esta ideia numa frase interessante: “*instruction à charge et à décharge*” (contra o arguido mas também a favor dele).

### **Concorda com os que dizem que o arguido está excessivamente protegido? Dever-se-ia voltar ao anterior regime da prisão preventiva?**

Sobre a prisão preventiva não há qualquer inflexão no meu pensamento desde o primeiro momento. Vindos de um regime autoritário, tinham de se dar alguns sinais de que a prisão preventiva permitia abusos e isso mesmo fez louvavelmente a Constituição. A minha ideia básica é a de que não há nenhum tipo de crime que, por si e sem mais nada, exija a prisão preventiva. Como não há nenhum tipo de crime, salvo a chamada “criminalidade de bagatelas”, relativamente ao qual a possibilidade de prisão preventiva deva ser excluída *a priori*. Decisiva devia ser, sempre e só, a consciência de que a prisão preventiva é a *ultima ratio* das medidas de coacção. É a que entra em vigor apenas se e quando há razões fundadas para crer que as outras medidas falharão a sua função cautelar. O que interessa não são os índices formais mas a consciência que tem de haver por parte do juiz de instrução de aplicar a prisão preventiva quando as outras medidas menos gravo-

sas não terão esse efeito cautelar, por exemplo, o perigo de fuga à justiça, de perturbação do inquérito ou de continuação da actividade criminosa.

Tendo esta ideia em conta que só ela seria suficiente para assegurar uma correcta aplicação das medidas de coacção, posso admitir que em relação aos índices formais da prisão preventiva se tenha ido longe de mais. Esta última reforma talvez tenha apertado em demasia os pressupostos da prisão preventiva, quando deveria ter sido mais liberal. Mas tudo está no caso concreto - esse não é o papel da norma - de saber se essa medida é ou não necessária. Necessidade é a palavra que deve caracterizar e que por si mesma caracteriza suficientemente a razão da aplicação da prisão preventiva.

### **Concorda que esta reforma ignorou, como aponta o Observatório Permanente da Justiça, as circunstâncias sociais e criminais do País?**

Foi mais uma revisão do que uma reforma...

### **Foi uma oportunidade perdida?**

Para ser uma verdadeira reforma, sim, parece-me evidente: uma reforma é uma modificação dos próprios princípios estruturantes de um diploma, uma alteração dos ou de alguns dos seus supostos básicos subjacentes. Outra questão é a ▶

de saber se havia razões para fazer uma reforma. Há sempre razões para revisões legais, agora para uma verdadeira reforma penso que os tempos ainda não estavam maduros, nem estão. Uma verdadeira reforma teria de acautelar mais fortemente a vertente social, a protecção de todos os bens jurídicos ou interesses socialmente relevantes.

### **Também a dimensão ambiental, genética...**

Exacto, aliás, a exigência ambiental foi a que constituiu motor de tudo quanto se pensa hoje em matéria daquilo que chamamos os bens jurídicos colectivos. Como também em matéria genética, terrorista, económico-financeira global, etc. Mas também uma reforma em matérias que contendem com as liberdades e segurança individuais vai sendo tempo de ser pensada. Por exemplo, em matéria de uma teoria geral das provas proibidas, das escutas telefónicas, de outros meios técnicos de invadir a privacidade das pessoas, de agentes encobertos... Que todas estas formas de prova devem ser reduzidas à intromissão mínima indispensável, é óbvio. Mas será exactamente assim em matérias como as do terrorismo ou a da criminalidade altamente organizada? Ou será que se deverá ser um pouco mais liberal em nome, uma vez mais, das vítimas potenciais indiscriminadas? Não digo que sim ou que não.

### **Chamamos-lhe então uma revisão?**

Sim, revisão é a palavra, quanto a mim, correcta para designar as alterações de 2007. Na minha perspectiva, o que teria sido mais útil seria ter estudado paulatinamente a reforma e não fazê-la. Em Portugal há esta ideia de que hei-de ser eu, o ministro da Justiça x, e não tu, y, que vens depois de mim, há-de ser o

partido x, e não o y, a ficar com a glória de reformador. Tanto mais quanto se conseguiu lograr um pacto para a reforma que terá estado na origem desta revisão. Só que o pacto deveria ter abrangido questões muito mais profundas, mesmo que tivesse de ser um pacto para 10 ou 20 anos. A reforma, de resto, da própria Justiça portuguesa precisa de pactos, mas não é para serem realizados no governo do PS, do PSD, do CDS, do BE ou do PCP - é a longo prazo, para permitir que os especialistas vão aprofundando as questões e obtendo, em toda a medida possível, consensos generalizados.

### **A que aspectos desta revisão de 2007 deveria o próximo ministro da Justiça dar atenção?**

De acordo com o que disse já, ele deveria colocar a máquina em movimento, fomentando a criação de um elenco de questões e o seu estudo aprofundado por um colégio não demasiado extenso de especialistas, entre juristas teóricos e práticos, magistrados, advogados, professores das Faculdades, especialistas em criminologia. O ministro deveria fazer isso, e, se o fizesse, eu não teria mãos suficientes para aplaudir, desde que simultaneamente transmitisse a ideia de que a tarefa não tem de estar pronta no dia x, ou antes de o governo sair, ou de a legislatura terminar.

### **Mais aspectos a corrigir...**

Não me sinto muito à vontade para lhe responder concretamente a isso, pois parecerá que estou a defender a minha dama, que me estou a sangrar em saúde, porque fui o primeiro responsável pelo Código de Processo Penal de 1987, esse, sim, uma reforma inevitável, pois o Código anterior era de 1929 e apresentava-se já como autêntica manta de retalhos. A disponibilidade que revelei para esta

entrevista e o amor da verdade, pelo menos subjectiva, obriga-me a dizer, custe o que isso me custar, que as revisões posteriores, em certos aspectos, pioraram as soluções dos problemas. Estou a pensar, como simples exemplo, no caso dos recursos. O sistema global gizado em 1987 foi mal recebido por muitos magistrados e advogados; e a partir daí assistiu-se a uma complexificação e desconstrução do sistema de recursos sem que ele tenha sido com êxito substituído por outro sistema qualquer. O que - é minha convicção - terá tido efeitos nefastos em matéria de duração média do processo penal português; embora não o possa demonstrar, porque tal só estaria ao alcance de uma pesquisa empírica. Um ou dois anos depois da entrada em vigor do Código de Processo Penal, a duração média do processo penal tinha diminuído de forma sensível, assim me foi assegurado por autoridade judiciária insuspeita. Com a pluralidade de recursos e de graus de jurisdição, gostava imenso de saber como estamos quanto à duração média do processo penal em Portugal. Penso que aumentou.

### **Há um excesso de garantismo?**

Essa é, nos tempos que atravessamos, a pergunta crucial. Defenderei perante qualquer areópago que as modificações introduzidas no sistema de recursos não significaram um avanço em tema de garantismo; significaram, sim, mais trabalho, a maior parte dele inútil ou pouco útil, para os operadores judiciais. A complexificação do recurso funciona em favor e em desfavor de um lado e do outro. Continuo a pensar que, salvo situações especiais, em crimes de certa gravidade julgados em tribunal colectivo o respectivo recurso deveria subir imediatamente ao Supremo, enquanto na criminalidade menos grave os recursos seriam levados apenas à Relação. Nos dois casos haveria um só grau de recurso e não dois graus, como existe hoje, embora com limitações, sobretudo para os crimes menos graves.

### **Uma das últimas decisões a nível penal tem a ver com o Código de Execução das Penas. Partilha da posição de que o regime aberto dos reclusos pode ser decidido pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais?**

O tribunal não decide se deveria existir esta ou outra regulamentação; isso é tarefa do legislador ordinário que não pode ser-lhe subtraída. Decide apenas

### **CURRICULUM**

Jorge de Figueiredo Dias nasceu em Viseu a 30 de Setembro de 1937, é casado e tem quatro filhos. É professor catedrático jubilado de Direito Penal, Processo Penal e Ciência Criminal da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Foi professor responsável e presidente do conselho de direcção do Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (FDUC) desde a sua fundação, em 1996, até Julho de 2009. Foi presidente da Comissão de Reforma da Legislação Penal e Processual Penal Portuguesa (desde 1983 a 1996), sob cuja égide foram elaborados o novo Código de Processo Penal português (1987) e a Reforma do Código Penal (1995). Fundador (1990) e director da *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*. Proferiu conferências em universidades, institutos universitários, colégios de advogados, de magistrados e de médicos. É autor de uma vasta bibliografia de cerca de 150 títulos na área das ciências criminais.

se uma certa regulamentação é ou não constitucional. Quanto a mim, neste caso decidi bem. Alterar o regime aberto virado para o exterior cabe perfeitamente no contexto substancial dos incidentes de execução e não me parece que tenha de significar uma alteração substancial da sentença condenatória.

### **O que pensa do novo Código de Execução das Penas? Vem proteger muito mais os arguidos...**

Diria que tudo o que são direitos a mais se justificam se não houver do outro lado interesses da sociedade que se lhes contraponham. A ideia que se pôs a correr de que o criminoso tem mais direitos do que a pessoa normal é, salvo melhor juízo, um argumento viciado. Tem direitos diferentes dos das vítimas, decerto, os quais assumem maior consistência na precisa medida em que ele está colocado numa situação de especial necessidade, é uma pessoa especialmente carente. Creio que mesmo a pessoa mais encarniçadamente liberal ou conservadora não negará que é tarefa do Estado, mesmo do Estado liberal moderno, acorrer a situações especiais de necessidade dos cidadãos. Onde pode residir a admiração?

### **Como vê a eutanásia?**

Não gosto do termo eutanásia. Em perspectiva jurídico-penal, prefiro o designativo “ajuda à morte”. Poderão pensar que com isto estou a cair no pecado da hipocrisia, mas não. Quando se fala de eutanásia, o problema recai logo na controvérsia religiosa, moral, teológica que a este propósito há tempos imemoriais se trava. Sobre estas perspectivas tenho as minhas convicções, mas não devem interessar-me como penalista: o que quero determinar é qual deve ser o sentido e a medida da intervenção do direito penal nestas situações. Ajuda à morte é, nesta acepção, o dar a morte - a morte em dignidade de que muito se fala - a uma pessoa que já está moribunda ou sofre de uma doença incurável e tenha padecimentos e sofrimentos a que efectiva ou presumidamente deseja pôr cobro. O principal problema coloca-se em relação à ajuda à morte activa directa, isto é, o caso do indivíduo, em regra um médico, que dá comprimidos para morrer. Segundo o direito português, isso é homicídio, ou homicídio a pedido, ou auxílio ao suicídio. Para alterar a situação, só uma intervenção legislativa... Mas isto



constitui uma questão fracturante para a sociedade e que só por isso poderia legitimamente ser submetida a referendo. A chamada ajuda à morte passiva não constitui, a meus olhos, um crime de homicídio, desde que seja essa a vontade expressa ou presumida. Isto é hoje já geralmente admitido, salvo o problema posto pelas situações de coma persistente, nas quais, pessoalmente, não vejo especialidades bastantes que me levem a aceitar uma excepção.

### **Estarão as pessoas informadas para responderem a esse referendo?**

Um referendo supõe o esclarecimento prévio possível dos a ele chamados. Assim aconteceu com o referendo sobre a regionalização e com os dois referendos sobre a interrupção voluntária da gravidez. Talvez aqui as perguntas a formular não fossem mais difíceis do que as relativas ao último caso que citei. Há casos de ajuda à morte directa que talvez não devam justificar a aplicação de uma pena criminal aos seus autores. Olhe este exemplo; numa estrada solitária circula um TIR, apanha óleo na estrada, o condutor perde o controlo, o ajudante é cuspidado, ficou bem, enquanto o outro está muito ferido e encarcerado. A certa altura, o motor incendeia-se e as chamas vão na direcção do condutor e começam a lamber o seu corpo, sem que o ajudante possa fazer o que quer que seja. O condutor pede ao ajudante que o mate, o que ele por misericórdia acaba por fazer. Deve merecer a pena de homicídio? Compreendo, em termos de direito a constituir, aqueles que concluem que não, como eu,

mas também os que concluem que sim. Foi neste sentido que falei há pouco de questões fracturantes, relativamente às quais a regra mestra da democracia, a da maioria, tem um valor insubstituível. Pelo menos permitam-se ver as coisas e não me queiram mal por isso...

### **E quanto ao testamento vital?**

Já fiz o meu testamento vital há 10 anos. Quando ouvi, vai lá um ano, um sacerdote muito conhecido, respeitado e sabedor dizer numa conferência que também já o tinha feito, pensei para mim: estou em boa companhia... Custa-me perceber como é que não se dá importância, em matéria jurídico-penal, ao testamento vital quando dele não constem cláusulas que obriguem um terceiro, normalmente um médico, a ultrapassar os limites do que seria lícito se o doente pudesse manifestar a sua vontade no momento em que se processa a intervenção. Salvo se houver razões fundadas para se supor que o doente possa ter mudado de vontade, por exemplo, por ter aderido a uma confissão religiosa diferente, não vejo que a expressão de vontade tomada anteriormente em plena consciência e responsabilidade possa ser considerada pelo direito penal como inválida. Isto, confesso, é para mim tão claro que não vejo que para tanto seja precisa uma lei recheada de preceitos vários.

### **Em traços largos, que retrato faz hoje da Justiça?**

Claro que há uma crise da Justiça, mas isso não é inevitavelmente dramático. Às vezes o que é preciso é ter uma clara consciência ▶

da crise para a ultrapassar. Sou um paladino dos pactos de justiça, dos consensos políticos o mais alargados possível no objecto e no tempo como forma óptima de restabelecer o sistema da Justiça numa base cooperativa, de aliança entre todos os operadores, na realização da finalidade, talvez em absoluto inalcançável, da Justiça, e não como forma de resolver questões de estatuto profissional.

### **Não será um processo fácil...**

Claro que não, não é fácil até porque se trata aqui, ainda mais que de questão meramente política, de verdadeira questão cultural e civilizacional. Talvez todos nós, os operadores da Justiça no seu mais lato sentido, não estejamos ainda preparados para aquilo que é mais decisivo: uma alteração de mentalidades e de atitude. A dificuldade maior está, assim, em que não há nenhuma lei que reforme a mentalidade e a atitude. Na Justiça talvez ainda não tenha chegado a fase de despir as prerrogativas corporativas e dizer “bom, vamos a isto, vamos pôr a Justiça a funcionar”. Mas confio que lá chegaremos.

### **Continuamos a fazer muitas leis sem a necessária reflexão?**

Só me quero referir à legislação penal. Quanto a ela, creio, infelizmente, que sim, já o disse. A teoria e a *praxis* mal têm tempo de estudar uma alteração já outra vem a caminho. Isto mina mesmo nos seus fundamentos os melhores propósitos de adequada aplicação da lei. Não há tempo para estudar, para se formarem correntes jurisprudenciais uniformes de aplicação do direito penal, para se interiorizarem os novos juízos de valor legais e a sua teleologia própria. Disto têm os operadores judiciários boa razão para se queixar.

### **É bom que a Justiça seja tão mediática?**

Se mediático quer dizer que a informação, as notícias, devem vir ao conhecimento do público, isso é óptimo. Outra coisa é saber se esse mediatismo não é enviesado ao fazer de cada caso, desde o seu momento inicial, um escândalo e ao tomar precipitadamente posição nas querelas, uma vez mais na atitude maniqueísta de distinguir os bons dos maus. Isso é péssimo, porque pode dificultar a tarefa dos operadores judiciários e porque - o que é ainda pior -, à pele das pessoas que são nomeadas, a todas as horas, em todos os dias, em todos os noticiários, fica agarrado um la-

béu indelével. Aqui seria primário aplicar o aforismo de que não há fumo sem fogo. Mesmo que depois se ressalve sempre, nas referidas notícias, declarações ou tomadas de posição públicas - com uma insuportável dose de farisaísmo, ou não fosse pôr-se em causa a democraticidade do declarante -, a óbvia presunção de inocência daquele contra quem se falou. A presunção de inocência justifica-se democraticamente pela necessidade suprema de evitar que o labéu de que falei seja lançado *by newspaper* e não *by trial*.

### **Falemos agora da sua actividade de docente, 47 anos...**

Foi uma das melhores coisas que me aconteceram na vida. Nunca me passou pela cabeça, na minha juventude, vir a ser professor universitário. Até que um dia, estava eu no intervalo num cinema, um professor me diz: “Você amanhã apareça que preciso de falar consigo.” Fui convidado para assistente, mas não fiquei particularmente encantado com a ideia. Tinha medo. Quem me conhece hoje estranhará, mas a verdade é que era um rapaz tímido, reservado, inseguro. A primeira aula foi a “tourada” da praxe, só à segunda dei uma verdadeira aula, e percebi nos olhos dos meus estudantes que tinha corrido muito bem. No fim perguntei a mim próprio: como é que foste capaz? E depois disso nunca mais quis outra coisa... A partir daí foi um encantamento que só terminou com a jubilação. Mas, como muitas vezes tenho dito aos meus amigos próximos, quando vejo uma sala de aula aberta mas recheada de alunos, apetece-me ainda, quase irresistivelmente, entrar e dar uma aula!

### **Considera que hoje o ensino do Direito é de qualidade? O Processo de Bolonha veio tornar as licenciaturas menos exigentes?**

Continuo a considerar o ensino da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra como um ensino, mesmo no conspecto internacional, que conheço bem, como um ensino de indiscutível qualidade. Mas não escondo o meu receio de que as coisas possam vir a modificar-se. Não por aquilo que chamo o espírito de Bolonha, que abre, em meu juízo, vias ao progresso da universidade europeia, mas pelos caminhos que tomou na Europa o Processo de Bolonha. Este acabou em fórmulas fechadas através das quais os Estados, em vez de aumentarem, como

seria necessário, os investimentos públicos na universidade, procuram, afinal, poupar dinheiro. Julgo ver na evolução do problema em Portugal uma ideia larvar que altamente me preocupa: a de fazer das universidades lugares de mero ensino, enquanto a investigação é deferida a grandes centros não necessariamente universitários. Pensar que a diminuição dos investimentos públicos pode ser compensada ou mais que compensada por investimentos privados, trazendo também para aqui a ideia da *public/private partnership*, é coisa que talvez tenha algo por si para as ciências ditas exactas e as tecnologias, mas que não dará qualquer hipótese às humanidades ou mesmo, creio, ao pensamento científico fundamental.

### **Concorda com um exame de acesso ao estágio da Ordem dos Advogados?**

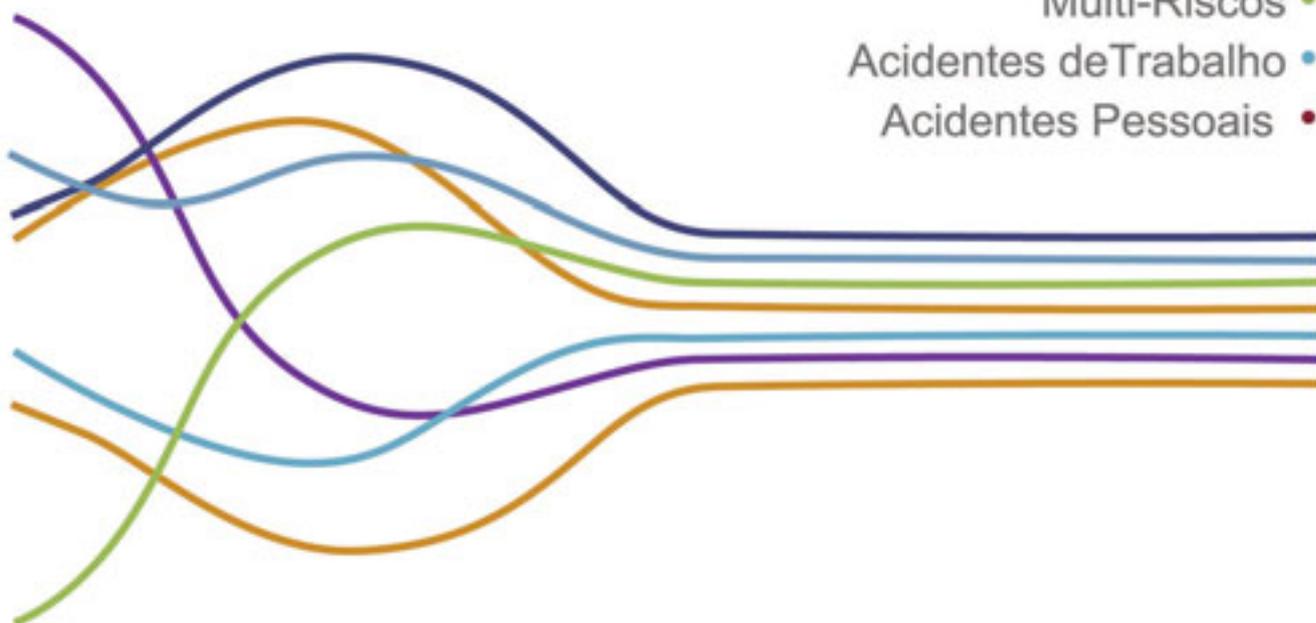
Talvez não com um exame de acesso ao estágio, mas sempre defendi que a Ordem só deve conceder a plena autorização para o exercício da profissão após um exame de avaliação das capacidades profissionais dos candidatos. A questão fulcral é para mim a do estágio, no qual importa introduzir alterações importantes em direcção à sua maior exigência, a qual se reflectirá numa certa co-responsabilidade dos próprios formadores. Há que reforçar, por isso, em meu parecer, a distinção entre a preparação científica, que deve caber à universidade, e a preparação profissional que deve competir à Ordem ou pelo menos ser por ela supervisionada de perto. Isto influenciará decisivamente o estágio e, conseqüentemente, o exame de acesso, não ao estágio, mas ao exercício da profissão.

### **Projectos para o futuro?**

Relacionam-se exclusivamente com obras já escritas mas que continuo a propor-me remodelar: o meu livro de *Direito Penal*, o das *Consequências Jurídicas do Crime*, o *Comentário Conimbricense do Código Penal*. Continuo a sentar-me todos os dias à minha secretária, vou menos à Faculdade mas vou corrigir isso. Acho extraordinária a forma como a Faculdade de Direito de Coimbra trata os seus professores jubilados: continuo a dispor do meu gabinete, continuo a receber pessoas, só não dou aulas. Agora que deixei de ser professor, gosto de me sentir autor e escritor, acho que foi uma boa altura da vida para mudar de profissão! ■

# DETERMINE OS SEUS RISCOS

- RC Profissional •
- Saúde •
- Vida •
- Auto •
- Multi-Riscos •
- Acidentes de Trabalho •
- Acidentes Pessoais •



UM MUNDO DE ALTERNATIVAS.  
AS SOLUÇÕES AO SEU ALCANCE.

Aon Portugal- Av da Liberdade, nº 249 -2º Piso - 1250-243 Lisboa Telefone: 210001000

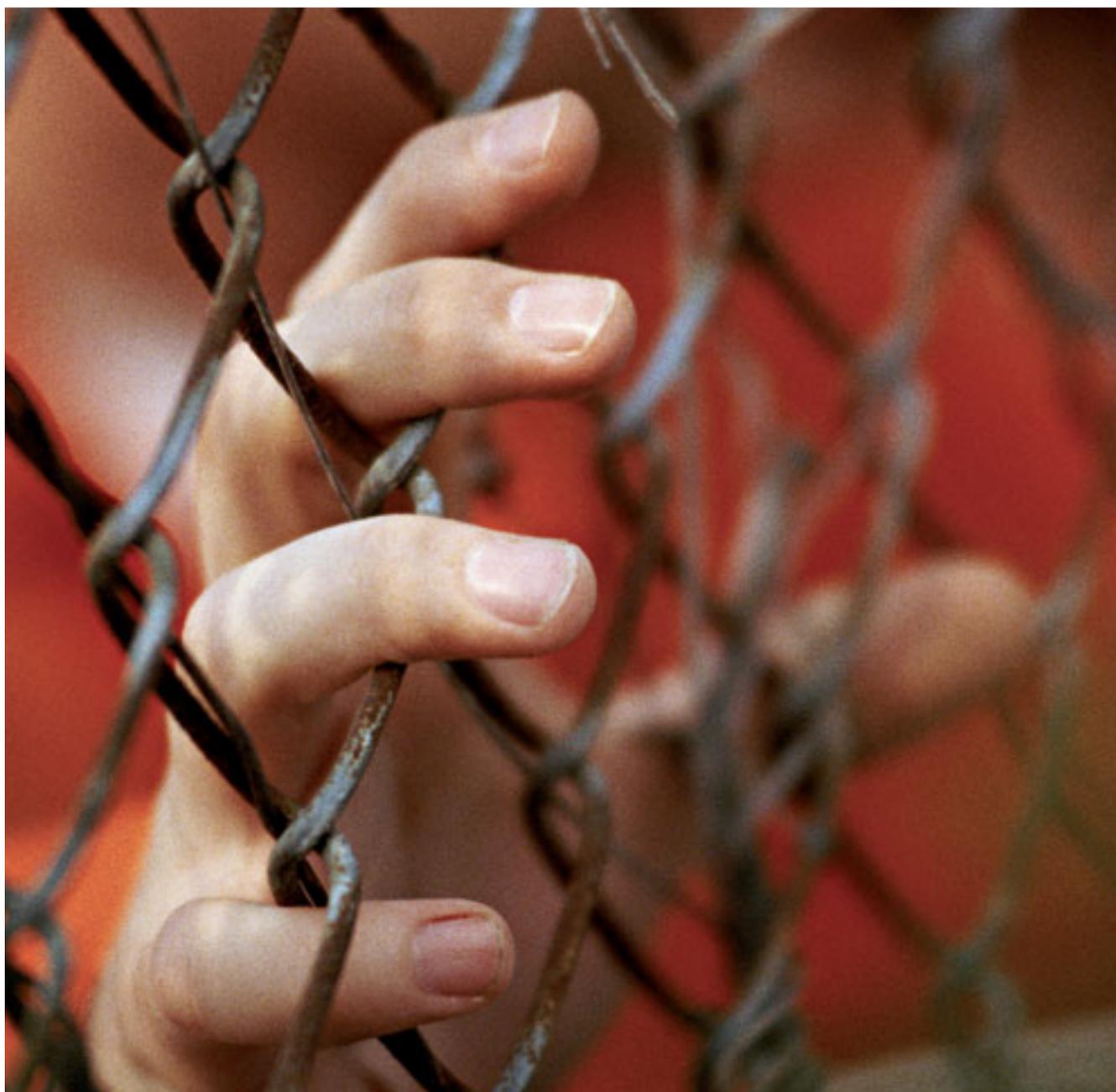
**AON**

MAGISTRADA DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

## “Todos os aspectos da vida penitenciária vão ter protecção”

O novo Código de Execução das Penas vem conferir uma maior protecção do arguido. Mas para isso serão precisos mais recursos humanos. E mais formação para advogados e funcionários judiciais

TEXTO ANA ISABEL CABO



**O**s dois magistrados judiciais do Tribunal de Execução de Penas (TEP) de Coimbra têm sob a sua alçada 14 estabelecimentos prisionais, num total de cerca de cinco mil processos de reclusos, detidos e em liberdade condicional. Demasiados processos, que durante os dois últimos anos estiveram entregues apenas a uma única magistrada. “Desde 2007, só não trabalhei nos dois dias do Natal porque os meus filhos me tiraram o computador”, desabafa Amália Morgado. E foi só há poucos meses que o Conselho Superior da Magistratura alterou a situação. “Quando viu a revolução que aí vinha é que decidiu reforçar o número de pessoas”, explica a juíza. A revolução é a entrada em vigor, em Abril de 2010, do novo Código de Execução das Penas, que vem condensar num só diploma muita legislação avulsa, alguma da qual com 20 anos. “Isto é desde logo positivo; alguma legislação até já continha normas inconstitucionais”, considera a juíza do TEP de Coimbra.

As modificações do novo diploma são muitas, quase todas a exigirem um reforço de recursos humanos ao nível de magistrados e de funcionários. Caso contrário, e se não houver atempadamente informação sobre o estado do processo, Amália Morgado admite que podem ocorrer prisões ilegais nas penas de curta duração e nas penas subsidiárias. “Poderá ser uma verdadeira catástrofe”, alerta

Mas as alterações também se têm de verificar no campo da formação. “Os funcionários, para além de serem poucos, não têm conhecimentos nesta área”, considera a magistrada. As falhas apontadas pela juíza do TEP estendem-se ainda aos advogados. “Estão muito fora desta matéria, não têm conhecimentos profundos do que estão a dizer, chegando a fazer confusão entre liberdade condicional e pulseira electrónica”, diz Amália Morgado. Ana Costa Almeida, do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reconhece que até há pouco tempo havia algum desconhecimento e alheamento por parte dos advogados em relação à área da execução de penas. “O advogado afastou-se porque era afastado por um sistema que não lhe permitia mais intervenção”, afirma, acrescentando que “o papel do advo-

gado era diminuído e dificultado pela falta de meios efectivos de controlo da legalidade e de reacção a decisões judiciais.” A advogada não hesita em considerar o anterior sistema como “obsoleto e arisco à intromissão dos advogados”, e afirma que o reconhecimento da importância de assistência jurídica numa área propícia a violações de direitos fundamentais “há muito que era devido”.

### **ARGUIDO MAIS PROTEGIDO**

Mas quais são as alterações do novo Código? Uma das mais significativas é o facto de conferir uma maior protecção aos arguidos. O que quer dizer que eles irão ter advogados e magistrados a acompanhá-los em todos os actos. Isto significa também que o novo diploma veio atribuir novos poderes aos quatro tribunais de execução de penas. E de “parentes pobres” da justiça passaram a ter como competência tudo o que tenha a ver com a execução da pena, seja dentro ou fora da prisão.

## **O RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA HÁ MUITO QUE ERA DEVIDO**

Na prática, isto significa, por exemplo, que todas as medidas disciplinares aplicadas pelos serviços prisionais (como, por exemplo, a proibição de recreio ou a proibição de ter acesso a dinheiro) irão ser analisadas, de um ponto de vista legal, pelo Ministério Público. Em algumas situações, os serviços são mesmo obrigados a comunicar previamente as medidas ao Ministério Público antes da sua aplicação aos reclusos. Por outro lado, o juiz intervém sempre que estiverem em causa as medidas mais gravosas, como o internamento em cela disciplinar.

O Código veio também conferir à Direcção-Geral dos Serviços Prisionais a possibilidade de autorizar, após o cumprimento de um quarto da pena e independentemente da gravidade do crime, que o condenado possa gozar do Regime Aberto Virado para o Exterior (RAVE) e sem vigilância directa. Uma medida que tem sido contestada, por deixar na

mão dos Serviços Prisionais e não na dos magistrados esta decisão. Foi levantada a questão da violação do princípio da separação de poderes, tendo o Tribunal Constitucional chegado mesmo a pronunciar-se sobre a questão, concluindo pela sua constitucionalidade. A juíza do TEP de Coimbra não entende o porquê da polémica, uma vez que neste momento essa decisão já cabe aos Serviços Prisionais. A única questão que poderá levantar algumas dificuldades, lembra, é a contagem dos prazos. E reconhece que “os pressupostos da prisão preventiva acabam por chocar com a regime de saídas precárias”.

O novo código vem permitir recurso de todas as decisões. Como o caso da liberdade condicional, que anteriormente não podia ser objecto de recurso. “E se antes os advogados não podiam recorrer de uma decisão negativa de liberdade condicional e não acompanhavam a execução da pena, por força da nova legislação vão ter de seguir todos os passos”, frisa Amália Morgado, sublinhando, mais uma vez, a necessidade de conhecerem bem o que dispõe o novo diploma. Porque, sublinha, “todos os advogados têm de se reger pelas mesmas normas, o acesso à justiça e à defesa dos direitos, liberdades e garantias tem de ser igual para todos os reclusos.

O novo Código vem proteger bastante o arguido, e todos os aspectos da vida penitenciária vão ter protecção, seja pelos advogados, pelo Ministério Público ou pelos juízes”. Uma nova postura que, na perspectiva da magistrada do TEP de Coimbra, faz todo o sentido. “Nesta área, podem violar-se direitos, liberdades e garantias com uma enorme facilidade.”

As novas disposições atingem também, inevitavelmente, a forma de trabalhar dos serviços prisionais. Amália Morgado acredita que haverá uma enorme sensibilização por parte dos serviços prisionais, incluindo os guardas, responsáveis pela prática de alguns actos “dentro de alguma discricionariedade”.

O novo diploma entrará em vigor em Abril de 2010. “Temos um prazo mais do que razoável, temos que olhar para todos estes dias com olhos de ver e do-  
tar os tribunais com recursos humanos”, insiste Amália Morgado. ■



### A esperteza do “gordo”

Certo dia, no Estabelecimento Prisional de Sintra, um grupo de reclusos resolveu pôr em prática um plano de fuga. Assim, fizeram uma abertura no tecto e, um a um, foram passando pelo buraco rumo à alforria.

Eis se não quando o último recluso tenta aventurar-se pelo buraco e constata que é demasiado gordo para passar. Faz uma primeira tentativa, mas cedo desiste... note-se que desiste de passar pela cavidade mas não desiste de alcançar a liberdade!

Calmamente, dirige-se ao guarda prisional e conta-lhe que um grupo de prisioneiros tinha feito um buraco no tecto e que estavam a fugir.

E então tudo se desenrola como o “gordo” esperto previra: o guarda ficou em pânico. Atarantado, corre porta fora a gritar e vai procurar ajuda. Na aflição, deixa a porta aberta e o “gordo” sai... No final, foram todos apanhados e regressaram à cela. ■

### Do discurso à acção, vai uma telha de distância

Época quente pós-25 de Abril. Há um motim no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira. Um magote de presos sobe para o telhado. A autoridade não podia agir/reagir com violência, por isso pediram o apoio do MFA. Junta-se ao MFA uma companhia da GNR, todos chefiados por um capitão de cavalaria da escola do Spínola que vem representar os militares do movimento. Então o capitão faz um belíssimo discurso de invocação à liberdade, dizendo aos reclusos que as suas atitudes não eram correctas, que não se podiam sentir excluídos do sistema, etc. e tal.

No 3.º andar os presos protestaram, saltaram e insultaram o capitão e toda a família deste... E vai daí um recluso resolve arremessar uma telha. O capitão não vai de modas: saca da pistola e dispara para o ar. Todos os guardas o acompanham numa salva de tiros. Em menos de um fósforo os presos fugiram para dentro da prisão.

Do diálogo à acção, foi uma telha de distância... não foram para dentro a bem, foram a mal! ■

### O banho de imersão

Era uma vez uma tarde de Outono no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira. Talvez inspirado pelo romantismo do cair das primeiras folhas, um “recluso cozinheiro” teve uma ideia. Pegou no sabonete e no champô e esgueirou-se até à cozinha. Encheu uma das marmitas com água e pô-la ao lume. Assim que ficou quentinha, desligou o fogão e saltou para dentro da imensa panela com os seus artigos de higiene. Começou a ensaboar a cabeça enquanto cantarolava e se deliciava com o luxuoso e relaxante banho de imersão.

Eis que o recluso foi surpreendido por um guarda que o levou ao director. Questionado sobre a ocorrência, o prisioneiro explicou as suas motivações... Gostava de tomar banhos de imersão quentinhos, e como só tinha acesso a duches frios diários e a um duche quente por semana, resolveu realizar o seu desejo... A graça valeu-lhe uma punição. ■

## | Painéis Solares Térmicos

Poupe dinheiro. Poupe o planeta.



O futuro do planeta não está só nas suas mãos. Está no telhado da sua casa. Com a instalação de painéis solares térmicos pode tornar a sua casa mais amiga do ambiente e **reduzir a sua despesa energética em cerca de 20%, já considerando o custo de financiamento**. Aproveite o subsídio do Estado de €1.641,70 e poupe até metade no custo do equipamento. A Caixa financia 100% da diferença entre o custo do equipamento escolhido e o valor do subsídio, a taxas de juro muito atractivas, com isenção da comissão de estudo e redução nas comissões de contratação e de processamento. A Caixa recomenda a utilização de energias amigas do ambiente.

Para mais informações consulte o site MEI em [www.paineissolares.gov.pt](http://www.paineissolares.gov.pt), contacte a linha de apoio do [pmlink.pt](http://pmlink.pt) através do 707 200 636 ou dirija-se a uma Agência da Caixa.

**Banco, Banco é Caixa.**

| [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt) | [caixadirecta](http://caixadirecta) 707 24 24 24 |

• **TAEG de 4,2%**, calculada com base na Euribor 3 meses (a) + 1,50%, em 01/10/2009, para uma operação de 1 828,30€ (\*\*), pelo prazo de 84 meses, sem seguros e sem comissão de estudo. Inclui comissão de contratação (20€ + imposto do selo), comissão de processamento (1€ + imposto do selo) e imposto do selo sobre a utilização do crédito e sobre os juros.

\*\* **TAEG de 6,7%** calculada com base na taxa anual nominal de 4,618%, resultante da taxa Swap a 7 anos (3,118%) + 1,50%, em 01/10/2009, para uma operação de 1 828,30€ (b), pelo prazo de 84 meses, sem seguros e sem comissão de estudo. Inclui comissão de contratação (20€ + imposto do selo), comissão de processamento (1€ + imposto do selo) e imposto do selo sobre a utilização do crédito e sobre os juros.

(a) Taxa correspondente à média aritmética simples das taxas Euribor a 3M, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, na base 360.

(b) Preço "chave-na-mão" de equipamento Termossifão de 300 L, com módulo solar (à data de 01/10/2009).



PAULO PINTO DE ALBUQUERQUE

Professor Associado, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

REGIME

# A adaptação à liberdade condicional

Os pressupostos formais da adaptação à liberdade condicional são exactamente os mesmos da liberdade condicional, com uma ressalva: o pressuposto temporal do cumprimento de metade da pena de prisão

A adaptação à liberdade condicional é uma incidente da execução da pena de prisão e não uma medida coactiva de socialização. Por esta razão, ela depende, tal como a liberdade condicional, do consentimento do condenado, nos termos do artigo 62.º, por referência aos pressupostos previstos no artigo 61.º, n.º 1. Acresce que o próprio regime de vigilância electrónica em que se executa o período de permanência na habitação também depende do consentimento do condenado, além do consentimento das pessoas que possam ser afectadas pela permanência obrigatória na habitação.

Por isso a competência para resolver este incidente da execução da pena de prisão é do tribunal de execução das penas, depois de parecer do conselho técnico. Trata-se de um processo ordinário que deve ser aberto oficiosamente pelo tribunal de execução das penas, nos termos e prazos do artigo 484.º do CPP.

Os pressupostos formais da adaptação à liberdade condicional são exactamente os mesmos da liberdade condicional, com uma ressalva: o pressuposto temporal do cumprimento de metade da pena de prisão. O propósito do legislador foi precisamente o de antecipar os momentos normais de apreciação da liberdade condicional, incluindo o meio, os dois terços e os cinco sextos da pena. Mas a adaptação da liberdade condicional não pode ser concedida antes de cumpridos seis meses da pena, tal como acontece com a liberdade condicional, isto é, não pode ser concedida adaptação à liberdade condicional a condenado em pena de prisão inferior a 12 meses.

A aferição da adaptação da liberdade condicional reporta-se, tal como a liberdade condicional, à pena efectivamente sofrida, porque só deste modo o tribunal pode avaliar a evolução da personalidade do agente durante a execução da pena.

O pressuposto material da adaptação à liberdade condicional varia consoante o momento da execução da pena em que ela seja apreciada.

Assim, a adaptação à liberdade condicional pode ser concedida um ano antes da metade da pena quando o regime de permanência na habitação, com vigilância electrónica, for compatível com as necessidades de prevenção geral e especial [artigo 61.º, n.º 2, al. a), *ex vi* do artigo 62.º]. Por exemplo, a pessoa condenada na pena de 18 anos de prisão pode beneficiar de antecipação da liberdade condicional quando tiver cumprido oito anos de prisão (incluindo a prisão preventiva e a obrigação de permanência na habitação) se o regime de permanência na habitação, com vigilância electrónica, previsto no artigo 62.º, for compatível com as necessidades de prevenção geral e especial do caso.

A adaptação à liberdade condicional pode também ser concedida um ano antes dos dois terços da pena quando o regime de permanência na habitação, com vigilância electrónica, for compatível com as necessidades de prevenção especial [artigo 61.º, n.º 2, al. a), e n.º 3, *ex vi* do artigo 62.º]. No exemplo dado do condenado na pena de 18 anos de prisão, os dois terços da pena são aos 12 anos de prisão. Se o condenado não tiver beneficiado de liberdade condicional ao meio da pena por ela lhe ter sido recusada, pode beneficiar



de antecipação da liberdade condicional quando tiver cumprido 11 anos de prisão (incluindo a prisão preventiva e a obrigação de permanência na habitação) se o regime de permanência na habitação, com vigilância electrónica, previsto no artigo 62.º, for compatível com as necessidades de prevenção especial do caso.

Em relação a condenado a pena de prisão superior a seis anos, a adaptação à liberdade condicional pode ainda ser concedida um ano antes dos cinco sextos da pena quando o regime de permanência na habitação, com vigilância electrónica, for compatível com as necessidades de prevenção especial [artigo 61.º, n.º 2, al. a), e n.º 4, *ex vi* do artigo 62.º]. Não há, pois, uma antecipação obrigatória à liberdade condicional obrigatória. Ainda no exemplo do condenado na pena de 18 anos de prisão, os cinco sextos da pena são aos 15 anos de prisão. Se o conde-



nado não tiver beneficiado de liberdade condicional aos dois terços da pena por ela lhe ter sido recusada, pode beneficiar de antecipação da liberdade condicional quando tiver cumprido 14 anos de prisão (incluindo a prisão preventiva e a obrigação de permanência na habitação) se o regime de permanência na habitação, com vigilância electrónica, previsto no artigo 62.º, for compatível com as necessidades de prevenção especial do caso. Se tiver sido recusada a antecipação da liberdade condicional, a liberdade condicional “obrigatória” é concedida quando o condenado atingir os 15 anos de prisão.

O conteúdo do regime da adaptação à liberdade condicional é semelhante ao regime de permanência na habitação com vigilância electrónica. Também no período de adaptação à liberdade condicional o tribunal de execução das penas pode, em casos especialmente justificados, permitir

saídas da habitação desde que a sua periodicidade e duração sejam compatíveis com as finalidades preventivas, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 122/99, de 20 de Agosto, por força do artigo 9.º da Lei n.º 59/2007, de 4 de Setembro. Por exemplo, são justificadas as saídas para assistência médica indispensável ou para cumprimento inadiável de obrigações processuais. Portanto, o regime de saídas há-de necessariamente ser mais apertado do que aquele que seria aplicável antes do trânsito em julgado da condenação, pois com esta desaparece a presunção de inocência. Em todo o caso, as saídas devem ser previamente comunicadas pelo condenado à DGRS, que vigiará o cumprimento da hora de regresso.

A adaptação da pena pode ser concedida pelo período máximo de um ano, sendo o período concreto de tempo fixado pelo tribunal de execução das penas de acordo

com as necessidades preventivas do caso. Sobre as garantias formais do recluso no processo de autorização da adaptação à liberdade condicional, a notificação e a recorribilidade do despacho que autoriza e do que não autoriza a adaptação à liberdade condicional, ver a anotação ao artigo 485.º do CPP no meu *Comentário do Código de Processo Penal [...]*, publicado pela Universidade Católica Editora em 2009.

A revogação da adaptação à liberdade condicional constitui um incidente em tudo semelhante à revogação da liberdade condicional, razão pela qual está sujeito ao mesmo regime. Portanto, o tribunal de execução das penas deve previamente dar oportunidade ao condenado para se pronunciar a este respeito e ordenar a realização de inquérito pela DGRS, se não houver já informação bastante da mesma nos autos. Sendo revogada a adaptação à liberdade condicional, o respectivo período não é tido em conta para os efeitos do disposto no artigo 61.º, n.º 4, por força da

## O CONTEÚDO DO REGIME DA ADAPTAÇÃO À LIBERDADE CONDICIONAL É SEMELHANTE AO REGIME DE PERMANÊNCIA NA HABITAÇÃO COM VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA

natureza da liberdade condicional. Sobre as garantias formais do condenado no incidente de revogação, a notificação e a recorribilidade do despacho que revoga a adaptação à liberdade condicional, ver a anotação aos artigos 486.º e 495.º do CPP no meu *Comentário do Código de Processo Penal [...]*.

Findo o período de adaptação à liberdade condicional sem que ela tenha sido revogada, o tribunal de execução das penas deve avaliar as necessidades preventivas do caso com vista à concessão da liberdade condicional. Nesta tarefa, o tribunal orienta-se pelos critérios gerais do artigo 61.º, n.º 2, tendo em especial atenção o modo como o regime de permanência na habitação foi executado. Se a adaptação à liberdade condicional for recusada ou revogada, o tribunal deve proceder à apreciação da liberdade condicional nos momentos previstos na lei. ■



**LEONOR FURTADO**  
Directora-geral da Reinserção Social

## PREVENÇÃO

# A execução de penas e a política de reinserção em Portugal

A privação da liberdade deve ser aplicada como último recurso

**A** ideia de que se verifica um aumento da criminalidade, tantas vezes repetida nos meios de comunicação social, associada a um certo pensamento de que, por isso mesmo, devem ser agravadas as penas ou diminuída a idade da imputabilidade penal, traduz um não raro desconhecimento da realidade penitenciária portuguesa e desvia a atenção da necessidade de reflexão sobre a eficácia da execução das penas quanto ao objectivo de prevenir a delinquência e reinserir o delincente.

Para uma melhor compreensão dessa realidade há que analisar o universo das pessoas condenadas em ordem à adopção de medidas eficazes de reconversão do comportamento criminal e, conseqüentemente, obter maior eficiência quer dos serviços de reinserção quer dos serviços prisionais. Ou seja, as variáveis da tipologia e das características da população reclusa portuguesa e da população condenada em penas e medidas alternativas à privação da liberdade, incluindo a variável nacionalidade, mostram que a intervenção com vista à reinserção daquelas pessoas exige respostas distintas quer em termos de gestão interna prisional quer em sede de reintegração na comunidade.

E se cruzarmos os dados da idade, do percurso escolar e do percurso profissional, verificamos que a maior parte das pessoas condenadas, seja em prisão efectiva seja em penas ou medidas alternativas, não provém de uma delinquência especialmente grave e violenta, mas maioritariamente de condições de exclusão caracterizadas pelo fracasso escolar, pela escassa qualificação profissional e pela predominância de toxicod dependência ou de perturbações do foro psiquiátrico.

Esta conclusão convoca-nos para a reflexão sobre as melhores respostas à criminalidade conhecida quer em momento anterior quer em momento posterior à aplicação da sanção penal, não só por referência ao plano normativo mas, sobretudo, por respeito a um plano de intervenção técnica visando os fins das penas.

Apesar das diversas propostas de reforma do sistema penitenciário e do anúncio de uma ambiciosa renovação das infra-estruturas visando a construção de novas instalações prisionais, a verdade é que não se tem reflectido suficientemente sobre as verdadeiras necessidades de intervenção, designadamente sobre o tipo de respostas para as carências específicas de inserção social de alguns tipos de população condenada ou promovendo uma visão integrada de infra-

-estruturas a ela destinada, tais como centros de detenção ou outros estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas e medidas executadas em meio que não exclusivamente intramuros.

Refiro-me à necessidade de alternativas aos estabelecimentos prisionais, como é o caso da criação de centros de reinserção especialmente dedicados a jovens delinquentes, ou a condenados com exigências especiais, como mães com filhos menores de idade ou estrangeiros sem possibilidade de retorno aos seus países de origem, de maneira a dar resposta a carências importantes do sistema prisional e de reinserção, não só no que respeita à construção de prisões para o cumprimento de penas ordinárias mas também disponibilizando meios alternativos ao encarceramento, fazendo uma clara aposta em centros de reinserção social.

O debate sobre como combater a criminalidade e a delinquência da maneira mais eficaz, ajustada às suas características actuais, é um debate velho nos diversos fóruns de discussão europeus e internacionais e as suas conclusões apontam sempre a necessidade de impulsionar as medidas alternativas à prisão.

A questão que nos devemos colocar é a de saber como se está a dar cumprimento ao sentido e aos fins das penas e se se está a executá-las de modo eficaz e eficiente. No caso de Portugal, este

debate ganha especial relevância por se tratar de um dos países com uma das mais altas taxas de população reclusa.

O princípio fundamental de que a reinserção é da responsabilidade das autoridades públicas e deve ser desenvolvida num contexto ético que reconhece a obrigação de tratar todos os indivíduos em conflito com a lei com humanidade e com o respeito inerente à dignidade da pessoa humana viabiliza uma reflexão descomplexada e aberta sobre a melhoria da qualidade do serviço de reinserção, por referência ao custo desse serviço e à possibilidade e capacidade colectiva de ser realizada a reinserção pelo trabalho.

Como? Modernizar as técnicas de abordagem dos problemas que tendem a persistir no sistema, ou seja, diversificando as metodologias de intervenção por recurso a instrumentos técnicos de suporte à execução das penas e medidas, cientificamente aferidos e avaliados, que imprimem confiabilidade e qualidade à assessoria técnica na decisão e execução das decisões judiciais.

Os instrumentos técnicos são indispensáveis à sistematiza-

O TEMA "EXECUÇÃO DAS PENAS" NÃO SE ESGOTA NO CÓDIGO DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS PRIVATIVAS DA LIBERDADE



FOTO: NUNO ANTUNES

ção da consideração do risco, das necessidades preditivas de novas ofensas e das intervenções adequadas e proporcionais, quer pela utilização de novas tecnologias de controlo, quer pelo desenvolvimento junto da comunidade de processos de responsabilidade social que conduzam a mais e melhores respostas de oferta de trabalho e ou de empregabilidade, quer pela criação de equipamentos de intervenção terapêutica para condenados com consumos aditivos ou que padeçam de doenças do foro da saúde mental.

A reforma legislativa dos Códigos Penal e de Processual Penal ocorrida em 2007 densificou o reconhecimento do princípio fundamental de que a privação da liberdade deve ser aplicada como último recurso, pugnando pelo primado da aplicação de penas e medidas alternativas e incrementando a aplicação de meios de fiscalização electrónica, reafirmando o papel indispensável dos serviços de reinserção na sua execução.

Na construção de um novo instrumento legislativo, porque o tema “Execução das penas” não se esgota no Código

de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, recentemente publicado, poder-se-ia ter ido um pouco mais além em matéria de execução de penas e de reinserção, designadamente clarificando a forma de distinção e de classificação da execução das penas por referência às questões da inserção social, distinguindo as penas e medidas privativas da liberdade das penas e medidas alternativas à prisão.

Por isso dever-se-á prosseguir na reflexão sobre as respostas à criminalidade, para que possamos antever um espaço nacional e europeu em que os valores da segurança convivam com os valores da liberdade que continuamos apostados em preservar e defender. Este é o desafio que, constituindo uma tarefa de todos, deve ser encarado com sentido de responsabilidade e de colaboração institucional: tornar o sistema penitenciário, no seu todo, mais eficaz e mais eficiente no sentido de, cada vez mais, as políticas públicas penitenciárias e de reinserção afirmarem a promoção da aplicação de penas e medidas cumpridas na comunidade, em clara opção política pelo cumprimento de penas alternativas à prisão. ■

O LADO DE FORA DA LEI

# Entre as quatro linhas

São advogadas e em 2007 decidiram desafiar as leis do futebol. Tratam a bola por tu e asseguram que a principal regra a não quebrar, dentro de campo, é a obrigação de se divertirem

TEXTO LILIANA FERNANDES FOTO RUI MARTO E DR

**A**ndreia Moreira agiganta o azul dos olhos quando fala do que a motiva. Não o disse, mas transpareceu que a vida, para ela, só tem um sentido único: fazer o que transpira prazer. A sonora gargalhada é delatora dos momentos que recorda com o olhar parado no tempo.

Mariana Arrobas Ricardo, mais tímida que Andreia, deixa o sorriso domar-lhe a expressão do rosto quando recorda momentos que, para si, são já o cunho da sua carreira. Ambas são advogadas no escritório Rui Pena, Arnaut & Associados (RPA) e desde 2007 partilham o gosto por um desporto masculino por eleição: futebol. Estas e outras oito colegas provam que, dentro das quatro linhas, também elas marcam a diferença, ou não tivessem ganho o torneio em Abril deste ano, tornando-se, assim, campeãs da Liga All Stars. Mereceram os mimos dos colegas e a admiração de outros.

Mas com tamanha aptidão para o desporto, o que motivou a aterragem em Direito? Andreia Moreira não encontra explicação, limitando-se a dizer que “desde cedo quis seguir Direito”. Confessa, no entanto, que “a ideia inicial era a magistratura”, mas o seu lado racional fê-la, por enquanto, adiar a opção: “Quando comecei a perceber o que era o Direito e o que envolvia, achei que uma pessoa até aos 35/40 anos não tem maturidade para julgar a vida das outras pessoas.” Neste sentido, mal terminou a Faculdade optou claramente pela advocacia. Mas, note-se, a magistratura é um caminho a calendarizar: “Por ora não penso nisso. Se tudo correr bem, lá chegarei.” Para atingir a meta é necessário “ter uma experiência de vida que não temos aos 25 ou 30 anos; experiência profissional que só se adquire com o exercício da advocacia durante muitos anos” e, acrescenta, “pela opção de cada um em ter estofo de conseguir ter os destinos



MARIANA ARROBAS RICARDO (com a bola na mão) e Andreia Moreira (do lado direito, atrás) com os restantes elementos da equipa

## SÓ FAZ SENTIDO CONTINUAR ENTRE QUATRO LINHAS ENQUANTO A BOA DISPOSIÇÃO REINAR

de uma pessoa ou empresa nas nossas mãos”. Remata dizendo que, “se neste momento estivesse na magistratura”, acredita que “não conseguiria dormir à noite ao lembrar-me de todos os destinos que tinha influenciado durante o dia e com a dúvida de se teria sido ou não a melhor opção”.

Por outro lado, a advocacia parece estar tatuada nos gestos e postura que Mariana Arrobas Ricardo assume. Não equaciona outra profissão que não seja a de advogada, admitindo que “talvez

tenha sofrido influência de familiares advogados”. Embora não vislumbre ter o poder de decisão relativamente a outrem, Mariana escuda-se nas palavras de Andreia para enfatizar que “mesmo para o Direito a maturidade é muito importante”. Para justificar a tese, socorre-se de si mesma: “Fiz o estágio na RPA, fiquei cá e aqui tenho feito a minha carreira. É muito interessante olhar para trás e para os estagiários que se apresentam hoje e ver, de facto, como em termos de maturidade a pessoa evolui no exercício da profissão. Vejo-os cometerem erros que também eu já cometi.” Quase em jeito maternal, deixa escapar que “trabalhar em vários processos ajuda-nos a crescer e a maturidade é essencial para exercermos melhor a nossa profissão”, pois “quando saímos da Faculdade temos

## PREFERÊNCIAS

### MARIANA ARROBAS RICARDO

**LIVRO** *Viver para Contá-la*, autobiografia de Gabriel García Márquez

**GASTRONOMIA** Doces

**RESTAURANTE** Café Buenos Aires

**FUTEBOLISTA** Rui Costa

**TREINADOR** José Mourinho

**VIAGEM** Argentina

### ANDREIA MOREIRA

**LIVRO** *Ciclo da Luz e Escuridão*, Stephenie Meyer

**GASTRONOMIA** Faço quilómetros por uma belíssima feijoada à transmontana

**RESTAURANTE** O Peter's

**MÚSICA** Jazz dos anos 50 e 60

**FUTEBOLISTA** Fernando Couto

**TREINADOR** José Mourinho

**VIAGEM** Mochila às costas na Nova Zelândia



uma determinada concepção da vida, de que podemos mudar o mundo”.

### VESTIR A CAMISOLA ATÉ AO FIM

Acreditamos que podem, sim, ajudar a contribuir para o bem-estar daqueles que delas se socorrem e cremos que contribuam também para a mudança de mentalidade dos mais cépticos, que defendem que as mulheres não podem ingressar num mundo que, julgam, é apenas de homens.

Andreia e Mariana estão de mãos dadas na conquista de um título de futebolistas, cujo troféu a alcançar é apenas “a diversão que existe dentro de campo”. Para elas, só faz sentido continuar entre as quatro linhas enquanto a boa disposição reinar. No relvado, não há o prefixo “Dr.ª”. Ali todas são jogadoras, que vestem a camisola na verdadeira acepção da palavra: o equipamento é em tudo igual ao do sexo oposto.

Aventuraram-se a pilotar uma vontade para a qual não sabiam ter ‘queda’. Uniram-se na vontade de aprender, familiarizaram-se com as regras futebolísticas, intensificaram laços, mimaram-se com um ou outro pontapé... e tudo isto dura desde 2007. No primeiro ano recordam que o resultado não foi dos mais empolgantes, mas o entusiasmo

que brotava de todas foi o ingrediente primordial para que, uma vez por semana, se reunissem para treinar e outra para jogar. O cartão vermelho só espanta o jogo se o sorriso der lugar a um semblante cabisbaixo.

Este ano foram campeãs do campeonato de Inverno, que terminou em Abril, e, dizem, “muito se deve ao Dr. Pedro Ribeiro e Castro, que, apesar de ser jogador da equipa masculina, saiu para nos treinar”. Neste campeonato, cabe a Mariana vestir a ‘toga’ de capitã, sucedida por Andreia. Para as duas futebolistas, esta actividade extra trabalho durará “enquanto tivermos vontade de nos divertirmos, independentemente dos resultados”.

E se jogarem com o mesmo entusiasmo com que se atropelavam a querer registar cada momento que invadia a memória, decerto também para os espectadores é um momento a não perder.

### O SEGREDO É A DETERMINAÇÃO

Andreia e Mariana são obstinadas. Partilham a determinação com que agarram a vida, e Andreia distingue-se. Durante a Faculdade, viajou por vários caminhos, que trilhou como necessários para atingir o objectivo de ser advogada.

Trabalhou em áreas que em nada se cruzavam com o Direito nem tão-pouco com o futebol. Hoje, recordando com nostalgia alguns desses momentos, não pestaneja ao afirmar que “se fosse hoje teria feito exactamente o mesmo”. Afinal, foram o passaporte para a carreira de sonho.

Mariana, que perseguiu o sonho como um condenado saboreia a última refeição, teve um percurso natural. No entanto, desde cedo se recorda de ser ficcionada em futebol..., perdão!, no Benfica. Orgulha-se de ser campeã, ainda que em jeito amador, e perdeu a conta ao número de telefonemas que fez para espalhar a notícia.

No Direito, fintam as adversidades que as leis impõem; no futebol, “fazemos o nosso melhor”, afirmam em coro. No tribunal, assumem as posições que melhor defendam o seu cliente; em campo, não têm opção de escolha - são defesas. Dizem não saber jogar futebol, “mas tentamos”, afirmam entre risos; ganhar nunca foi o objectivo, antes “divertirmo-nos e passamos bons momentos”. Foram estes bons momentos que ecoaram em sonoras gargalhadas que ditaram o fim de uma entrevista onde se sentiu tudo menos o tempo passar. ■

### “A pena de morte não resolve nada”

Foi perante um auditório completamente cheio que o equatoriano Joaquín Martínez, cinco anos preso, três no corredor da morte, confessou “estar emocionado” por saber que há um tão grande interesse pela pena de morte em Portugal. “Um país onde não se aplica há muito este tipo de pena”, sublinhou. Sim, ele já fora a favor da pena de morte e já criticara grupos como a Amnistia Internacional por considerar que estavam a perder o seu tempo. Agora, vários anos depois de ter saído do corredor da morte, aceitou sem hesitar o convite da Amnistia para vir a Portugal. “Quisemos contar casos concretos”, explica Pedro Krupenski, director executivo da Amnistia.

Ao longo de quase duas horas Joaquín, um equatoriano que dividiu a sua vida entre a Espanha e os Estados Unidos, falou muito; explicou a cabala de que tinha sido vítima, a ausência de provas que o implicassem, os momentos terríveis passados na prisão, onde o tempo de reclusão se assemelha a meia vida... Mexe muito com as mãos, mas nunca pára de falar, de contar, de denunciar o que passou na Prisão Estadual da Florida. “Estive três anos e sinto que estive meia vida. Lá dentro”, explica, novamente emocionado, “és um número e não um homem, já não és o Joaquín, és o número que te pedem para repetir.” Nunca mais se esquecerá do seu: 124.396.

Joaquín acabou por ser o bode expiatório de um duplo homicídio, um rapaz que traficava droga - filho de um xerife local - e



uma *stripteaser* de um cabaré. Foi julgado com base num conjunto de provas reunido pelo procurador, entre as quais estavam gravações imperceptíveis, testemunhos de polícias, da sua ex-mulher e da noiva na altura. No final, provou-se ter-se tratado de uma cabala montada pela polícia. Pelo meio, valeu a Joaquín a forte pressão internacional da Amnistia Internacional, de Espanha, do Parlamento Europeu e do Papa, que obrigou à repetição do processo. Entre outros factos, ficou provado que a gravação tinha sido forjada e que as impressões digitais encontradas na cena do crime não eram dele. O tribunal não o considerou inocente. Apenas “não culpado”. E quando se pergunta a Joaquín se acha que foi feita justiça, o equatoriano é categórico. “Não!” “Justiça é dar a cada um o que merece, não é justiça ter estado cinco anos no corredor da morte, não é justiça o sofrimento que os meus pais e familiares sofraram.”

Ao longo dos cinco anos em que esteve preso Joaquín diz ter sofrido muito. “O tratamento é muito duro, os vigilantes não podem ser amigos. Noventa por cento dos reclusos que estão no corredor da morte têm de tomar comprimidos para dormir; a pressão é muito grande”, explica. O que o manteve forte, conta, foi o apoio, as cartas, a comunicação. “Se tivesse tomado medicamentos, teria ficado

sem a noção do tempo, do sítio, sem sentimentos”, desabafa.

No final da intervenção, muitas pessoas, de pé, a baterem palmas e muitas perguntas. Perdoou à ex-mulher ter testemunhado contra ele? “É a mãe das minhas filhas, tenho respeito por ela, a intenção dela era ver-me sofrer e não enviar-me para o corredor da morte.”

Depois, as questões chave. Hoje é a favor da pena de morte? Joaquín fica pensativo. “Sou contra, não resolve nada.” Dois anos depois de ter saído da prisão, o seu pai é morto por um rapaz de moto enquanto atravessava uma rua. No início, confessa, sentiu por dentro uma grande raiva. “Quería matar o rapaz.” E quanto ao fim da pena de morte nos Estados Unidos? “Há muita mudança na América. Depois temos de nos lembrar que, economicamente, custa muito manter um corredor da morte e há ainda outro factor: a pressão. Antes só havia rádio, televisão e imprensa, agora há a Internet, e para os americanos importa muito a imagem.” A experiência no corredor da morte irá marcá-lo pela vida fora. “Tenho problemas, sim, deixou-me marcado.” Às vezes ainda acorda com o barulho das correntes. Como se o fossem buscar para ser executado. Talvez por isso é que na última noite que passou no corredor da morte, não dormiu. Não se deixou adormecer um segundo que fosse. Para não pensar que podia ser um sonho.

Terminadas as perguntas, a Amnistia Internacional lembrou a importância da denúncia de certas situações. “Não podemos pensar que só uma carta não faz nada; pode fazer a diferença juntamente com muitas outras.” ■

#### China lidera

No ano passado, os EUA executaram 37 condenados, o que deixa a América no quarto lugar a nível mundial, atrás da China, do Irão e da Arábia Saudita e à frente de 21 países. Nos últimos anos a pena de morte tornou-se quase um exclusivo da Ásia, Médio Oriente e África. A China é o país com mais execuções e sentenças. A seguir vêm os países que respeitam a lei islâmica e usam métodos de execução cruéis, como o apedrejamento e a decapitação. A Amnistia Internacional (AI) garante que o “mundo está mais perto da abolição”. Prova disso é que dos 52 países que decretaram sentenças de morte só 25 executaram criminosos.

## Chefe da junta militar guineense pode ser julgado por crime contra a humanidade

O chefe da junta militar da Guiné, o capitão Moussa Dadis Camara, deverá ser julgado por crime contra a humanidade, depois da repressão sangrenta de uma manifestação da oposição, a 28 de Setembro, em Conakry. O anúncio foi feito pelo comissário europeu responsável pelo desenvolvimento e a ajuda humanitária, Karel De Gucht. “A repressão de 28 de Setembro foi de uma brutalidade jamais vista. Confrontou-se verdadeiramente com um crime contra a humanidade. Trata-se da ideia do princípio segundo o qual, quando acontecem crimes contra a humanidade, estes devem ser julgados”, afirmou o comissário.

A junta militar afirma que 56 civis foram mortos, enquanto a organização guineana de defesa dos direitos do homem estima que isso tenha acontecido a mais de 134.

O Presidente Camara assumiu o poder através de um golpe de Estado sem derramamento de sangue, em Dezembro de 2008, depois da morte de Lansana Conté, que dirigia o país desde 1984. ■

## UNICEF alerta para noivados infantis

A violência infantil atinge 1,5 biliões de crianças. Um bilião vive sob conflito armado. Há 150 milhões a braços com trabalho. Os noivados infantis proliferam na Índia. As denúncias e os números constam de um relatório da UNICEF apresentado em Tóquio, no Japão.

Mais de um terço das noivas com menos de 18 anos são oriundas da Índia, o que as expõe a um nível elevado de risco de exploração, apesar da economia saudável e da crescente modernidade da Ásia, evidência o relatório da UNICEF. O documento sublinha ainda que na Índia, no Nepal e no Paquistão as crianças podem estabelecer noivado ou contrair matrimónio antes dos 10 anos.

Por outro lado, o relatório denuncia que milhões de crianças são forçadas a trabalhar em condições adversas ou enfrentam violência e abusos em casa e fora dela, sofrendo danos físicos e psicológicos permanentes, cujos efeitos são por vezes irreparáveis. Mais de metade dos noivados infantis ocorrem no Sul da Ásia, o que contribui para um crescimento de nascimentos sem registo, excluindo-se as crianças de qualquer protecção do Estado, como o ensino e a assistência médica. Para melhorar a protecção infantil, o documento da UNICEF aponta uma estratégia que identifica cinco áreas prioritárias de actuação: melhorar os sistemas de protecção infantil, promover mudanças sociais, reforçar a protecção em situações de emergência, intensificar o trabalho em parceria e recolher dados fiáveis para resultados concretos. ■



## Uruguai aprova lei de mudança de sexo

A mudança de sexo e de nome já é possível no Uruguai. O Senado daquele país aprovou uma lei - Lei da Identidade de Géneros - que regula os procedimentos para a troca de género a partir dos 18 anos de idade. A nova legislação já tinha sido aprovada pela Câmara dos Deputados no mês passado. A Lei da Identidade de Géneros permitirá aos interessados a mudança de nome e género nos documentos oficiais. Refira-se que no mês passado o Uruguai tornou-se o primeiro país da América Latina a autorizar a adopção por casais homossexuais. Em Maio já tinha aprovado o acesso dos homossexuais às escolas militares do país. Em 2008, foi a vez de o governo também aprovar a união civil entre homossexuais. ■

## Argentina quer controlar media audiovisuais

O Senado argentino rejeitou as alterações feitas à nova Lei de Meios Audiovisuais. Em traços largos, a nova legislação quer evitar a formação de pequenos monopólios, impedindo a existência de empresas fortes a nível nacional. Ficam reservados um terço do espectro audiovisual para o Estado, um terço para associações sem fins lucrativos e outro para exploração comercial. Para além desta limitação, a nova legislação estabelece ainda um conjunto de requisitos: as licenças dependerão do Executivo em cidades com mais de meio milhão de habitantes e de uma autoridade federal de serviços de comunicação audiovisual. Esta autoridade, que na prática será controlada pelo governo, será constituída por sete membros: dois nomeados pelo governo, três propostos pelo Parlamento e dois eleitos pelo Conselho Federal de Comunicação Audiovisual.

## Congo expulsa 30 mil angolanos em retaliação



A República Democrática do Congo expulsou 30 mil angolanos do país como represália às expulsões frequentes, feitas pelo governo de Angola, de imigrantes congolezes que trabalham ilegalmente nas minas de diamantes do país. Na base do conflito está uma fronteira dos dois países que atravessa regiões ricas em diamantes. O repatriamento forçado dos angolanos começou na segunda-feira passada, depois de o Parlamento do Congo ter aprovado uma resolução nesse sentido.



ANTÓNIO FERREIRA BORGES  
Advogado

## ALTERNATIVA

## Mediação penal ou a justiça da cidadania

A mediação penal é uma nova via aberta para a restauração da paz social, pela via da reparação, por acordo de vontades, dos danos causados, num elenco de tipos de crime de gravidade menor

**E** uma boa imagem que ilustra como desenho representativo o que é a mediação, como construção de vontades, exigindo comunicação e via de solução entre as partes.

Havendo vontade de resolver uma ocorrência, seja ela geológica seja de encontrar uma solução reparadora para um conflito, o princípio gerador da solução é o mesmo, emerge do encontro de vontades das pessoas. O que significa que há nos cidadãos uma capacidade potencial de estabelecer pontes e resolver a contento, por acordo, de forma voluntária e confidencial e no respeito pelas normas estabelecidas, e nos tipos de crime previstos, a justiça do caso dos seus conflitos.

A mediação penal é, assim, uma nova via aberta, além da judicial, para a restauração da paz social, pela via da reparação, por acordo de vontades, dos danos causados, num elenco de tipos de crime de gravidade menor. A nova via emerge de um ponto assente, comum a todo o tipo de procedimento criminal: a existência de um inquérito sob a égide do Ministério Público.

Os crimes que em Portugal estão sujeitos a mediação penal são os crimes semi-públicos contra as pessoas e o património e os crimes particulares, desde que puníveis com pena de prisão não superior a cinco anos ou com sanção diferente da pena de prisão. Estão excluídos os crimes contra a liberdade ou autodeterminação sexual; os crimes de peculato, corrupção ou tráfico de influências; os crimes em que o ofendido seja menor de 16 anos, e quando for aplicável forma de processo sumário e sumaríssimo. Assim, exemplificam-se como sujeitos a mediação penal os crimes de injúria, difamação, ofensa à integridade física simples, dano, burla, furto.

A intervenção do mediador é pautada por uma postura imparcial, incumbindo-lhe promover a aproximação do arguido e do ofendido, sendo clarificadora e esclarecedora no sentido de não se poder incluir no acordo sanções privativas da liberdade,



### SUJEITOS A MEDIAÇÃO PENAL OS CRIMES DE INJÚRIA, DIFAMAÇÃO, OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA SIMPLES, DANO, BURLA, FURTO

ou deveres que ofendam a dignidade do arguido, ou a imposição de deveres que se prolonguem por mais de seis meses. O acordo entre a vítima ou o lesado e o arguido é livremente fixado, reduzido a escrito e assinado, e verificado pelo Ministério Público para efeitos de homologação da desistência de queixa. Como exemplos há a possibilidade de se realizarem acordos para o pagamento de uma quantia pecuniária, para a formulação de um pedido de desculpas ou para a aceitação de reconstrução ou de reparação do bem danificado. Não havendo acordo, ou se, no decurso da mediação, uma das partes desistir, o inquérito prossegue no Ministério Público e, havendo acusação, segue para o tribunal para julgamento, segundo a tradicional via judicial do processo penal.

A mediação penal inova como um procedimento voluntário, extrajudicial, numa área crucial como a penal, tendo dado bons resultados noutros países (Bélgica, Alemanha, Áustria, França, Reino Unido). Trata-se de um procedimento que faz apelo à inteligência e vontade dos cidadãos, à sua formação cívica e civilizada, no exercício de um direito de cidadania em que os implicados podem, activamente, assumir a resolução célere e satisfatória de um conflito, por acordo, além de usufruírem de um procedimento simples, informal e gratuito, não havendo lugar a pagamento de custas ou de taxas a suportar pelas partes, podendo as partes ser assistidas por advogado. Em Portugal, a mediação penal foi introduzida com a Lei n.º 21/2007, de 12 de Junho, e entrou em funcionamento, como projecto experimental, em 23 de Janeiro de 2008, nas comarcas de Aveiro, Oliveira do Bairro, Porto e Seixal, com resultados satisfatórios no apaziguar dos conflitos. A partir de 9 de Julho de 2009, o serviço de mediação penal (SMP) passou a abranger outras comarcas: com o novo mapa judiciário, as comarcas de Oliveira do Bairro e Aveiro passaram a integrar a comarca do Baixo Vouga. O alargamento deu-se ainda para as comarcas do Alentejo Litoral, Grande Lisboa Noroeste e ainda para as comarcas do Barreiro, Braga, Cascais, Coimbra, Loures, Moita, Montijo, Santa Maria da Feira, Setúbal e Vila Nova de Gaia. No final destes dois anos de experiência, avaliando e moldando à realidade portuguesa, a finalidade será abranger todas as comarcas do País. A mediação penal é reconhecidamente um sistema de mediação e de serviço público. No nosso ordenamento jurídico abre-se, assim, uma via alternativa, inovadora, de realização da justiça restaurativa na área penal relacionada com a pequena criminalidade que se augura promissora, apesar de se admitir alguma resistência inicial à inovação. Mas as mesas redondas de granito onde os homens bons da aldeia se reuniam já não existiam por cá?! ■

# LIFE STYLE

---



- 44 **DESTINOS** Rovaniemi - Lapónia, Finlândia - *Jingle all the way...*
- 47 **SOBRE RODAS** A opinião de um *expert* sobre um automóvel
- 48 **REFÚGIOS** Óbidos - Espírito do Natal
- 49 **PALADARES À MESA** Apresentação de restaurantes onde degustar é um prazer
- 50 **GOURMET** Sugestão de loja e produtos *gourmet* para paladares requintados
- 51 **LAZER** propostas de livros, CD e DVD
- 52 **DESIGN, TECNOLOGIA E DECORAÇÃO** Montra de eleição para casa, escritório e para si
- 54 **FORA DE CASA** Agenda de espectáculos, exposições e música

## LIFE STYLE

"A ordem é o prazer da razão: mas a desordem é a delícia da imaginação."

Paul Claudel

ROVANIEMI – LAPÓNIA, FINLÂNDIA

# Jingle all the way...

A época que se aproxima pede destinos do género, e onde melhor se não a mítica cidade do próprio Pai Natal para passar a consoada. All the way até à Lapónia para conhecer Rovaniemi, à entrada do Círculo Polar Ártico

TEXTO MIGUEL SATÚRIO PIRES



**A**lém do incontornável Pai Natal - é aqui o seu quartel-general, mas a esse assunto já chegaremos adiante -, há muito mais que experimentar por Rovaniemi, capital da finlandesa Lapónia, precisamente a raspar os limites de entrada no Círculo Polar Ártico.

Em primeiro lugar, a paisagem que ilustra a região, de uma pureza impoluta, de colinas forradas por bosques tantas vezes pintados de branco, com a curiosidade de estar três meses seguidos mergulhada na escuridão da noite e outros 90 dias com o sol a brilhar ininterruptamente, graças à localização geográfica desta coordenada da Lapónia, no limbo entre os eixos de inclinação do astro-rei e da terra.

Depois outro capricho da natureza daqui admirado, a Aurora Borealis. Em noites de céu limpo e Lua Nova (Setembro e Outubro; Março e Abril) é visível este fenómeno de rara beleza, com origem num género de vento carregado de partículas solares, cujo impacto com a alta atmosfera terrestre causa um efeito de cores e formas fantasmagóricas.

Abrigada por um vale rodeado de floresta, em Rovaniemi encontram-se as águas gélidas de dois grandes rios, Kemijoki

e Ounasjoki, cursos fluviais onde até há coisa de 25 anos ainda se via o inusitado espectáculo de toneladas de toros de madeira a seguir ordeiros rio abaixo até aos seus destinos de transformação mais a Sul.

Agora os espectáculos são outros, e Rovaniemi de então não é a de agora, mais não fosse pelo facto de a cidade moderna ter sido planeada (à medida para encantar turistas, poder-se-ia arriscar) por um dos grandes vultos da arquitectura contemporânea, Alvar Aalto, também autor de vários edifí-

## UMA NOITE NO GELO

A experiência não será assim tão radical, antes pelo contrário, não fosse o SnowHotel um dos mais badalados hotéis temáticos do mundo. No total são 30 luxuosos quartos em forma de iglo (15 duplos e outras 15 suite decoradas com peças artísticas esculpidas no gelo) integrados no cenário da SnowVillage ([www.snowvillage.fi](http://www.snowvillage.fi)). Reerguido todos os anos em finais de Novembro, este empreendimento turístico-cultural distribui-se por cerca de 20 000 m<sup>2</sup>, oferecendo aos visitantes a originalidade da arte em água cristalizada.



A **AURORA BOREALIS** (em cima à esq.) é um verdadeiro espectáculo da natureza: trenós puxados por renas, alces ou huskies são uma tradição local (em cima e em baixo à esq.)



cios por aqui erguidos, entre eles a biblioteca municipal e a vizinha Lappia House, arrojado edifício cultural que alberga um teatro e salas de concertos e conferências.

### DESLIZAR POR AÍ

Porque a natureza está aqui tão perto, tornar-se-ia imperdoável não explorar as imediações. Vaattunkiköngäs, a cerca de 15 minutos de carro desde Rovaniemi, é isso mesmo, ao natural. E as escolhas para passar o tempo são muitas: o Verão será a altura mais indicada para os canoístas destemidos aproveitarem os rápidos da zona, completados com os cerca de 30 km de trilhos assinalados para longas caminhadas a admirar os cenários, e ainda a possibilidade da pacatez da pesca numa qualquer margem do rio. Já o Outono, também propício à descoberta ao ar livre, é a altura mais indicada para apanhar frutos vermelhos selvagens e cogumelos, ingredientes tão típicos na culinária escandinava, enquanto o Inverno tem também a sua magia, mais em concreto a possibilidade de deslizar pelos bosques nevados num dos vários safaris de renas ou de huskies que nesta época tanto encanto ganham - também é possível recorrer aos snowmobiles.

### ARQUITECTURA ÁRTICA

O Arktikum ([www.arktikum.fi](http://www.arktikum.fi)) é sem dúvida um dos mais interessantes espaços culturais de Rovaniemi, albergando à beira-rio o museu provincial, onde a cultura, as tradições e a história dos lapões é mostrada com orgulho. No entanto, daqui se destaca acima de tudo o longo corredor totalmente envidraçado que percorre precisamente 172 metros de comprimento em direcção ao curso do Ounasjoki. Detém-se na falésia e aponta a Norte, como que a tentar simbolizar a porta de entrada para o Ártico logo adiante.

Na parte mais a Norte da cidade está outro símbolo arquitectónico, a ponte Jätkänkynttilä, que, numa tradução livre do finlandês, significa "a luz do lenhador", baptismo provavelmente inspirado na sua iluminação nocturna, de fazer parar o trânsito. Liga suspensa por tirantes as duas margens do rio Kemijoki, em tudo idêntica à nossa Vasco da Gama mas de menores dimensões.



Para desportistas mais ou menos radicais, as seis pistas de Ounasvaara, juntamente com os vários trilhos de cross-country existentes e as rampas de saltos, são algumas das atracções desta colina com vista privilegiada sobre Rovaniemi, cidade rendida ao cenário de neve e onde nem falta sequer um campo de golfe com nove buracos, todos os anos posto a funcionar sobre a camada de gelo que no Inverno cobre partes do rio Kemijoki.

### AQUI REINAM AS RENAS

Há o London Eye de Londres, roda-gigante para a posteridade que se ilumina em círculo todos os santos natais à beira do londrino Tamisa, teremos sempre Paris mais as suas decorações da época pelas boulevards fora com a Torre Eiffel à vista desarmada, inveja-se ainda o Natal de praia e noites mornas ▶



A **FINLÂNDIA** é sinónimo de lagos e florestas (à esq.), de Pai Natal (o Santa Klaus Park, em cima) e do já tradicional Ice Bar (em baixo)

### A SABER

#### COMO IR

A Tap ([www.flytap.pt](http://www.flytap.pt)) estabelece ligações para Helsínquia (via Amesterdão, Frankfurt, Munique ou Hamburgo) por aproximadamente €300. Da capital finlandesa para Rovaniemi são cerca de 800 km, que podem ser completados numa confortável viagem de comboio (tabela de preços e horários em [www.vr.fi](http://www.vr.fi)) ou num dos voos diários da FinnAir ([www.finnair.com](http://www.finnair.com)).

#### ONDE FICAR

Sky Hotel Ounasvaara – Rovaniemi, Tel +358 (0)16 323 400, [skyhotel@laplandhotels.com](mailto:skyhotel@laplandhotels.com), [www.laplandhotels.com](http://www.laplandhotels.com)

A poucos minutos do centro da cidade, está estrategicamente localizado nas vizinhanças do centro de desportos de Inverno de Ounasvaara.

#### ONDE COMER

Snow Land Iglo Restaurant & Ice Bar – Kajaanintie 1, Rovaniemi, Tel. +358-16-347 117, [sales@snowland.fi](mailto:sales@snowland.fi), [www.snowland.fi](http://www.snowland.fi).

Iglos verdadeiros abrigam este original restaurante de gastronomia local.

#### O QUE VISITAR

Ranua Wild Park – Rovaniementie, 29, Ranua, tel. +358 16 355 19 21, [ranua.zoo@ranua.fi](mailto:ranua.zoo@ranua.fi), [www.ranuawildlife.fi](http://www.ranuawildlife.fi).



É um parque natural repleto de vida selvagem, habitado por ursos polares, renas e alces, raposas do ártico, águias reais e mais um sem-fim de animais no seu habitat. Fica a cerca de 80 km a Sul de Rovaniemi, e, entre muitas outras actividades existentes, aconselha-se a aqui experimentar um safari nocturno num trenó puxado por renas ou huskies.



no Rio de Janeiro... mas no fundo, as prendas, diz-se, vêm todas de um único sítio, de Rovaneimi, onde se mantém viva a lenda do Pai Natal.

Dito isto, resta concretizar a ideia e garantir que aqui (com temperaturas que chegam aos 50° negativos no pico do Inverno, e, no Verão, não passam dos 27°... positivos) reinam as renas, os trenós, os pinheiros salpicados de branco e a óbvia neve que tudo o resto pinta, bem como a inevitável figura de um Pai Natal de carne e osso. Ele é um Santa Claus, um Papai Noel ou um Dun Che Lao Ren em chinês e em todas as línguas. Tem morada fixa e código postal, agenda repleta de compromissos e um sem-número de ajudantes (duendes incluídos) para dar conta às mais de 700 mil cartas que todos os anos chegam à sua caixa do correio, já para não falar da fábrica de brinquedos que funciona no Santa Park, fun park não muito distante deste cenário de fantasia tornada real, para abastecer os milhares de pedidos provenientes do mundo inteiro.

Afinal de contas, é tudo verdade, a figura lá está, pronta para a fotografia de barbas brancas, vestida de encarnado e barriga proeminente, à distância de um click para o momento na famosa Santa Claus Village, a cerca de oito quilómetros a Norte de Rovaneimi onde a linha polar ártica marca os seus limites. Mas não os da imaginação... ■



BMW X3 18D

## Dias de aventura

A forma mais acessível de ter um BMW X3 com motor diesel, para gozar a liberdade de movimentos de um SUV feito a pensar na estrada

TEXTO DE RUI PELEJÃO/AUTOSPORT

**A** BMW chama-lhe SAV (Sport Activity Vehicle) só para marcar a diferença. Mas na verdade o X3 é um carro que pretende fazer o compromisso entre um familiar de dimensões generosas e um veículo com capacidades *off-road*.

A essa combinação chama-se SUV (Sport Utility Vehicle), um conceito que se tem popularizado nos últimos anos e de que a BMW foi pioneira com os seus modelos X (o X5, o X3 e agora o ainda mais compacto X1).

A moda dos SUV veio para ficar, e a prová-lo está o esforço dos fabricantes para os tornar mais pequenos, económicos e ecológicos. No caso do X3, carro já com uns anitos de carreira, a grande aposta é a introdução na gama de uma motorização diesel de 143 cv, que permite colocar o BMW X3 18d numa fasquia de preço inferior à barreira psicológica (e financeira) dos 50 mil euros. Para ter um X3 mais barato, só a versão 20i a gasolina, que custa menos 250 euros, diferença que rapidamente se esbateria com os consumos, que raramente ultrapassam os 7 litros com este motor 118d. Esta poupança energética tem uma factura a pagar no momento de se pisar o acelerador. É que a resposta está longe

de poder ombrear com o 2.0d de 177 cv, mas, de resto, para uma viagem pela longa planície alentejana é mais do que suficiente. O comportamento em estrada é equilibrado e seguro, e quando deparar com aquele caminho de terra batida que sempre teve curiosidade de conhecer é meter a tracção integral a trabalhar e aventurar-se por esse país onde o asfalto ainda não chegou. E ainda bem que não. ■

### CARACTERÍSTICAS

Motor 2.0 diesel, 143 cv Vel. máxima 195 km/h Aceleração 0/100 10,3 segundos Consumo médio 6,2 Emissões 165g/km Preço: 48 450 euros

#### A BORDO

O interior é espaçoso, bem insonorizado e com materiais de qualidade. A posição de condução ergonómica, com bancos a oferecerem correcto apoio lateral. A bagageira dá para levar a casa às costas nas férias e os espaços de arrumação são adequados. Quanto a equipamento, e como é costume (mau) na BMW, a maior parte dos pequenos luxos são a pagar.



## ÓBIDOS

## Espírito do Natal

Animação, iluminação e cenografia realista transformam as ruas de Óbidos na terra do Pai Natal

TEXTO MARA ARAGÃO FOTOS NUNO LIBÓRIO/CMO

Óbidos é paragem obrigatória na quadra natalícia. A vila veste-se a rigor para os festejos da época e abre portas - de 28 de Novembro a 3 de Janeiro - a todos aqueles que queiram conhecer a já famosa Vila Natal, este ano com o tema "A Magia do Natal".

Dentro da protectora muralha medieval tudo se transforma. O dia adivinha-se longo e cansativo, mas as setas vão desvendando o caminho para um passeio que promete. Ruas empedradas e de casario branco com cunhais pintados de amarelo ou azul ganham nova animação. Por aqui, as actividades não se esgotam facilmente: pistas de gelo, rampa de trenós, pista de esqui e mais um sem-número de atracções foram pensadas ao pormenor para distrair crianças e adultos. A cada dois passos descobre-se

algo novo e são muitos os presépios em tamanho real construídos a preceito pelas gentes da terra. Os espectáculos também têm lugar na Vila Natal. Diariamente acontecem concertos e, novidade este ano, a Ópera do Brinquedo, enquanto a Oficina do Natal distrai os mais novos com desenhos e jogos tradicionais, uma iniciativa presente desde a primeira edição.

O dia está quase a chegar ao fim e o cheiro doce de um chocolate quente pede-nos uma pausa; estamos na Rua Direita, encantadora com as suas cores e lojas, e, porta sim, porta sim, convidam-nos a entrar e a conhecer o artesanato obidense, famoso pelos bordados e peças em cortiça. Para terminar, nada melhor que tomar o gosto a uma saborosa ginjinha de Óbidos. ■

### A SABER

#### COMO IR

Óbidos fica a cerca de 80 quilómetros a norte de Lisboa. De automóvel, o mais rápido será ir pela A8 e deixar a auto-estrada na saída 15. O tempo de viagem é de cerca de 40 a 50 minutos. Do Porto, terá de tomar a A1 até Leiria, onde deverá passar para a A8. Também há autocarros e comboios.

#### ONDE DORMIR

Pousada do Castelo Paço Real, apartado 18, 2510-999 Óbidos. Tel.: 262 955 080 [www.pousadas.pt](http://www.pousadas.pt). Preços a partir de €143.

Hotel Real de Óbidos Rua D. João de Ornelas, 2510-074 Óbidos. Tel. 262 955 090 [www.hotelrealdobidos.com](http://www.hotelrealdobidos.com). Preços: promoção 2 noites + ingressos para Vila do Natal - €230.

#### ONDE COMER

Cozinha das Rainhas R. Padre Nuno Tavares, 6. Tel.: 262 955 360. [www.senhorasrainhas.com](http://www.senhorasrainhas.com).

A Ilustre Casa de Ramiro Rua da Porta do Vale. Tel.: 262 959194.

Mais informações: [www.obidosvilanatal.pt](http://www.obidosvilanatal.pt).



TIA ALICE

## Sabores familiares

Casa rústica mas confortável, com ambiente tranquilo, serviço delicado e cozinha de invulgar qualidade

TEXTO **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

Naquela casa de aparência humilde, junto do adro da Igreja Paroquial de Fátima, outrora utilizada pela família Marto como armazém de produtos e alfaías agrícolas, descobre-se um restaurante de ambiente muito tranquilo e agradável, com serviço delicado e gastronomia invulgar, por ser simples, de sabor genuinamente caseiro e, ao mesmo tempo, ter confecção e apresentação muito cuidadas. Tudo por obra e graça de Alice Marto e dos filhos.

A casa não esconde a pedra e a madeira originais, mas sem rudeza, graças aos tons suaves, à leveza do linho e das rendas, ao requinte da baixela personalizada e dos copos de cristal. Mas o que mais seduz é a cozinha, pela qualidade dos produtos, quase todos regionais, e pela esmerada culinária. Entre os pratos mais emblemáti-

cos está uma simples açorda de bacalhau, só pão e bacalhau com um toque de alho e azeite, que não pode sair da ementa por ser tão apreciada. Se o objectivo de Alice Marto ao cozinhar “é encontrar a pureza das coisas”, aí está o exemplo perfeito. Mas há outros igualmente sugestivos: sopa de feijão com couve, açorda de camarão, bacalhau gratinado com camarão, arroz de robalo e tamboril, vitela assada no forno de lenha, arroz de pato, chanfana e cabritinho de leite. Tudo o que sai das mãos de Tia Alice ou dos filhos, Lúcia e António, é merecedor de apreço e justifica uma peregrinação a este santuário da cozinha tradicional portuguesa. ■

TIA ALICE. RUA DO ADRO, FÁTIMA. TEL: 249 531 737 / 249 533 194. 12H-15H; 19H30-22H. ENCERRA DOMINGO AO JANTAR E SEGUNDA-FEIRA. 60 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €30. NÃO FUMADORES.

### São Gabriel

#### MESA DE LUXO

A paisagem em redor é de grande beleza, as instalações oferecem conforto e a cozinha, muito evoluída e criativa, garante uma refeição ao mais alto nível. Não admira que seja um dos mais conhecidos e apreciados restaurantes do Algarve, há muito distinguido com uma estrela Michelin. A ementa renova-se com as estações do ano. Surpreende sempre, pela variedade e pela qualidade.

SÃO GABRIEL. ESTRADA DA QUINTA DO LAGO, ALMANCIL. TEL: 289 394 521. 19H-24H. ENCERRA SEGUNDA-FEIRA. 60 LUGARES. €70. NÃO FUMADORES.

### Dóri

#### SABOR A MAR

A localização, entre a ria de Aveiro e o mar, e o nome, evocativo da pesca do bacalhau, sugerem a presença dominante do pescado. Mas também há bons pratos de carne. Alguns exemplos: chora (sopa de caras de bacalhau e arroz), feijoada de Samos, caras de bacalhau cozidas, línguas de bacalhau fritas com arroz de lingueirão, ensopados de rodovalho, de linguado, de garoupa e de robalo, caldeirada de enguias, naco de vitela e terra-mar (naco de vitela e camarão tigre). Variadas sobremesas e boa garrafeira.

DÓRI. AV. N. SR.ª DA SAÚDE, 14, R/C, COSTA NOVA DO PRADO, AVEIRO. TELS: 234 369 017 / 917 726 868. 12H-15H30; 19H-23H. ENCERRA DOMINGO AO JANTAR E SEGUNDA. 80 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €25. NÃO FUMADORES.

### Cozinha da Terra

#### INTRINSECAMENTE BOM

O restaurante faz parte da Casa do Louredo, em granito, com pátio interior e ambiente bucólico. A cozinha reflecte a ruralidade, com pão caseiro, azeite fino, malga de sopa, alheira, fumeiro e pratos como açorda de bacalhau e gambas, polvo grelhado com batatas a murro, cabritinho no forno, arroz de pato, posta de vitela maronesa. E atenção, nesta época, ao excelente capão. Óptimas sobremesas. Boa carta de vinhos.

COZINHA DA TERRA. LUGAR DA HERDADE, 8, LOUREDO. TEL: 255 780 900. 12H30-15H; 20H-22H. ENCERRA DOMINGO AO JANTAR, SEGUNDA E TERÇA (TERÇA SERVE MEDIANTE MARCAÇÃO PRÉVIA). 50 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €30. NÃO FUMADORES (EXCEPTO GRUPOS).

## PRODUTOS SELECIONADOS

## Sentir o Alentejo com paixão

Vinhos, licores, queijos, compotas, bolachas, pão, doçaria conventual são algumas das propostas da Alentejo com Amor. Não perca a oportunidade de conhecer esta região na cidade



### CESTO DE OFERTA

Vinho tinto Avó Sabica, Alentejo D.O.C., reserva 2004, Casa Agrícola Santana Ramalho, Aldeias de Montoito; Azeite Virgem Extra Malhadinha 500ml., Herdade da Malhadinha Nova, Albernôa, Alentejo; Paio Tradicional de Porco Preto 860gr., Estremoz, Alentejo; Bombons Artesanais de Chocolate Preto com Recheio de Licor de Medronho, produzidos por Mestre Cacau, Beja, Alentejo. Preço: €126,50.



### EDIÇÃO LIMITADA AMÁLIA – HERDADE DAS SERVAS

Conjunto composto por duas garrafas de vinho “Amália”, resultante de uma colheita especial da Herdade das Servas, Estremoz. Que todos os que tiverem o privilégio de provar este vinho de eleição o brindem à grande Diva do Fado. Preço: €60,00.



### CAIXA DE BOMBONS ARTESANAIS

Caixa de deliciosos bombons artesanais sortidos produzidos pela Mestre Cacau, em Beja. Preço: €11,50.



### CAIXA DE OFERTA

- Vinho tinto Cem Reis Syrah reserva 2007, Herdade da Maroteira, Aldeia da Serra, Alentejo; Azeite Virgem extra Monte do Mouchão 500ml; Herdade do Mouchão, Casa Branca, Alentejo; Pasta de Azeitona preta, 180gr., Portalegre, Alentejo. Preço: €35,70.



### AZEITE VIRGEM EXTRA RISCA GRANDE

Azeite da região de Serpa premiado como melhor azeite biológico do mundo na Biofach 2009, em Nuremberga. 500 ml. Preço: €7,60.



### LICOR ARTESANAL DE CHOCOLATE

Produzido artesanalmente pela Vale do Mestre, no Alentejo, em Avis, este licor tem um aroma quente e irresistível. 500 ml Preço: €15,00.



### D'Alentejo com Amor "prá" cidade

É com satisfação que António Gil recebe, desde há um ano, os clientes na sua loja de produtos alimentares alentejanos, em Oeiras. Ter este espaço era uma paixão antiga. “Sou alentejano e tenho orgulho em afirmá-lo; encontrei uma forma de mostrar o que sinto”. Após uma investigação de cerca de três anos para conhecer o mercado, o empresário abriu o negócio. “Procuramos a excelência e tanto apostamos no que é tradicional como nas novidades”. Além de disponibilizar produtos que são presentes originais, a d’Alentejo com Amor tem produtos para consumo diário. Desde o requeijão de serpa, às empadas de Arraiolos, passando pelo pão e pela doçaria conventual, este é o espaço idela para sentir o Alentejo. “Não queremos ser uma loja elitista; queremos chegar a todos, daí a aposta em produtos para consumo diário”. Morada: Rua José Falcão, 31 A 2780-334 Oeiras Tel.:214414698 Tlm.: 913 605 416. E-mail: info@dalentejocomamor.com. Site: www.dalentejocomamor.com

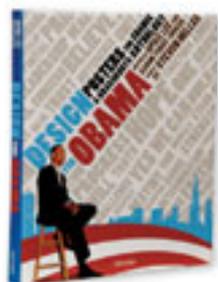
## LIVROS



### ITINERÁRIO DA VIDA DE UM HOMEM

De Manuel de Lima Bastos, é a autópsia de um percurso e o caminho pelos sentimentos, através de 50 anos da vida de um homem curioso.

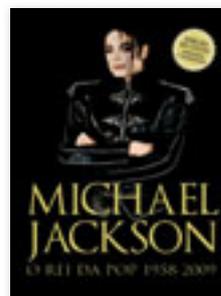
**EDITORA** Sopa de Letras



### DESIGN FOR OBAMA

Centenas de artistas e designers expressaram o seu apoio à candidatura de Obama projectando cartazes e disponibilizando os mesmos para download gratuito. Esta é a selecção dos melhores,

**EDITORA** Tashen

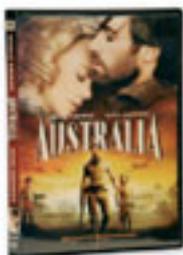


### MICHAEL JACKSON: O REI DA POP 1958-2009

Em formato de álbum A4, com 144 páginas, capa dura e sobrecapa, o livro conta a história completa do artista, em palavras e imagens.

**EDITORA** Booksmile

## DVD



### AUSTRÁLIA

Nicole Kidman e Hugh Jackman protagonizam esta aventura épica e romântica que decorre no limiar da 2ª Guerra Mundial. Realizado pelo visionário Baz Luhrmann, o filme narra a história de uma britânica aristocrata que herda um rancho no norte da Austrália...

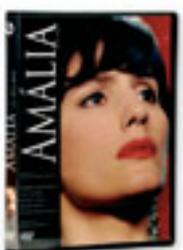
**DISTRIBUIDORA** Castello Lopes



### A VALSA COM BASHIR

Uma noite, num bar, um velho amigo de Ari Folman fala-lhe de um pesadelo recorrente no qual é perseguido por 26 cães enraivecidos...É imperdível esta animação israelita, nomeada e vencedora de 21 prémios em vários festivais internacionais.

**DISTRIBUIDORA** Atalanta



### AMÁLIA, O FILME

Realizada por Carlos Coelho da Silva, esta biografia ficcionada de Amália Rodrigues abrange a vida da fadista desde a infância, quando se separa dos pais para ir viver para Lisboa, até à tentativa de suicídio em Nova Iorque, ao saber que lhe tinha sido diagnosticado um tumor.

**DISTRIBUIDORA** Valentim de Carvalho

## CD



### CANÇÕES DE ARY DOS SANTOS

Rua da Saudade parte de uma ideia em juntar quatro vozes femininas - Viviane, Susana Félix, Mafalda Arnauth e Luanda Cozzeti - para homenagear Ary dos Santos, nos 25 anos da sua morte.

**EDITORA** FAROL MUSICA-S.P.E.A.V., LDA



### CRAZY LOVE

Crazy Love é o novo CD de Michael Bublé. Neste quarto álbum de estúdio, o artista concilia o pré-rock, com o rock, e alguns clássicos, numa fabulosa mistura de estilos.

**EDITORA** FAROL MUSICA-S.P.E.A.V., LDA



### PLAYING THE PIANO

Ryuichi Sakamoto é um dos pioneiros da composição electrónica, mas o seu alcance musical vai muito além. Experimental, electrónico, progressivo, fusão. Todos os rótulos são redutores, apenas um é justo: o de estar à frente do seu próprio tempo.

**EDITORA** WE CARE A LOT, LDA



### SPLENDOR IN THE GRASS

Os norte-americanos Pink Martini continuam a surpreender. O esplendor deste álbum, cujas referências vão dos EUA à Itália passando por Cuba ou por França, está na beleza anacrónica dos arranjos.

**EDITORA** ANDANTE-DISCOS, MUSICA E SOM, LDA

SUGESTÕES DE NATAL

## Ideias bem originais

Em tempo de celebrações e mudança de ano, eis as nossas propostas para agradar a toda a família

TEXTO LARA LOUREIRO E LUIS INÁCIO



### FUJIFILM FINEPIX REAL 3D W1

Com captação de imagens reais a 3 dimensões, trata-se da primeira máquina fotográfica que permite captar momentos únicos tal qual os olhos os vêem.

Onde comprar Vobis

Preço 499 euros

### IMAC 21,5" E 27"

A Apple lançou, mesmo a tempo do Natal, os novos iMac. O ecrã 16:9, com tecnologia de retroiluminação **led**, é uma das principais novidades deste sistema "tudo-em-um" agora disponível nas dimensões 21,5 e 27 polegadas. O teclado **wireless** e o novo Magic Mouse são outros luxos deste computador cheio de estilo.

Onde comprar Fnac

Preço Desde 1.099 euros



### LOUNGE CHAIR & OTTOMAN

Esta réplica da poltrona clássica da Herman Miller, criada por Charles e Ray Eames, está entre as mais icónicas peças de mobiliário do século XX. O objectivo dos designers era conseguir um "estilo quente de uma luva bastante usada de um jogador de baseball"

Onde comprar Galante

Preço Sob consulta

### BEOVISION 10

Este televisor Full HD, de 40 polegadas e 200/240 Hz, é um novo e revolucionário painel LCD à base de LEDs (díodos emissores de luz) com um impressionante desempenho de imagem, resultado da aplicação das mais recentes tecnologias de optimização de imagem.

Onde comprar B&O

Preço 6.642 euros



### GRAVATA E LENÇO OA POR ANTÓNIO TENENTE

Gravata e lenço com o logotipo da Ordem dos Advogados, criadas por António Tenente e de excelente qualidade.

**Onde comprar** Na Ordem dos Advogados  
**Preço** 30 euros



### MALA CRIAÇÃO ANTÓNIO TENENTE PARA A OA

Pasta para juristas, com várias divisões e espaço para toga. Disponível em preto e bordeaux. Um exclusivo do criador António Tenente para a Ordem dos Advogados

**Onde comprar** Na Ordem dos Advogados  
**Preço** 110 euros



### CHIQ ROCKSTAR

De pele e em tons de castanho, a mala da coleção Outono/Inverno 09 da Guess destaca-se pelos pormenores – os brilhantes cravados dão um toque chique a um acessório marcado pela irreverência que caracteriza a marca.

**Onde comprar** Guess  
**Preço** 171 euros

## UM RELÓGIO ÚNICO

# Edição Limitada Jaeger-LeCoultre Master Compressor “Renascer”

TEXTO DE **ESPIRAL DO TEMPO**/WWW.ESPIRALDOTEMPO.COM

**A** Ourivesaria Camanga celebra este ano, em simultâneo com o número de anos da independência de Angola, o 33º aniversário de actividade em Portugal, o que a levou a uniu-se à Jaeger-LeCoultre para conceber um relógio exclusivo que homenageia Angola e os Angolanos.

Limitado a 19 exemplares em platina e 75 em ouro rosa, o Jaeger-LeCoultre Master Compressor Extreme W. Alarm “Renascer” nasce com pormenores inéditos. No fundo surge a inscrição “1975” evocativa do ano da Independência de Angola, bem como a gravação de um mapa do país onde será cravado um diamante precisamente no local de nascimento do proprietário da peça, que verá ainda a gravação da sua assinatura na báscula do fecho. Esta edição apresenta também uma novidade mundial na função horas do mundo: pela primeira vez na história da relojoaria, e em destaque no mostrador, figura, no lugar de Paris, a hora de Luanda entre as capitais representadas.

O estojo é decorado com um símbolo alusivo à bandeira de Angola e integra uma máquina rotativa para manter o relógio em funcionamento sempre que não esteja a ser usado.



### SÉRIE LIMITADA A 19 EXEMPLARES EM PLATINA E 75 EM OURO ROSA

**Movimento** Mecânico de corda automática JLC 912.

**Funções** Horas, minutos, segundos, data, horas universais com indicação da hora de Luanda no lugar de Paris e alarme com horas e minutos.

**Caixa** Ø 46,3mm: Interior em titânio e exterior em ouro rosa de 18 quilates/ Interior em titânio e exterior em platina. Vidro em safira, estanque até 100 metros. No fundo, encontra-se a gravação do mapa de Angola no qual será cravado um diamante no local de nascimento do seu proprietário.

**Bracelete:** Pele de aligador em castanho com fecho de báscula personalizado com a gravação da assinatura do seu proprietário.

**Preço** Ouro rosa: €28.800,00; Platina: €36.900,00

**Mais informações:** [www.torresdistrib.com](http://www.torresdistrib.com) [www.camanga.com](http://www.camanga.com)

MÚSICA

**Concerto para Poemas**

30 DE NOVEMBRO | 21:00

GRANDE AUDITÓRIO CCB, LISBOA

Dirigida pela sua maestrina titular, Julia Jones, a orquestra sinfónica portuguesa apresenta um concerto intimista, em que a música surge, de forma surpreendente, aliada à poesia portuguesa.

**Tributo Musical à Lusofonia**

6 DE DEZEMBRO | 21:00

CASA DA MÚSICA, PORTO

Um acontecimento muito especial na Casa da Música. Um espectáculo lusófono que fará uma viagem através da música brasileira, celebrada também por dois grandes nomes da música portuguesa. O evento reunirá o artista brasileiro Márcio Faraco, que, entre outros nomes, já gravou com Chico Buarque, Milton Nascimento e Nana Caymmi, e o grupo Solo Brasil, que apresentará a trajectória de 100 anos da música brasileira e que será comentada por Lauro Moreira, embaixador do Brasil junto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. O evento contará ainda com a participação especial de Cristina Branco e Nuno da Câmara Pereira. Outros nomes ilustres enriquecem o projecto: o do pianista internacional Philippe Baden Powell e do saxofonista Marcelo Martins, que já tocou com Caetano Veloso, Djavan, Gal Costa, etc.

**Ulisses em Copacabana**

22 DEZEMBRO | 19:30

CASA DA MÚSICA, PORTO



Música bem-humorada e de carácter festivo assinala o concerto de Natal do Remix Ensemble. Numa despedida ao Brasil enquanto país tema da programação em 2009, o programa inclui *Ulisses em Copacabana Surfando com James Joyce e Dorothy Lamour*, de Gilberto Mendes, e a estreia absoluta de uma nova encomenda da Casa da Música a Chico Mello, compositor natural de Curitiba e radicado em Berlim. Dos compositores mexicanos Silvestre Revueltas e

Nancarrow ficamos com ritmos empolgantes e uma mudança de paisagem sonora bem diferente que a linguagem harmónica do português Luís Tinoco colmata com efectivo contraste.

ÓPERA

**A Bela Adormecida**

DIAS 6, 13, 19 E 20 DE DEZEMBRO | 16:00

TEATRO SÃO CARLOS, LISBOA

De Ottorino Respighi (1879-1936), uma ópera para crianças cantada em português. Fábula musical em três actos, com libreto de Gian Bistolfi, interpretada pelo coro do Teatro Nacional de São Carlos.



PINTURA

**J. M. Bustorff, de 2002 a 2009**

ATÉ 16 DE JANEIRO, DE TERÇA A SEXTA, DAS 10H00 ÀS 18H00; SÁBADO, DAS 10H00 ÀS 13H00 E DAS 14H00 ÀS 18H00  
EDIFÍCIO CHIADO, COIMBRA



José Maria Bustorff licenciou-se em Belas-Artes em Hamburgo, tendo frequentado também cursos livres na área de pintura. Recebeu uma bolsa DADD, do governo da RFA, para estudos sobre a arte popular em Portugal, em particular no Alentejo, fonte de inspiração da obra *Diário no Alentejo*, que publicou em Portugal e na Alemanha. Foi jornalista, ligado ao Ministério da Agricultura, em Moçambique, *freelancer* no Sudão. Pintou uma temporada em Roma e em Paris, onde trabalhou nas salas do Louvre e em *atelier* privado. Regressou a Portugal em 1995, onde actualmente vive e trabalha. “Não pinto por pintar, mas sim por aventurar, mergulhar, arriscar. Não sou um conta-histórias, sou um artesão e coreógrafo a passo com a música. O guião das minhas obras não é ilustração

mas uma mensagem que se exprime em gestos, expressões grandes e pequenas, quentes e frias, claras e escuras, figurativas e abstractas. A motivação criativa está - evidentemente - dentro de mim, está comigo, mas os objectivos, *les sujets*, não os procuro, eles vão ter comigo. Tudo que pinto e desenh, conheço profundamente”, afirma.

MULTICULTURA

**Mercado Mundo Mix**

4, 5 E 6 DE DEZEMBRO | 12:00-22:00

LX FACTORY, LISBOA

O Mercado Mundo Mix é um evento multicultural que apresenta os novos talentos das mais diversas áreas - cultura, moda, música, arte e multimédia -, permitindo aos seus participantes a exposição, divulgação e comercialização das suas obras. Trata-se de um mundo alternativo, um ponto de encontro que nasceu há 15 anos no Brasil, onde se tornou um marco da cena cultural brasileira, e está em Portugal desde 2003, com várias edições realizadas em Lisboa, Porto, Cascais, Coimbra, Lagos e Faro. Aqui poderá encontrar à venda inúmeras propostas originais, que vão desde *T-shirts* serigrafadas a peças de vestuário e acessório de novos *designers*, arrojadas criações a partir de materiais reciclados, joalheria e peças de autor, árvores de Natal em cerâmica e biombos. Para mais informações consulte [www.mercadomundomix.com.pt](http://www.mercadomundomix.com.pt) e para saber como chegar vá a [www.lxfactory.com](http://www.lxfactory.com).



# ACTUALIDADE



- 56 **PARA LER** Sugestões de leituras actuais para advogados
- 58 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 60 **CARTAS AO BASTONÁRIO** Correspondência dirigida por cidadãos a António Marinho e Pinto
- 62 **EDITAIS** Publicações de penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 63 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados
- 64 **CONTRASTES** Por Luís de Miranda Pereira - O busílis da questão prisional
- 65 **EFEMÉRIDES** O Prémio Nobel
- 66 **FINALIDADES** Por Miguel Salgueiro Meira - Novos desafios para a defesa dos direitos fundamentais

## ACTUALIDADE

"A uma guerra justa preferimos uma paz injusta."

Samuel Butler



### Para Além da Prisão

A publicação reúne um conjunto de projectos que espelham o trabalho de particulares, empresas e instituições que têm colaborado com os serviços prisionais no sentido de desenvolver actividades que ajudam os reclusos a prepararem-se para novas oportunidades, rumo à integração na comunidade. As iniciativas visam combater o preconceito e o estigma associados ao comportamento criminal, dando lugar a um melhor conhecimento da pessoa do recluso. A obra documenta de forma viva uma colaboração crescente entre o sistema prisional e a sociedade civil.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Sextante Editora



### As Extraordinárias Aventuras da Justiça Portuguesa

Um livro de histórias sobre o dia-a-dia da justiça. As peripécias dos agentes judiciais vão muito além das sentenças. Situações insólitas, estranhas, surreais, todas elas verdadeiras. A autora, jornalista especializada em temas de justiça e direito, acompanhou a maioria dos casos que relata. Embora muitos dos contos pareçam quase anedotas, alguns tiveram um efeito trágico na vida dos protagonistas. Das condições de trabalho ao estado das prisões e à relação entre juizes e advogados ou entre procuradores e a polícia, o leitor descobre uma nova faceta desta realidade numa extraordinária aventura da Justiça portuguesa.

SOFIA PINTO COELHO  
Esfera dos Livros



### Acórdãos Uniformizadores de Jurisprudência

A obra procura condensar e sistematizar a mais relevante uniformização de jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça. Quebrada pela jurisprudência constitucional a força vinculativa dos assentos - como acto normativo de interpretação e integração autêntica da lei - e imposto o princípio da sua ampla revisibilidade, continua a subsistir a autoridade e força persuasiva da decisão do Supremo Tribunal de Justiça. Face às limitações de espaço, a publicação não compreende uma recolha exaustiva, mas contém a globalidade da mais recente uniformização de jurisprudência e da mais antiga que ainda persiste no discurso jurídico.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO: ANTÓNIO BARATEIRO  
MARTINS | JORGE MANUEL LOUREIRO  
Colectânea de Jurisprudência, Edições



### Contrato de Trabalho a Termo

O estudo aborda a questão do contrato de trabalho a termo, em particular a transposição da Directiva 1990/70/CE para o ordenamento jurídico português: incompatibilidades. A autora acredita que o contrato de trabalho a termo não pode ser encarado como a solução para todos os males da economia nacional e sublinha que é fundamental o respeito pelo instrumento comunitário quando se edifica o regime jurídico da contratação a termo. A determinação de incompatibilidades reveste-se de extrema importância na avaliação de eventuais revisões legislativas, assim como no caminho seguido pelos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho nacionais.

SUSANA SOUSA MACHADO  
Coimbra Editora

## Execução das Decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

### O Caso Português



Ao longo da obra José Eduardo Gonçalves Lopes procura averiguar a efectividade da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH) e das decisões do Tribunal

Europeu dos Direitos do Homem (TEDH), acabando por concluir pela quase total irrelevância de ambas na ordem jurídica portuguesa.

Na investigação, publicada pela AAFDL - Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, - o autor começa por traçar o sistema europeu de direitos do homem. Prossegue com a consideração do papel e dos poderes dos órgãos da Convenção no âmbito dos litígios entre os Estados contratantes e os cidadãos sujeitos à sua jurisdição, isto é, o TEDH enquanto intérprete e aplicador da CEDH a esses litígios, e o Comité de Ministros enquanto controlador da medida daquela efectividade.

É também abordada a força jurídica das decisões e sentenças do TEDH na ordem jurídica interna, em particular na portuguesa, a sua força executória e as obrigações e poderes dos Estados membros. A obra procura ainda confrontar a prática oficial nos sectores jurídicos com a prática esperada pelo Conselho da Europa.

Trata-se de uma investigação em direito europeu dos direitos do homem com o objectivo de interferir no direito interno dos Estados membros do Conselho da Europa, assumindo-se como um direito de protecção e não um direito de coordenação entre potências soberanas e iguais.

#### Em análise...

Sentenças e decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem; efeitos das sentenças e decisões na ordem interna; execução de sentenças; supervisão pelo Comité de Ministros; sistema europeu de protecção de direitos do homem; Portugal.

Nova Colecção

# LEGISLAÇÃO

## JURIS ET DE JURE



Também disponível na  
EDIÇÃO ACADÉMICA

### Actual, completa e rigorosa.

A nova **Colecção Legislação**, da Porto Editora, foi revista e organizada por uma experiente equipa de especialistas para ir ao encontro das expectativas e necessidades de todos os que, na sua vida profissional e pessoal, lidam com questões legais.

De *direito* e por *direito*, a colecção de Lei.

## LEGISLAÇÃO

### ASSOCIAÇÃO NA HORA

Portaria n.º 1098/2009, de 23 de Setembro - D. R., S. I, n.º 185 - Ministério da Justiça

Determina o alargamento da competência para a tramitação do regime especial de constituição imediata de associações a 29 novos serviços, no âmbito da Associação na hora.

### BENEFÍCIOS FISCAIS CONTRATUAIS

Decreto-Lei n.º 250/2009, de 23 de Setembro - D. R., S. I, n.º 185 - Ministério das Finanças e da Administração Pública

No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 106.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, procede à regulamentação dos benefícios fiscais contratuais, condicionados e temporários, susceptíveis de concessão ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 41.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e desenvolve o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Código Fiscal do Investimento.

### CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de Setembro - D. R., S. I, n.º 185 - Ministério das Finanças e da Administração Pública

No uso da autorização legislativa concedida pelos artigos 106.º e 126.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aprova o Código Fiscal do Investimento.

### CÓDIGO FLORESTAL

Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro - D. R., S. I, n.º 186 - Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

No uso da autorização concedida pela Lei n.º 36/2009, de 20 de Julho, aprova o Código Florestal.

### INFORMATIZAÇÃO DO REGISTO CIVIL

Portaria n.º 1109/2009, de 25 de Setembro - D. R., S. I, n.º 187 - Ministério da Justiça

Determina o suporte informático para os actos e processos de registo civil e regulamenta a reconstituição de actos e processos de registo.

### ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA E ARBITRAGEM NECESSÁRIA

Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de Setembro - D. R., S. I, n.º 187 - Ministério

do Trabalho e da Solidariedade Social Regula o regime jurídico da arbitragem obrigatória e a arbitragem necessária, bem como a arbitragem sobre serviços mínimos durante a greve e os meios necessários para os assegurar, de acordo com o artigo 513.º e a alínea b) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

### PROCEDIMENTO ESPECIAL DE AQUISIÇÃO, ONERAÇÃO E REGISTO DE IMÓVEIS

Portaria n.º 1126/2009, de 1 de Outubro - D. R., S. I, n.º 191 - Ministério da Justiça Regulamenta o alargamento do procedimento especial de aquisição, oneração e registo de imóveis a todos os tipos de prédios e ao negócio jurídico de dação em pagamento.

### CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro - D. R., S. I, n.º 192 - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às actividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior.

### REGULAMENTAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO

Portaria n.º 1172/2009, de 6 de Outubro - D. R., S. I, n.º 193 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Regula a entrega em documento electrónico de actos relativos a organizações representativas de trabalhadores e de empregadores e de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.

### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES

Decreto-Lei n.º 284/2009, de 7 de Outubro - D. R., S. I, n.º 194 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Define, no âmbito da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, a modalidade, os termos, os procedimentos e os efeitos da transferência dos direitos à pensão prevista no artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias.

### PATROCÍNIO JUDICIÁRIO AOS BOMBEIROS

Decreto-Lei n.º 286/2009, de 8 de Outubro - D. R., S. I, n.º 195 - Ministério da Administração Interna Regula a assistência e o patrocínio judiciário aos bombeiros, nos processos judiciais em que sejam demandados ou demandantes, por factos ocorridos no âmbito do exercício de funções, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho.

### IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

Decreto-Lei n.º 288/2009, de 8 de Outubro - D. R., S. I, n.º 195 - Ministério da Justiça

Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 381/98, de 27 de Novembro, que regulamenta e desenvolve o regime jurídico da identificação criminal e de contumazes, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 62/99, de 2 de Março, que regula os ficheiros informáticos em matéria de identificação criminal e de contumazes.

### CÓDIGO DA EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS PRIVATIVAS DA LIBERDADE

Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro - D. R., S. I, n.º 197 - Assembleia da República

Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

### REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA DROGA

Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de Outubro - D. R., S. I, n.º 197 - Ministério da Saúde

Procede à terceira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, que veio proceder à regulamentação do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, relativo ao controlo do tráfico ilícito de estupefacientes, de substâncias psicotrópicas e dos precursores e outros produtos químicos essenciais ao fabrico de droga.

### INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009, de 12 de Outubro - D. R., S. II, n.º 197 - Banco de Portugal

Estabelece os deveres de informação das instituições de crédito e sociedades financeiras na divulgação ao público das comissões e taxas de juro que praticam na contratação de produtos e serviços financeiros, designada "Preçário". Revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/95.

## **INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA**

Decreto-Lei n.º 292/2009, de 13 de Outubro - D. R., S. I, n.º 198 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 123.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece o regime fiscal aplicável a produtos comercializados pelas empresas seguradoras, pelas sociedades gestoras de fundos de pensões e pelas associações mutualistas, alterando também para 15 de Julho o prazo de envio, por transmissão electrónica de dados, das declarações que integram a informação empresarial simplificada.

## **REGIME PROCESSUAL CIVIL DE NATUREZA EXPERIMENTAL**

Portaria n.º 1244/2009, de 13 de Outubro - D. R., S. I, n.º 198, Ministério da Justiça  
Determina a aplicação em vários tribunais do regime processual civil de natureza experimental (RPCE).

## **NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO RURAL**

Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro - D. R., S. I, n.º 198 - Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas  
No uso da autorização concedida pela Lei n.º 80/2009, de 14 de Agosto, estabelece o novo regime do arrendamento rural.

## **CÓDIGO DE PROCESSO DO TRABALHO**

Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de Outubro - D. R., S. I, n.º 198 - Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 76/2009, de 13 de Agosto, altera o Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de Novembro.

## **BENEFÍCIOS FISCAIS**

Portaria n.º 1254/2009, de 14 de Outubro - D. R., S. I, n.º 199 - Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça  
Regulamenta o envio, por via electrónica, do requerimento de isenção de impostos, emolumentos e outros encargos legais, previsto no n.º 6 do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no momento do pedido de registo do projecto de fusão ou de cisão, quando promovido através da Internet,

e altera a Portaria n.º 1098/2008, de 30 de Setembro.

Portaria n.º 1255/2009, de 14 de Outubro - D. R., S. I, n.º 199 - Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça e da Economia e da Inovação

Regula a tramitação por via electrónica do parecer a que se refere o n.º 8 do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no momento do pedido de registo do projecto de fusão ou de cisão, quando promovido através da Internet.

## **REGISTO COMERCIAL**

Portaria n.º 1256/2009, de 14 de Outubro - D. R., S. I, n.º 199 - Ministério da Justiça

Regulamenta a disponibilização de modelos de projectos de fusão e de cisão e altera o Regulamento do Registo Comercial e a Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de Dezembro.

## **OBRAS EM PRÉDIOS ARRENDADOS**

Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de Outubro - D. R., S. I, n.º 206 - Presidência do Conselho de Ministros  
No uso da autorização concedida pela Lei n.º 95-A/2009, de 2 de Setembro, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados.

## **REGULAMENTO DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA CONDUIZIR**

Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro - D. R., S. I, n.º 208 - Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 87/2009, de 28 de Agosto, aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/112/CE, da Comissão, de 25 de Agosto, que altera a Directiva n.º 91/439/CEE, do Conselho, de 29 de Julho, relativa à carta de condução.

## **JURISPRUDÊNCIA INCONSTITUCIONALIDADE**

### **DO ARTIGO 98.º, N.º 9, DO CIRC**

Acórdão do TC n.º 494/2009, de 2009-09-29 - DR, I série, n.º 206, de 2009-10-23

Declara a inconstitucionalidade, com

força obrigatória geral, da norma contida no n.º 9 do artigo 98.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, na parte em que impõe que efectuem pagamento especial por conta entidades que, no exercício a que o pagamento respeita, apenas auferem rendimentos isentos de IRC, declara a inconstitucionalidade consequencial da norma contida no n.º 5 do artigo 44.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, na parte em que se refere às mesmas entidades, e ressalva efeitos produzidos até à publicação deste acórdão pelas normas cuja declaração de inconstitucionalidade agora se opera.

## **INTIMAÇÃO PARA COMPORTAMENTO**

Acórdão do STA, Processo n.º 682/2009, de 2009-09-30

I - A intimação para um comportamento, prevista no artigo 147.º do CPPT, exige como seus requisitos cumulativos a omissão de um dever jurídico por parte da administração tributária susceptível de lesar direito ou interesse legítimo em matéria tributária e que esse intimação seja o meio mais adequado para assegurar a tutela plena desse direito ou interesse.

II - A omissão do cumprimento de um dever de prestação jurídica por parte da administração tributária pressupõe uma prévia definição da existência desse dever como decorrência de não se encontrar prevista uma fase declarativa no procedimento de intimação.

III - Tendo a recorrente, como resulta do probatório, sido alvo de várias acções inspectivas, nomeadamente aos exercícios em apreço, em virtude de os serviços de inspecção tributária terem apurado um quadro de irregularidades indiciador de fraude e evasão fiscal, de que resultaram várias liquidações adicionais de IVA relativas a esses períodos, e que a recorrente já impugnou judicialmente, é óbvio que o direito ao pretendido reembolso de IVA se não mostra ainda consolidado na ordem jurídica, não sendo, assim, por isso possível afirmar a sua inequívoca existência, nem sendo o meio processual utilizado a sede própria para proceder ao apuramento da legitimidade e/ou legalidade do seu recebimento.

Mais informação em [www.oa.pt](http://www.oa.pt) (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).



CORRESPONDÊNCIA

## Atrasos e indeferimentos dos tribunais

### Atrasos da Administração Fiscal

Meu Caro Bastonário e Amigo:

[...]

De 1960 a 1970 fui avicultor, mais concretamente produtor de ovos.

Quem recolhia e comercializava esses ovos era a Cooperativa Agrícola de Lafões.

Naquela altura em que fui avicultor, havia um sistema de apoio à agricultura que consistia no financiamento à produção através de um sistema denominado “crédito agrícola de emergência”, através do qual era adiantado dinheiro aos lavradores para desenvolverem a sua actividade e os mesmos pagavam no fim do ciclo produtivo.

[...]

A cooperativa solicitava esse crédito de emergência entregando nos organismos competentes uma relação dos seus associados e indicando os montantes de crédito necessário para os apoiar.

Mas esses apoios não iam directamente aos associados.

A estes era concedido pela cooperativa um prazo mais longo de pagamento das razões.

A cooperativa faliu, por fim, dos anos 70, início de 80.

Haverá uns sete anos que eu e outros avicultores, antigos sócios da cooperativa, recebemos uns avisos da Secretaria de Estado do Tesouro para pagar o montante do crédito que nos teria sido concedido.

Ora eu não recebi qualquer apoio do Estado e, no que diz respeito à cooperativa, paguei todas as minhas dívidas.

Como as pessoas incomodadas com esta diligente actuação da Secretaria de Estado do Tesouro sabiam da minha ligação ao assunto, eu fui procurado por aí umas duas dezenas de antigos sócios e fizemos uma exposição tipo ou conjunta.

Não sei porque cargas de água todas as reclamações vieram deferidas, com excepção da minha e de uma outra de valor insignificante.

Impugnei judicialmente.

O processo teve julgamento no Tribunal Fiscal de Sintra há quatro anos, que se completam neste mês de Outubro.

Ali tem jazido!

Após muitos pedidos, *faxes*, telefonemas para que me decidam o processo, fui notificado de que o mesmo foi remetido não sei para onde.

Fujam, não só da Justiça mas também da Administração Fiscal!

#### Advogado devidamente identificado

**Nota:** o advogado, também recorrente, foi notificado em Outubro de 2009 “[...] de que os autos provenientes de Sintra - Tribunal Administrativo e Fiscal, com o n.º X foram distribuídos, neste Tribunal Central Administrativo Sul, em 01-10-2009, ao 2.º Juízo - 2.ª Secção (Contencioso Tributário), onde obtiveram o n.º X.



## Pagamento de despesas e honorários – processos officiosos

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Bastonário da Ordem dos Advogados:

Serve a presente para expor a V. Ex.<sup>a</sup> uma situação que ocorre com alguma frequência e relativamente à qual confesso que me começo a sentir bastante cansada e até mesmo desiludida com o funcionamento actual do patrocínio judiciário, a qual passo a expor:

No âmbito de processos ao abrigo ou de apoio judiciário ou de nomeação officiosa (e ainda no sistema anterior, onde o pagamento tinha que ser solicitado no respectivo processo), tenho requerido, com o concluir dos mesmos, o pagamento de despesas efectuadas no processo.

Tem sido frequente ver as mesmas recusadas com a argumentação de que se encontram abrangidas nos honorários. Acho isso deplorável, pois muitas vezes as despesas são avultadas, designadamente com cópias para as diferentes partes, vários telefonemas para o cliente ou parte contrária, registos, selos, etc. Então, quando se chega a acordo, por exemplo, na audiência de partes, onde os honorários são reduzidos, mas já tivemos que entregar a PI com toda a documentação anexa) (que por vezes chega às centenas de cópias), ainda mais imerecido é, mas tem sido uma prática corrente em alguns juízos.

Sucedo, porém, que o absurdo bateu-me agora à porta do escritório e como não é a primeira vez e porque entendo que a Ordem é a legítima representante da classe, desta vez achei por bem dar a conhecer o sucedido.

No âmbito de uma nomeação officiosa, enviei três cartas registadas ao arguido a solicitar a sua comparência no meu escritório, o que nunca ocorreu. Com o julgamento marcado, preparei o mesmo e estudei o assunto.

No dia designado para o julgamento compareci no tribunal e aguardei o início do mesmo. É no início da audiência que sou confrontada com a presença de um colega que juntou procuração, cessando aí as minhas funções. Como tive que perder o meu tempo para elaborar as cartas e colocar as mesmas no correio, estudar o processo e deslocar-me ao tribunal, aguardar a diligência, iniciar a mesma para de imediato cessar funções, entendi que devia requerer o pagamento das despesas e de honorários, o que fiz, sendo que as despesas requeridas ascenderam a 15 euros!

Fui agora notificada do indeferimento das ditas despesas e honorários: “Indefere-se, pois dos autos não se vislumbram quaisquer resultados idóneos e próprios da defensora.”

Apetece-me perguntar se, ao contrário de outras profissões ligadas à justiça, nós temos que despendo do nosso tempo, adiantar dinheiro do nosso escritório para pagar despesas como correio, telefone, *faxes* e papel, deslocarmo-nos aos tribunais e aí aguardar pacientemente (afinal até somos os únicos que não se podem atrasar!), sermos posteriormente confrontados com o cessar de funções, o que imediatamente impede que dos autos se vislumbrem resultados idóneos e próprios da defensora, e tudo isto gratuitamente? E ainda temos que ser confrontados com tudo isto?

Talvez esta seja uma missiva em jeito de desabafo, mas entendi, desta vez, que basta!

Sem outro assunto de momento, com os meus melhores cumprimentos.

A Colega,  
Sandra Pereira

### PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

#### EDITAL

##### MARIA JOÃO LOPES

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 12 de Maio de 2009, transitado em julgado, foi aplicada à Senhora Dr.ª Maria João de Brito Lopes Aveiro Alves, que usa o nome profissional de Maria João Lopes, advogada, cédula profissional n.º 8087L, com domicílio profissional na Rua Visconde da Luz, 21, piso 1, 2750-415 Cascais, a pena disciplinar de 10 anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 83.º, n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º, n.º 2, alínea g), 95.º, n.º 1, alínea b), 96.º, n.ºs 1 e 2, 97.º, alíneas a), b) e c), e 86.º, alínea a), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 1 de Outubro de 2009, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Lisboa, 19 de Outubro de 2009

Pedro Raposo

Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa

#### EDITAL

##### FÁTIMA POMAR

Jacob Simões, advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 17 de Julho de 2009, referente aos autos de processo disciplinar n.º 215/2007-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada à Senhora Dr.ª Fátima Pomar, advogada, com domicílio profissional na Rua do Teatro, 3, em Tondela, portadora da cédula profissional 2629-C, a pena disciplinar de nove meses de suspensão do exercício da profissão e na sanção acessória de restituição da quantia de 910 euros no prazo de 60 dias, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, 86.º, a), 92.º, 93.º/2, 95.º/1, b), e 96.º/1/2, do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento desta pena teve o seu início em 6 de Outubro de 2009, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva



(art. 168.º, n.º 1, do EOA).

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 27 de Outubro de 2009

Jacob Simões

Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra

#### EDITAL

##### VÍTOR UMBELINO

Jacob Simões, advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 17 de Julho de 2009, referente aos autos de processo disciplinar n.º 108/2008-C/D, com trânsito em

julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. Vítor Umbelino, advogado, com domicílio profissional na Estrada de Eiras, 344, 2.º, esq., Coimbra, portador da cédula profissional 2257-C, a pena disciplinar de três anos e meio de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º/1/2 e 86.º, a), do Estatuto da Ordem dos Advogados. O cumprimento desta pena terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 29 de Outubro de 2009

Jacob Simões

Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra



### JEREMIAS JOSÉ DE SOUSA

Nasceu em 2 de Dezembro de 1939. Licenciou-se pela Universidade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, em 17 de Dezembro de 1971. Inscreveu-se como advogado em 1 de Julho de 1972, exercendo na Póvoa de Varzim.

Faleceu aos 69 anos, a 16 de Agosto de 2009



### NATÁLIA COELHO

Nasceu em 12 de Abril de 1964, em Vale de Madeiros, Canas de Senhorim. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 11 de Janeiro de 1995. Inscreveu-se como advogado em 29 de Janeiro de 1997, exercendo em Nelas.

Faleceu aos 45 anos, a 8 de Outubro de 2009



### FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS

Nasceu em 27 de Novembro de 1953, em Grândola. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa, em 21 de Outubro de 1977. Inscreveu-se como advogado em 8 de Outubro de 1981, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 55 anos, a 18 de Outubro de 2009



### LUÍS LOURENÇO

Nasceu em 28 de Junho de 1949, em Paranhos, no Porto. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 11 de Fevereiro de 1975. Inscreveu-se como advogado em 9 de Junho de 1992, exercendo na Amadora.

Faleceu aos 60 anos, a 25 de Outubro de 2009

## Tudo o que se lamenta

Quando as raiadas serpentes rastejarem sobre nós  
 E os nervosos gritos dos pássaros  
 Calarem todas as fontes e os pomares e quando estes  
 Prenderem todas as asas  
 Que esvoaçarem no céu  
 Então uma e outra vez  
 Arrancarei sorrisos aos passeios do jardim  
 Transformando as carpas em falcões  
 As tarântulas e as abelhas  
 Então uma e outra vez  
 Destruirei tudo o que se lamenta.

*Paul Bowles*



LUÍS DE MIRANDA PEREIRA  
Ex-director dos Serviços Prisionais

DIGNIDADE

# O busílis da questão prisional

A perfeição das leis e a realidade da sua aplicação. A extrema importância do desacerto quando estão em jogo pessoas, direitos fundamentais e deveres essenciais do Estado

Nos últimos 70 anos a consciência da necessidade de defender os princípios afirmados na altura como os mais ajustados para acompanhar o ideário humanista em defesa da dignidade da pessoa objecto de decisão privativa de liberdade produziu, em geral, uma actividade legislativa que sempre nos colocou a par dos melhores exemplos estrangeiros.

Não tenho dúvidas de que o novo Código de Execução das Penas Privativas de Liberdade é mais um exemplo dessa excelência legislativa.

Longamente amadurecido, caldeado em filtros de largo espectro, assente numa recolha exaustiva dos pontos fracos, iluminado pelas experiências mais bem sucedidas, trata-se de um esforço legislativo que tenta conjugar e pôr a funcionar sincronamente toda uma gama de rodas de engrenagem que, não raras vezes, giravam sobre si próprias, longe do objectivo motriz que as devia unir.

Caberá ao regulamento que a lei criadora anuncia fazer a ponte que permitirá traduzir na prática as vantagens de uma lei que tem, em si, o que de melhor se pode pensar neste domínio.

Ora, é aqui que a nossa história nos dá também sobejos exemplos de que as melhores intenções legislativas ficam em grande parte sem concretização, por vezes ferindo o seu cerne essencial e transformando-as em monumentos à oportunidade perdida e, sobretudo, à hipocrisia do pragmatismo governativo, que tem atravessado todo o tempo da democracia, pragmatismo a que fica mal não abraçar certas causas, mas que, conscientemente, não consolida o abraço, na voragem das prioridades politicamente mais lucrativas, e, assim, deixa tais causas irem definhando, alimentando-as tão-só para que não seja visível o abandono pela evidência da

morte e pareça que o que se diz é o que se faz.

A questão da execução das penas é um exemplo flagrante de uma prioridade social que se afirma mas que, depois, nos aspectos essenciais da aplicação prática, tem uma evolução lentíssima, com consequências muito negativas para a fruição, pelos sujeitos da mesma execução, dos efeitos dos princípios exemplarmente plasmados na lei e que deviam ser garantes de direitos fundamentais que, quantas vezes, não saem do seu etéreo limbo.

O exemplo da erradicação do balde higiénico é, pela sua proximidade na memória colectiva, uma de muitas

A QUESTÃO DA  
EXECUÇÃO DAS  
PENAS É UM EXEMPLO  
FLAGRANTE DE UMA  
PRIORIDADE SOCIAL QUE  
SE AFIRMA, MAS QUE NOS  
ASPECTOS ESSENCIAIS  
DA APLICAÇÃO PRÁTICA  
TEM UMA EVOLUÇÃO  
LENTÍSSIMA

variantes do que afirmei. Bandeira de mudança, de uma situação gritantemente afirmada da negação do tratamento com dignidade da pessoa presa, por quantos governos foi passando até, por fim, ter um fim?

E, no mesmo sentido, o que a história passada nos demonstra é que a modernidade da arquitectura legal continua, em geral, a chocar com a realidade da arquitectura do parque penitenciário, velha de séculos ou de dezenas de anos e concebida, mesmo a mais recente, para servir modelos de tratamento, hoje obsoletos ou desadaptados, e, por isso, inviabilizadora em

grande escala de práticas penitenciárias essenciais à garantia pretendida dos direitos fundamentais.

Para que tal não continue a suceder é fulcral a existência de um parque penitenciário que possa facilitar a selecção dos reclusos, a criação de unidades de tratamento em pequenos grupos, a utilização de verdadeiros planos individuais de reinserção, a criação de espaços de tratamento assentes na mediação cultural especializada, a garantia da segurança e da tranquilidade dos que querem aproveitar das oportunidades de mudança fornecidas pelo sistema e não podem, para isso, estar em conjunto com os que continuam, entre muros, a desenvolver as suas carreiras criminais.

Não posso ignorar o muito que se tem feito, nem que as pessoas que abraçam tão árdua missão são, regra geral, dignas dos maiores encómios.

Mas continua a faltar o dia em que se compreenda colectivamente, com tradução em coerente e global acção governativa, que se o parque penitenciário, o número e a formação do pessoal não forem adequados às generosas intenções do legislador, mais se não fez do que perpetuar as desadequações que vêm do passado e mais se não fez do que continuar a ter leis de grande rigor e ambição, mas só aparentes guardiãs dos direitos fundamentais dos cidadãos, porque, condicionadas na sua aplicação prática, não são mais do que camuflagem da adulteração da essência dos seus propósitos, como nos últimos 35 anos sempre tem acontecido.

O fim do balde higiénico talvez seja um bom augúrio para que, em democracia, se possa acreditar que, por fim, em tempo útil, existirá adequada conjugação entre a ambiciosa arquitectura da nova legislação e a da realidade dos meios existentes para a aplicar. ■

## O Prémio Nobel

Desde 1901 que o Prémio Nobel distingue homens e mulheres dos quatro cantos do globo que tenham vindo a desenvolver actividades notórias no âmbito da Física, Química, Medicina, Literatura e Paz. A origem do Prémio remonta a 1895, quando Alfred Nobel escreveu o seu testamento deixando a maior parte da sua riqueza para a criação do Prémio Nobel. Um homem de múltiplos interesses - cientista, inventor, empresário, autor e pacifista - dava assim início à história de um dos prémios mais importantes em todo o mundo. Em 1968, o Sveriges Riksbank, o banco central da Suécia, instituiu o Prémio de Ciências Económicas em Memória de Alfred Nobel, atribuído a partir de 1969. Embora os laureados sejam seleccionados pela Academia Real das Ciências da Suécia, o valor do Prémio é pago pelo próprio banco. Depois desta data decidiu-se que não seriam criados mais prémios em memória de Alfred Nobel.



### NOBEL EM PORTUGUÊS

Até hoje foram distinguidos com o Prémio Nobel dois portugueses, nas áreas da Medicina e Literatura.

Em 1949, ANTÓNIO CAETANO EGAS MONIZ recebeu o Prémio Nobel da Medicina por ter introduzido a lobotomia, uma técnica neurocirúrgica inovadora no tratamento de doentes com problemas psiquiátricos. Egas Moniz nasceu a 29 de Novembro de 1874, em Aveiro, e contribuiu decisivamente para o desenvolvimento da medicina ao conseguir pela primeira vez dar visibilidade às artérias do cérebro. Paralelamente, desenvolveu uma carreira política. Ao longo do seu percurso profissional recebeu várias condecorações. Viria a falecer a 13 de Dezembro de 1955.

Em 1998, JOSÉ DE SOUSA SARAMAGO foi galardoado com o Nobel da Literatura. Nascido no Ribatejo em 16 de Novembro de 1922, de-



desenvolveu uma vasta obra como escritor, roteirista, jornalista, dramaturgo e poeta. Em 1995, Saramago recebeu o Prémio Camões, destinado a laurear os autores que pelo conjunto da sua obra tenham contribuído para o reconhecimento do património cultural e literário da língua portuguesa. ■

## Atribuições em números

### Medicina

Atribuído 100 vezes a 195 laureados, entre 1901 e 2009.

### Física

Entregue 103 vezes a 187 individualidades. John Bardeen foi o único laureado que recebeu o Prémio Nobel da Física duas vezes, em 1956 e 1972.

### Química

Atribuído 101 a 157 vencedores, entre 1901 e 2009. Frederick Sanger foi a única personalidade a quem foi entregue o Prémio Nobel da Química duas vezes.

### Literatura

Entregue 102 vezes a 106 laureados, entre 1901 e 2009.

### Paz

Foi atribuído 90 vezes a 120 premiados, entre 1901 e 2009. 97 vezes a individualidades e 23 a organizações. O Comité Internacional da Cruz Vermelha recebeu o Prémio em 1917, 1944 e 1963. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados recebeu o Nobel da Paz em 1954 e 1981.

### Economia

O Prémio Sveriges Riksbank em Ciências, atribuído em memória de Alfred Nobel, foi entregue 41 vezes a 64 laureados entre 1969 e 2009.

### HISTÓRIA EM OUTUBRO

**1 de Outubro de 1908** – Foi lançado o Ford T, o primeiro modelo automóvel produzido para o grande público.

**1 de Outubro de 1949** – Mao-Tse-Tung proclama a República Popular da China.

**4 de Outubro de 1957** – Lançamento do Sputnik, o primeiro satélite artificial da Terra. Foi lançado pela União Soviética.

**5 de Outubro de 1910** – Implantação da república em Portugal.

**12 de Outubro de 1492** – Cristóvão Colombo aportou à ilha de São Salvador, nas Bahamas, pensando ter chegado à Índia.

**24 de Outubro de 1945** – Data oficial de fundação das Nações Unidas (ONU).

**25 de Outubro de 1917** – Revolução bolchevique ou Revolução Vermelha – segunda fase da Revolução Russa.

**29 de Outubro de 1863** – Fundação da Cruz Vermelha.

**31 de Outubro de 1984** – Assassinato de Indira Gandhi, primeira-ministra da Índia.



**MIGUEL SALGUEIRO MEIRA**  
Vogal do Conselho Geral

## UNIÃO EUROPEIA

# Novos desafios para a defesa dos direitos fundamentais

Após uma discussão acerca do modo de garantir a protecção dos direitos fundamentais no quadro jurídico da Comunidade, foi aprovado no Conselho Europeu de Colónia o princípio da elaboração de uma Carta de Direitos Fundamentais da UE

O processo de construção e integração europeias teve na sua génese uma abordagem de natureza essencialmente económica, que visava, em última análise, a criação do mercado comum europeu. A tutela dos direitos fundamentais não constituiu uma das suas preocupações iniciais.

Contudo, à medida que foram surgindo os primeiros actos jurídicos comunitários lesivos de direitos fundamentais, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) teve que se pronunciar sobre o respeito dos mesmos na ordem jurídica comunitária.

Tendo, inicialmente, prosseguido uma abordagem restritiva de protecção dos direitos fundamentais no âmbito da aplicação do direito comunitário, o TJCE, a partir da década de 60 (com o acórdão Stauder), começou a inverter esse entendimento, passando a considerar os direitos fundamentais como integrando as fontes de direito comunitário, entendidos como princípios gerais de direito. Todavia, o carácter genérico, vago e não escrito dos princípios gerais de direito punha em causa a certeza acerca do conteúdo e efectividade dos mesmos.

Após uma discussão acerca do melhor modo de garantir a protecção dos direitos fundamentais no quadro jurídico da Comunidade (uma corrente defendia a adopção de um catálogo de direitos fundamentais próprio da União Europeia e outra pretendia a adesão da Comunidade Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem), foi aprovado no Conselho Europeu de Colónia o princípio da elaboração de uma Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia como condição fundamental para o reforço da legitimidade da União.

E foi finalmente no Conselho Europeu de Nice, de Dezembro de 2000, que aquela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (CDFUE) foi assinada e proclamada. Essa proclamação não gerou, por si só, vinculatividade, a qual ficou relegada para momento posterior. Será com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa que a CDFUE se tornará vinculativa.

Se assim suceder, as instituições e órgãos da União Europeia, bem como os Estados membros (quando apliquem o direito da União), ficam obrigados a respeitar as disposições daquela Carta, podendo os cidadãos reagir contra eventuais violações dos direitos fundamentais aí consagrados.

Contudo, um novo desafio se vai impor à União Europeia.

Os tratados constitutivos da União Europeia não prevêm uma via processual específica para a protecção dos direitos fundamentais.

O sistema actual de vias de recurso e de protecção de direitos para o TJCE é insuficiente.

O recurso individual contra actos comunitários está sujeito a requisitos demasiado restritivos, o que limita os meios de tutela.

Um particular lesado por um acto jurídico europeu violador dos direitos fundamentais só poderá pôr em causa a sua validade junto do Tribunal de 1.ª Instância das Comunidades Europeias através de um recurso de anulação (artigo 230.º do Tratado da Comunidade) desde que preencha os requisitos de afectação directa e individual; caso não cumpra os requisitos do recurso de anulação, terá que recorrer ao tribunal nacional, sendo que, neste caso, incumbirá ao juiz nacional reenviar prejudicialmente para o TJCE (uma vez que não tem competência para questionar a validade dos actos jurídicos europeus).

Por outro lado, se for o Estado membro que viola os direitos fundamentais ao aplicar o direito da União, o particular poderá invocar essa violação junto dos tribunais nacionais, sem necessidade de reenvio prejudicial - neste caso é o acto jurídico nacional que viola o Direito da União.

## [N]O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E INTEGRAÇÃO EUROPEIAS [...] A TUTELA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NÃO CONSTITUIU UMA DAS SUAS PREOCUPAÇÕES INICIAIS

Há, pois, necessidade de reforçar os mecanismos jurisdicionais de tutela que assegurem o respeito efectivo da CDFUE. A doutrina tem já avançado algumas propostas nesse sentido:

- o alargamento das condições de admissibilidade dos recursos dos particulares contra actos ilegais das instituições comunitárias, com criação de secções especializadas;
- a criação de tribunais regionais da União, transformando-se o TJCE num tribunal hierarquicamente superior, com funções de revista relativamente às decisões daqueles;
- a criação de um mecanismo especial de defesa dos direitos fundamentais do género do “recurso de amparo” espanhol, sujeito a um mecanismo de filtragem que evite a inundaçãõ do TJCE por recursos infundados.

Caso não sejam repensados e reformulados mecanismos que assegurem a protecção jurisdicional efectiva dos direitos fundamentais junto dos tribunais organicamente europeus, o avanço extraordinário que representará a entrada em vigor da CDFUE corre o risco de ficar comprometido. ■

# Associamos Lazer a Charme

Lazer,  
Decoração,  
Competição  
Prestígio

Ajudamos a completar  
ambientes familiares.



*A elegância das nossas mesas só se compara ao prazer de jogar nelas*



Personalizamos a sua mesa de acordo com o design pretendido. Fabricamos, por encomenda, todos os tipos de materiais e acabamentos.

**Tampo Removível**

**RECREATIVOS CRISTO REI** - PQ. Ind. Stª Marta de Corroios

GPS: N38.63084° W9.14004°

Tel.: 212 539 096

\*Dispomos de soluções financeiras

*www.reristorei.com*

## COLEÇÃO JUSBÁSICOS

CONCEITO INOVADOR  
EM PORTUGAL

Os códigos  
e a legislação complementar  
em formato de bolso  
mais completos do mercado.

**TRANSPORTAR E CONSULTAR  
NUNCA FOI TÃO FÁCIL.**



LIVRO  
+  
CD

### CÓDIGO DO TRABALHO

Publicação integral do código  
e 12 diplomas complementares.  
Atualizado com as mais  
recentes alterações legislativas:

- Código de Processo do Trabalho
- Código dos Regimes Contributivos
- Contra-ordenações
- Serviço doméstico
- Trabalho no domicílio
- Trabalho temporário



15,75€ (IVA incluído)

### CÓDIGO PENAL

Publicação integral do código  
e 22 diplomas complementares.  
Atualizado com as mais recentes  
alterações legislativas:

- Política criminal
- Lei do cibercrime
- Combate à corrupção
- Violência de género
- Violência doméstica



15,75€ (IVA incluído)

### CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Publicação integral do código  
e 18 diplomas complementares.  
Atualizado com as mais  
recentes alterações legislativas:

- Cooperação judiciária internacional
- Protecção de testemunhas
- Queixa electrónica
- Mandado de detenção
- Execução das Penas



18,90€ (IVA incluído)

### CÓDIGO CIVIL

Publicação integral do código  
e 28 diplomas complementares.  
Atualizado com as mais  
recentes alterações legislativas:

- Inventário
- Apadrinhamento civil
- Divórcio
- Uniões de facto
- Arrendamento



18,90€ (IVA incluído)

### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Publicação integral do código  
e 27 diplomas complementares.  
Atualizado com as mais  
recentes alterações legislativas:

- Processo de inventário
- Custas judiciais
- Modo de elaboração, contabilização, liquidação, pagamento, processamento e destino das custas processuais



18,90€ (IVA incluído)